



CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



SUMÁRIO

ANEXO I – Pedido de Recuperação Judicial.

ANEXO II – Despacho Concessivo da Recuperação Judicial.

ANEXO III – Certificações.

ANEXO IV – Balanços Patrimoniais.

ANEXO V – Demonstrativo de Resultado do Exercício.

ANEXO VI – Processos Trabalhistas.

ANEXO VII – Outros Processos.

ANEXO VIII – Detalhamento dos Credores Quirografários.

ANEXO IX – Detalhamento dos Credores com Garantias.

ANEXO X – Detalhamento dos Credores Microempresas e/ou Pequeno Porte.

ANEXO XI – Detalhamento dos Credores Trabalhistas.

ANEXO XII – Quadro Geral da Dívida.

ANEXO XIII – Laudo de Viabilidade Econômico-financeiro.

ANEXO XIV – Laudo de Bens e Ativos.

ANEXO XV – Avaliação do Terreno e Construções.

ANEXO XVI – Projeção de Resultados Econômicos e Financeiros 2019-2030.

ANEXO XVII – Fluxo de Caixa e Investimentos Necessários 2019-2030.



- **INTRODUÇÃO**

Como é sabido, a Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda. ingressou com pedido de Recuperação Judicial em 23/08/2019, perante o D. Juízo da 3ª Vara Cível de Santa Luzia/MG, o qual foi autuado sob o nº 5007805-59.2019.8.13.0245. O processamento do procedimento recuperacional foi deferido em 13/09/2019.

Considerando as obrigações que emergem com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda. (“Conexões Santa Marta”), por força do art. 53 da Lei n. 11.101/2005, apresenta o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (O “Plano”), para os devidos fins de direito.

O **Plano** ora apresentado propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros no prazo proposto, consoante os artigos 50, 53 e 54 da Lei n. 11.101/2005.

- **GLOSSÁRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas e/ou minúsculas e em negrito terão os significados atribuídos neste **Glossário**. Sempre que mencionados, os termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado atribuído.

- **“Administrador Judicial”**: Trata-se de pessoa física ou jurídica, de confiança do magistrado, encarregada de administrar a Recuperação Judicial ou a Massa Falida, desde que seja profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada, sendo uma função remunerada e indelegável. Nesse caso, a Administradora Judicial é a douta advogada Dra. Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei 11.101/05, ou seu substituto.
- **"Aprovação do Plano"**: É a aprovação do Plano na **Assembleia de Credores**. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a aprovação do Plano ocorre na data da **Assembleia de Credores** que votar e aprovar o Plano, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei n. 11.101/2005, após a decisão judicial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.



- **"Assembleia de Credores"**: É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05.
- **"LREF"**: Lei n. 11.101/2005 – Lei de Recuperação de Empresas e Falência.
- **"Créditos Líquidos"**: Considera-se líquido o crédito certo, quanto à sua existência, e determinado, quanto ao seu objeto. Essa modalidade é expressa por uma cifra, por um algarismo, quando se trata de crédito em dinheiro. Mas pode também ter por objeto a entrega ou restituição de outro objeto certo, como, por exemplo, um veículo ou determinada quantidade de cereal.
- **"Crédito Ilíquido:"** O crédito é ilíquido quando o seu objeto depende de prévia apuração, pois o valor ou montante apresenta-se incerto. Deve ele converter-se em crédito líquido, para que possa ser cumprida pelo devedor. Essa conversão se obtém em juízo pelo processo de liquidação, quando a sentença não fixar o valor da condenação ou não lhe individualizar o objeto.
- **"Crédito Não Sujeito"**: Conforme o §3º do Artigo 49 da **LREF**, não estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial os créditos cujos credores sustentam posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusulas de irrevogabilidade ou irretratabilidade, de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio.
- **"Créditos ou Créditos Concurtais"**: São **Créditos Líquidos** ou ilíquidos, sejam materializados ou contingentes, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da **LREF**.
- **"Créditos com Garantia"**: **Créditos Concurtais** detidos por Credores com Garantia Real.
- **"Credores" ou "Credores Concurtais"**: Credores detentores de **Créditos Concurtais**. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em **Assembleia de Credores**, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantias, Credores Quirografários, Credores Microempresa ou de Pequeno Porte).
- **"Credores Quirografários"**: **Credores Concurtais** detentores de Créditos Quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da **LREF**.



- "**Credores Microempresa e/ou de Pequeno Porte** ": **Credores Concursais** detentores de Créditos que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, tal como consta a **LREF**.
- "**Credores com Garantia**": **Credores Concursais** cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da **LREF**.
- "**Credores Trabalhistas**": **Credores Concursais** detentores de créditos derivados da Legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, I, da **LREF**.
- "**Plano**": Plano de Recuperação Judicial apresentado pela **Recuperanda**.
- "**Recuperanda**": Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda.
- "**Juízo da Recuperação Judicial**": 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia.
- "**AGC**": Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista na **LREF**.
- "**Data Inicial**": Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária e que será a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial da **Recuperanda** no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- "**SANTA MARTA**": Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda.
- "**Código Civil**": Significa a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- "**Taxa SELIC**": A Selic é a taxa básica de juros da economia no Brasil, utilizada no mercado interbancário para financiamento de operações com duração diária, lastreadas em títulos públicos federais. A sigla SELIC é a abreviação de Sistema Especial de Liquidação e Custódia. Essa sigla é um sistema computadorizado utilizado pelo governo, a cargo do Banco Central do Brasil, para que haja controle na emissão, compra e venda de títulos. A Taxa SELIC é obtida pelo cálculo da taxa média ponderada dos juros praticados pelas instituições financeiras.
- "**Taxa TR**": A Taxa Referencial é uma taxa de juros da economia brasileira. É utilizada para corrigir os valores, basicamente, dos seguintes investimentos: Caderneta de Poupança, FGTS, Títulos Públicos. A TR também é responsabilidade do Banco Central do Brasil.



- “**IPCA**”: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mede a variação dos preços de produtos e serviços para o consumidor final. Considerado como o principal indicador para a taxa de inflação do Brasil.

- **DADOS GERAIS DA EMPRESA**

Razão Social:

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço:

AVENIDA BEIRA RIO, KM 02, Nº 2.669, DISTRITO INDUSTRIAL DE SIMÃO DA CUNHA, SANTA LUZIA – MG, CEP: 33040-260.

CNPJ:

18.788.109/0001-09

NIRE:

3120051882-3

- **BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Feitas as considerações iniciais sobre a proposta apresentada, a seguir, de forma clara e objetiva, será exposta uma breve apresentação da **Recuperanda**, contendo o histórico da empresa.

A **SANTA MARTA** é uma empresa que figura no mercado de aço em especial no mercado infraestrutura elétrica industrial com tubos, tubos galvanizados e ferragens há mais de 40 anos. Tendo em seu rol de clientes empresas de distribuição de material para construção civil e infraestrutura elétrica, concessionárias de energia, construtoras e empreiteiras industriais, dentre outras, tanto no Estado de Minas Gerais, como em outros estados da Federação. A **SANTA MARTA** desenvolve importante papel social na Cidade de Santa Luzia e região, gerando renda e bem-estar para mais de cinquenta colaboradores diretos e quatro indiretos. Sabendo do seu importante papel social e visando a cumprir em dia suas obrigações com seus colaboradores e fornecedores, entrou em uma curva de débitos.

Registra-se que os sócios idealizaram a Sociedade **Recuperanda** com o objetivo de atender ao mercado de aço, inicialmente na região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, como já exposto, com a fabricação de: tubos, conexões; eletrodutos; curvas forjadas; flanges; laminados e forjados; ferragens para redes elétricas e de telefonia; braçadeiras para andaimes tubulares e seus respectivos acessórios; parafusos para rede elétricas.



Além disso, a Sociedade **Recuperanda** é especializada em galvanização a fogo com sopro de tubos e peças de até 07 (sete) metros de comprimento e diâmetros que podem variar entre ½ a 5 polegadas, atendendo às normas ABNT vigentes: NBR 5580, NBR 5597 e NBR 5598 e com certificação ISO 9001/2008, (*Anexo III*).

Os produtos confeccionados e comercializados pela **SANTA MARTA** são utilizados nas áreas de infraestrutura de petróleo e gás, mineração, siderurgia, estaleiros navais, papel e celulose, construção civil e eletronuclear.

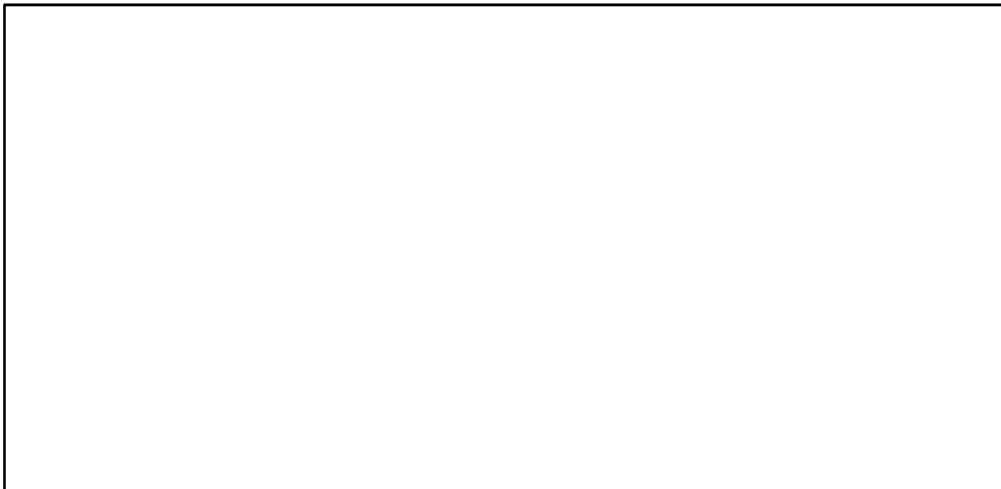
Vale registrar que o negócio no ramo de aço teve grande sucesso ao longo de anos, tendo em vista o reconhecimento do mercado da excelência e qualidade técnica dos produtos confeccionados pela Sociedade Requerente, bem como pela gestão ética de seus sócios.

Em que pese o sucesso da atividade da **SANTA MARTA** no decorrer da sua existência, a crise político-econômico de 2014/2018, que atingiu grande parte do empresariado brasileiro, na época, implicou processo abrupto de recessão, em especial nas áreas de infraestrutura, o que impactou drasticamente o fluxo de caixa da Sociedade **Recuperanda**, obrigando-a a contrair empréstimos para dar continuidade à sua atividade empresarial.

Ademais, frisa-se que, já como reflexo da crise que havia se instalado, os clientes da Sociedade **Recuperanda** não autorizaram os repasses dos reajustes necessários dos seus produtos (em função de aumento de custos com energia elétrica, gás, reajustes salariais da categoria, aço, zinco e outros insumos), ocasionando, assim, o aumento das despesas operacionais e, por conseguinte, a queda da sua rentabilidade, agravando ainda mais a sua frágil situação financeira.

Para se ter uma ideia, desde 2014, o faturamento da Sociedade **Recuperanda** vem reduzindo drasticamente, impossibilitando que a **SANTA MARTA** cumpra as suas obrigações atuais com os credores. Confira-se:





Não obstante aludida situação, a partir do ano de 2015, houve redução drástica das vendas dos produtos da Sociedade **Recuperanda**, o que perdura até os dias de hoje, refletindo diretamente na sua atividade empresarial, com perdas significativas na geração de rentabilidade e de caixa. Com o propósito de manter o atendimento e as demandas dos clientes (mesmo que menores e com margens “ruins”) e não comprometer, ainda mais, o seu fluxo de caixa, avaliando o cenário atual como uma queda momentânea e acreditando na sua recuperação imediata, a **SANTA MARTA** continuou a buscar empréstimos junto às Instituições financeiras para a equalização de caixa.

Registra-se, também, que a **SANTA MARTA** é uma indústria de referência no Município de Santa Luzia/MG, não havendo dúvidas, portanto, quanto à sua relevância social na região em comento.



Além disso, cumpre frisar que, com vistas à superação do seu estágio financeiro atual, a **SANTA MARTA** já vem adotando algumas medidas, tais como: redução de custos operacionais e administrativos, reestruturação financeira e administrativa, adequações na produção para maximização da rentabilidade etc.

Contudo, em função da forte retração do mercado, apesar das ações adotadas, a Sociedade **Recuperanda** não conseguiu estancar o seu crescente endividamento, na medida em que a capacidade de geração de caixa operacional não fez frente às necessidades financeiras.

- **DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

- **Situação Atual da Empresa**

- **Estratégia**

Não existe planejamento estratégico com foco em resultados atuais e futuros, gerando apenas reações da **SANTA MARTA** à demanda do mercado.

A falta de posicionamento mercadológico não permite que a **SANTA MARTA** desenvolva estratégias comerciais eficientes.

- **Estrutura Organizacional**

O Organograma atual não demonstra a estratégia adotada pela empresa, não representando a estrutura interna da **SANTA MARTA**. Sem ter clareza dessa estrutura, a empresa não consegue enxergar as metas que poderiam alavancar as suas operações e, por sua vez, sem essas metas, a empresa não consegue definir as ações necessárias para alcançar tais objetivos.

Negligenciadas as instâncias de atuação estratégica, tática e operacional, além das instâncias de funções empresariais do negócio e funções empresariais de apoio ao negócio, gera-se ineficiência na tomada de decisão e ineficácia na linha de comando.

- **Mercadológica**

Não existe atualmente definição quanto à segmentação de mercado que direcione o posicionamento mercadológico da **SANTA MARTA**.

- **Comercial**

Não existem metas comerciais estabelecidas, nem ações ativas para ampliar a atuação comercial, gerando uma atitude passiva da equipe de vendas.

Não existem indicadores de desempenho comercial que direcionem e monitorem o trabalho da equipe de vendas, permitindo que a força de venda trabalhe sem efetividade.

Os custos de fabricação são desconhecidos e estão desatualizados o que não se permite saber se as vendas são realizadas com margem de lucro, e caso sejam realizadas, não se conhece qual é a margem de lucratividade.



As vendas da **SANTA MARTA** estão concentradas, (78,45%), nas linhas de produtos Ferragens e Eletrodutos. Tal concentração deixa a empresa vulnerável a influências externas que afetam os investimentos no mercado de infraestrutura elétrica, tanto no setor público quanto no privado.

As principais linhas de produtos vendidas pela **SANTA MARTA** apresentaram um padrão mensal de inversão do comportamento de vendas, demonstrando um ineficiência na gestão dos recursos comprometendo assim os prazos das entregas firmados com os seus clientes, aumentando significativamente o custo do produto vendido, promovendo uma busca emergencial por fontes de recursos financeiros mais dispendiosas.

As cidades mais significantes no faturamento da **SANTA MARTA** estão concentradas na região metropolitana de Belo Horizonte, no Sul e no Nordeste de Minas.

116 cidades concentram 22,94% do faturamento da empresa, juntamente com exposto acima, demonstra um desequilíbrio na distribuição territorial de vendas da empresa.

Quase 50% das vendas da **SANTA MARTA** estão concentradas em um único cliente, o que fragiliza e expõem ainda mais a empresa.

- **Marketing**

A **SANTA MARTA** não possui um planejamento de marketing, causando, assim, uma inaptidão para desenvolver estratégias adequadas de marketing e a inexistência dessas estratégias deixa a empresa sem o devido posicionamento de marketing.

Com a inexistência do Planejamento/Estratégia/Posicionamento de marketing, a **SANTA MARTA** não possui adequado Composto de Marketing: (Produto, Preço, Praça e Promoção). Assim sendo, não cria uma adequada identificação com o mercado.

- **Operacional**

Os sucessivos anos em que a empresa não investiu em capacitação e treinamento da equipe, em conservação das instalações, em manutenção preditiva e preventiva e em modernização do parque fabril, trouxe as instalações da **SANTA MARTA** ao estado de quase obsolescência e má conservação, privando a empresa de reduzir os custos fabris, o que ocorreria em função da aplicação da escala de produção com a modernização do parque industrial.

Isso sem mencionar a não aplicação das boas práticas da gestão industrial como por exemplo PPCP, (Planejamento, Programação e Controle da Produção), e PPCM, (Planejamento, Programação e Controle da Manutenção), dentre outras tão salutares e necessárias em um mercado competitivo como o mercado em que a **SANTA MARTA** está inserida.

O arranjo e distribuição das máquinas e equipamentos no pátio fabril não privilegia a efetividade da produção e da logística de matéria prima, materiais e produtos semi-acabados e acabados dentro da planta industrial.



- **Sistema de Informação**

Os sistemas ERP não são utilizados da forma adequada, gerando relatórios não confiáveis em meio digital editável, dificultando o tratamento dos dados de forma ágil e assertiva atrasando a geração das informações corretas que garantiriam melhores tomadas de decisões.

Os dois sistemas ERP utilizados atualmente, dificultam a gestão da informação.
- **Financeiro**

Não existe planejamento financeiro, D.R.E. Gerencial nem fluxo de caixa projetado, tornando impossível o desenvolvimento e adoção de estratégias e controle financeiro confiáveis.

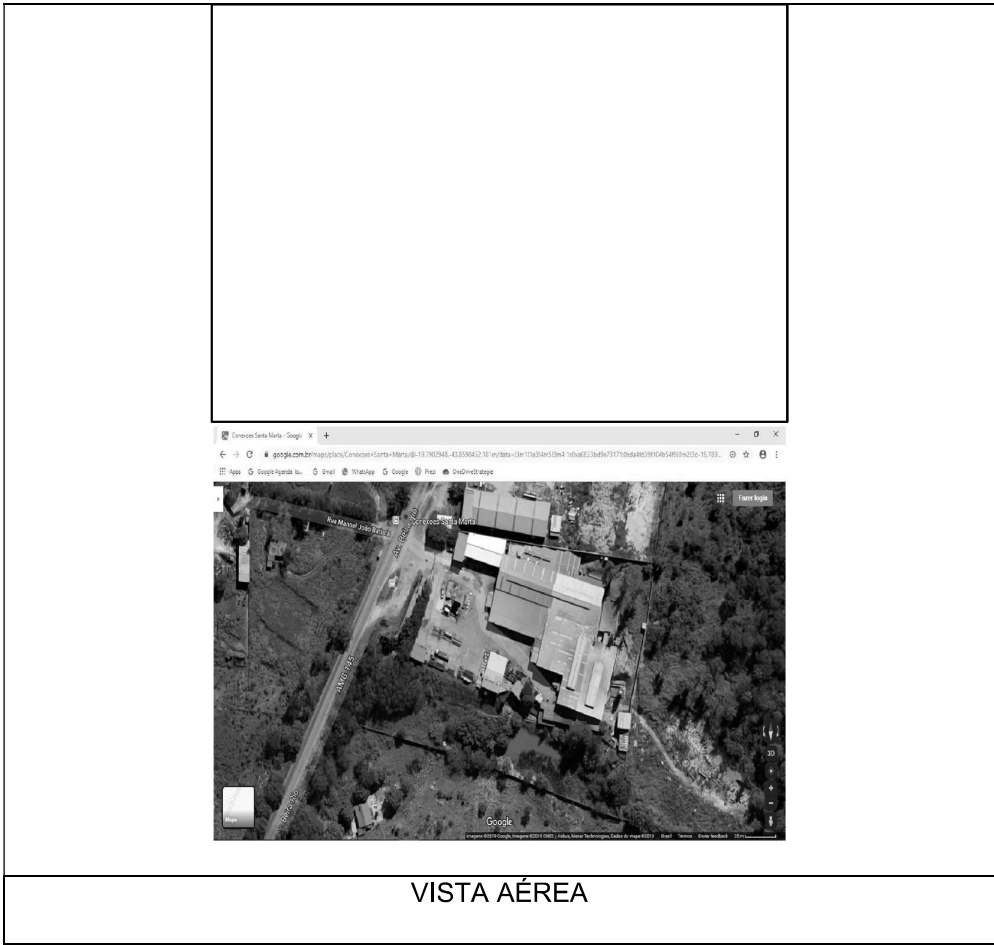
Não existe um Orçamento Anual causando desorientação e falta de direcionamento para os custos e despesas da **SANTA MARTA**.
- **Situação Econômico-Financeira – Resultados de Exercícios Passados**

Os últimos resultados financeiros estão apresentados nos documentos abaixo listados e apresentados em:

 - Balanços Patrimoniais 2016, 2017, 2018 e 2019 (**ANEXO IV**).
 - DRE – Demonstração dos Resultados dos Exercícios 2016, 2017, 2018 e 2019 (**ANEXO V**).
- **Estrutura Física e Quadro de Colaboradores**
 - **Estrutura Física**





Instalada em Santa Luzia – MG, na Avenida Beira Rio, um dos principais corredores viários do município, a **SANTA MARTA** conta com uma área total de aproximadamente 45.000 m², (quarenta e cinco mil metros quadrados) e um parque industrial de 5.000 m², (cinco mil metros quadrados), de área construída.













VISTA AÉREA



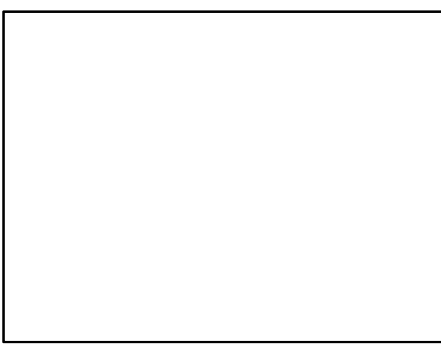







	
<p>Balança Industrial</p>	<p>Subestação Elétrica 01</p>
	



Galpão Embalagem	Área de Galvanização
 	 
Forno de Galvanização	Sala PPCP/PPCM
 	 



Estação de Tratamento de Efluentes	Decapagem
 	 
Estamparia	Rosqueamento
 	 


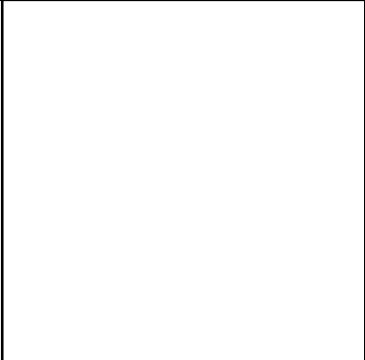




Processo Rosqueamento	Processo Estamparia
-----------------------	---------------------

- **Quadro de Colaboradores**

A **SANTA MARTA** contava, em seu quadro, com 89 colaboradores até janeiro de 2014. Em agosto de 2019, o quadro de pessoal totalizava 52 colaboradores, uma redução de 41,57% na folha de pagamento, demonstrando os esforços da **Recuperanda** na redução de seus custos operacionais.

- **Produtos Comercializados pela SANTA MARTA**

	
	
CURVAS	FIXADORES



	
	
LUVAS	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	
	
SUPORTES PARA GERAÇÃO FOTOVOLTAICA	TUBOS GALVANIZADOS

- **Débitos, Processos e Passivos Trabalhistas**

A **SANTA MARTA** possui processos trabalhistas em andamento, totalizando um montante de R\$236.849,22, detalhados no quadro Processos Trabalhistas (**ANEXO VI**).

- **Outros Processos**

A **SANTA MARTA** possui outros processos em andamento, detalhados no quadro Outros Processos. (**ANEXO VII**).



- **Dívidas e Respectivos Credores**

- **Credores Quirografários**

Os Credores Quirografários totalizam dívidas de R\$ 6.003.446,98 (**ANEXO VIII**).

- **Credores Microempresas e/ou Pequeno Porte**

Conforme quadro Detalhamento dos Credores Microempresas e/ou Pequeno Porte, (**ANEXO X**), essas dívidas totalizam R\$ 54.445,56.

- **Credores Trabalhistas**

O Total das Dívidas, apresentado no quadro Detalhamento de Credores Trabalhistas (**ANEXO XI**) é de R\$ 478.839,36.

- **Quadro Geral de Dívidas**

O Total das Dívidas é de R\$ 6.536.731,90, conforme apresentado no Quadro Geral de Dívidas (**ANEXO XII**).

- **O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- **Conceitos Básicos**

O presente **Plano** é composto por um conjunto de medidas empresariais que, somadas à repactuação de suas dívidas, permitirá a Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda, aqui denominada **SANTA MARTA**, a sua continuidade operacional e o pagamento aos credores.

Este **Plano** considera alternativas operacionais e no âmbito da gestão empresarial.

- **Objetivos**

Os principais objetivos deste **Plano** são:

- Buscar a satisfação máxima dos **Créditos** habilitados, que passam a contar com uma alternativa viável e concreta, seguramente melhor que a simples liquidação convencional dos ativos destinados ao pagamento de passivos.
- Garantir a atividade operacional da **SANTA MARTA**, possibilitando a manutenção de parte significativa dos empregos diretos e indiretos.
- Preservar a função social da **Recuperanda**, geradora de riqueza e contribuinte ativa de impostos nos âmbitos federal, estadual e municipal e contribuição previdenciária.
- Reversão do quadro atual e o conseqüente retorno à normalidade econômica e financeira, atendendo a todos os interessados com os quais a **SANTA MARTA** se relaciona no pleno desenvolvimento do seu objeto social.



- **Mercado Brasileiro de Galvanizados**

O mercado brasileiro de aços galvanizados deverá crescer entre 7,5% e 9,5% em 2019 na comparação com o exercício passado, conforme projeções do Instituto de Metais Não Ferrosos (ICZ). O segmento é beneficiado pelo desenvolvimento de novas aplicações para a galvanização.

De acordo com o presidente do ICZ, Carlos Marcelo Gonçalves Henriques, atualmente, o crescimento da galvanização no Brasil está ligado ao segmento de estruturas metálicas. A construção civil responde por 36% do consumo interno.

Outros setores importantes são suprimentos elétricos, que respondem por (20%) da demanda doméstica, telecomunicações (19%) e setor agrícola, com 18% do consumo.

Conforme o presidente da entidade, o crescimento previsto para o atual exercício está dentro da média registrada nos últimos anos. Porém, ele explica que o setor ainda tem muito espaço para crescer no Brasil.

Para se ter uma ideia, o consumo doméstico de galvanizados é de seis quilos por habitante/ano, ao passo que, na Europa, este índice já atinge 20 quilos. "No Chile, por exemplo, a consumo é de oito quilos por habitante", diz.

Entre os fatores que deverão garantir o crescimento do consumo no Brasil está o desenvolvimento de novas aplicações para o aço galvanizado. Uma das apostas é o setor de óleo e gás, que terá investimentos significativos no país nos próximos anos.

Henriques aponta também os aportes governamentais em infraestrutura como um dos fatores que deverão continuar a impulsionar o segmento no país. O pacote de concessão de rodovias, ferrovias e portos também gera perspectivas positivas.

Com isso, o setor continua a investir na ampliação da capacidade produtiva. Conforme o presidente do ICZ, em 2013 a capacidade de produção no Brasil alcançou 650 mil toneladas. O volume é 44% maior do que o verificado no ano passado, quando ele atingiu 450 mil toneladas.

Em relação ao risco das importações, o presidente da entidade afirma que foram registradas algumas compras de galvanizados na China. Porém, ele ressalta que o setor no país é competitivo e consegue exportar cerca de 15% da produção interna.

A galvanização por imersão a quente é um dos mais eficientes processos para a proteção de estruturas metálicas contra a corrosão, uma vez que aumenta a resistência e a durabilidade do aço. O processo compreende a imersão de estruturas metálicas em um banho de zinco fundido e pode aumentar em até 40 anos a vida útil de uma estrutura, dependendo do ambiente em que ela está localizada.

- **Premissas Envolvidas nas Projeções de Novembro de 2019 a 2032**

O presente **Plano** de Recuperação tem, como alternativa principal, a continuidade operacional da **SANTA MARTA**.



Vale ressaltar que várias medidas já começaram a ser implantadas, desde maio/2019, com resultados concretos.

- **Premissas Empresariais – (Em Implantação)**
 - **Revisão da Estratégia e do Posicionamento Mercadológico**
 - Redefinir a segmentação de mercado.
 - Redefinir a estratégia e o posicionamento mercadológico.
 - Elaborar e estabelecer metas comerciais.
 - Calcular o potencial de mercado.
 - Adequar o Composto de Produtos.
 - Redefinir a força de vendas.
 - Elaborar um plano de vendas e marketing específico para algumas ferragens, como por exemplo hastes de aterramento, tubos e eletrodutos e abraçadeiras para andaimes, que possuem demanda constante por mais de um tipo de cliente chave.
 - Atualizar o Custo do Produto Vendido – CPV, de forma a garantir qualidade e sustentabilidade nas vendas e na operação.
 - Criar e aplicar indicadores de desempenho comercial para direcionar e monitorar e desempenho das forças de vendas.
 - **Revisão da Estrutura Organizacional e de Gestão**
 - Atualmente, a diretoria foi afastada das tomadas de decisões de forma a facilitar as mudanças importantes à empresa. Foi contratado um novo Diretor Executivo que está viabilizando as adequações necessárias à **SANTA MARTA**.
 - Implantação de uma estrutura organizacional simples, porém que cria estanqueidade entre níveis hierárquicos e constrói uma linha de comando e tomada de decisões. Consolida as áreas e funções organizacionais sinérgicas e reduz os custos operacionais.
 - Revisão da Estrutura Organizacional e funcional da Empresa, visando adequá-la às necessidades e diretrizes empresariais, com definição das funções, atribuições, atividades e responsabilidades de cada área da **SANTA MARTA** e seus respectivos colaboradores.
 - Avaliação e adequação da equipe ao novo modelo em implantação. Substituindo, capacitando e treinando tais profissionais ao novo modelo de gestão.
 - Definição e implantação de Sistema de Indicadores de Desempenho, visando subsidiar as estratégias empresariais e os processos de Tomada de Decisão, utilizando-se a metodologia *BSc – Balanced Scorecard*.
 - Adequação dos processos de geração, tratamento e disponibilização de informações gerenciais, incluindo o acompanhamento da



adequação do atual software de gestão ou, eventualmente, a implantação de um novo software.

- Implantação das Reuniões Mensais de Resultados, envolvendo a Direção da Empresa e principais líderes.
 - Revisão dos papéis, atribuições e responsabilidades dos empreendedores, viabilizando adequada profissionalização da gestão.
 - Avaliação dos Prestadores de Serviços atuais e eventuais sugestões de adequação e/ou substituição.
 - Revisão da estrutura e dos processos operacionais possibilitando o foco em resultados.
 - Desenvolvimento das políticas empresariais bem como *compliance* empresarial.
- **Adequação dos Processos e Gestão Financeiros**
 - Reestruturação das atividades de contas a pagar, receber, tesouraria, análise e concessão de crédito dentre outras, desenvolvendo procedimentos que possibilitem maximizar a utilização dos recursos.
 - Implantação de instrumentos de controle e gestão incluindo eventuais adequações: AGR – Análise Gerencial de Resultados (estratificada por unidades e consolidada), Orçamento Anual e Fluxo de Caixa, com eventual utilização de instrumentos específicos que irão otimizar os processos de gestão financeira.
 - Avaliação e adequação da equipe ao novo modelo em implantação. Substituindo, capacitando e treinando tais profissionais ao novo modelo de gestão.
 - Ajustes na estrutura de custos e precificação.
- **Mercado de Atuação e Público Alvo**
 - A **SANTA MARTA** ampliará sua atuação comercial reativando clientes inativos, majorando a atuação comercial com os clientes ativos e captando novos negócios, através de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e da prestação de serviços de beneficiamento, como por exemplo a galvanização para terceiros, tudo isso em alinhamento com as suas estratégias de segmentação.
 - O público-alvo continuará sendo as indústrias das áreas de infraestrutura de petróleo e gás, mineração, siderurgia, estaleiros navais, papel e celulose, construção civil e eletronuclear, bem como concessionárias de energia, empreiteiras, montadoras e construtoras industriais, distribuidoras, comércio de materiais de construção, indústrias em geral, dentre outros.
 - Atendendo a essa estratégia, novos representantes serão contratados para atuarem diretamente em pontos estratégicos do Brasil. Os representantes atuais serão enquadrados de forma a representarem a



SANTA MARTA de maneira coesa e efetiva, em conformidade com as novas diretrizes empresariais.

- Com a ampliação de mercado através das novas estratégias e das suas forças de vendas, a **SANTA MARTA** pretende descentralizar seu mercado de atuação, tanto de forma geográfica quanto de segmentação.

- **Adequação das Atividades e Gestão Comerciais**

- Reestruturação organizacional da área comercial da **SANTA MARTA**, incluindo diretrizes, estrutura e equipe. Definindo as atribuições e responsabilidades de cada componente da equipe, bem como desenvolvendo e aplicando o sistema de remuneração meritocrática, com gatilhos habilitadores e remuneratórios.
- Definir o modelo de Gestão Comercial e implantar os instrumentos de gestão comercial:
 - Planejamento de Vendas e Plano de Prospecção de Novos Clientes.
 - Instrumentos de gestão das forças de vendas.
 - Definição dos Indicadores de Desempenho Comercial, que permitirão o acompanhamento do desempenho comercial da Empresa.
- Implantação de efetivo e adequado setor de Televendas, incluindo capacitação de profissional para a supervisão de vendas. Definir, elaborar e aplicar instrumentos de gestão de vendas, CRM (*Customer Relationship Management*), campanhas de vendas e gestão da equipe de consultores de vendas.
- Desenvolvimento e execução do Planejamento Comercial: Posicionamento Mercadológico, diretrizes comerciais e de marketing, metas de vendas e respectivos planos de ação.
- Elaborar diretrizes comerciais e de marketing, incluindo estratégias de marketing e de comunicação (folders, site, eventos e material promocional).
- Definir adequados perfis para os cargos de gestor comercial, vendedores, representantes comerciais e consultores de televendas.
- Avaliação e adequação da equipe ao novo modelo em implantação. Substituindo, capacitando e treinando tais profissionais ao novo modelo de gestão.
 - Atualmente, toda a equipe comercial já foi substituída, inclusive foi concluída a contratação inédita para a **SANTA MARTA** de um Gestor Comercial.

- **Adequação da Gestão Fabril**

- Implantação do PPCP, Planejamento, Programação e Controle da Produção. Relacionando o planejamento e o controle dos recursos do



processo produtivo, com o objetivo de tornar eficiente e eficaz o processo fabril.

- Implantação do PPCM, Planejamento, Programação e Controle da Manutenção, com o objetivo de reduzir ao máximo as paradas não programadas melhorando os índices de disponibilidade da planta para a produção.
 - Implantação da Logística Integrada, de forma a gerir as áreas de suprimentos, produção, manutenção, almoxarifado, ferramentaria, estoques, faturamento, embalagem, expedição e pós-vendas.
 - Avaliação e adequação da equipe ao novo modelo em implantação. Substituindo, capacitando e treinando tais profissionais ao novo modelo de gestão.
 - Criação de um departamento de Pesquisa e Desenvolvimento para que a **SANTA MARTA** possa, conforme as estratégias adotadas, atender a novos mercados com novos produtos ou produtos com maior qualidade ou melhorados.
- **Premissas Econômicas-Financeiras**

Crescimento projetado do faturamento bruto em relação ao ano imediatamente anterior, ou seja, o crescimento destacado em 2020 está projetado em relação à 2019, e assim sucessivamente.

Ano	Crescimento
2020	7,50%
2021	10,00%
2022	10,00%
2023	10,00%
2024	10,00%
2025	1,00%
2026	1,00%
2027	1,00%
2028	1,00%
2029	1,00%
2030	1,00%

Considerando o incremento nas incertezas dos futuros cenários econômico e financeiro, as projeções, além de cinco anos no futuro, sofreram um crescimento no faturamento bruto de 1%, (um por cento), como sendo o alvo projetado a ser alcançado pelo crescimento do faturamento bruto da **SANTA MARTA**.

Outras premissas adotadas: (i) a equipe da fábrica será capacitada, treinada e monitorada para alcançar maior eficiência; (ii) as vendas serão



realizadas com maior qualidade, (rentabilidade e sustentabilidade); (iii) estamos prevendo que o aumento das vendas e da produção não necessariamente acarretará em aumento de estrutura fabril, (iv) e sim em redução da capacidade ociosa de todos os recursos envolvidos, (v) além do plano de Reinvestimento previsto para apoiar o cumprimento das projeções.

Outra premissa e meta adotada para as projeções das Demonstrações dos Resultados dos Exercícios futuros da **SANTA MARTA** é a redução do Custo do Produto Vendido:

Ano	CPV Projetado
2020	71,87%
2021	68,58%
2022	67,89%
2023	67,12%
2024	66,28%
2025	67,65%
2026	67,02%
2027	67,61%
2028	68,06%
2029	68,47%
2030	67,90%

Importante destacar que o custo do produto vendido é composto pelos custos envolvendo: Matéria prima e insumos; Mão de obra da produção; Gastos gerais de produção; e outros custos envolvendo o processo produtivo.

A partir de 2025, em função das incertezas mencionadas anteriormente o objetivo é manter o CPV abaixo de 70%.

- **Reinvestimento no negócio**

O reinvestimento se faz necessário em todas as esferas da empresa: Equipe; Comercial; *Marketing*; Instalação; Parque fabril; conforme demonstrado a seguir:

Ano	Reinvestimento – R\$
2021	55.000,00
2022	120.000,00
2023	120.000,00
2024	345.000,00
2025	345.000,00



2026	470.000,00
2027	870.000,00
2028	1.495.000,00
2029	1.945.000,00
2030	1.945.000,00

Totalizando uma previsão de reinvestimento de R\$7.710.000,00, a serem aplicados ao longo de 10 anos, de 2021 a 2030, divididos da seguinte forma:

SETOR	Reinvestimento – R\$
INSTALAÇÕES	2.850.000,00
MÁQUINAS	3.350.000,00
TREINAMENTO	150.000,00
ERP	200.000,00
MARKETING	180.000,00
DPTO. COMERCIAL	380.000,00
NOVOS PRODUTOS	600.000,00

A distribuição financeira, por setor, ao longo do tempo desses investimentos está detalhada no **ANEXO XVI**.

- **Meios de Recuperação**

De forma a atender o artigo 53 da Lei n. 11.101/2005, apresentam-se os meios de recuperação não limitados, mas previstos e admitidos no presente plano, a serem empregados para viabilizar a superação de crise econômico/financeira da **Recuperanda**, bem como a projeção de volumes operacionais e a projeção de resultado econômico/financeiro para o período de recuperação, que atestarão a viabilidade da recuperação da empresa com a aplicação destes meios.

A seguir, apresentamos os meios contidos no artigo 50 da Lei n. 11.101/2005, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise financeira da **Recuperanda**:

(i) A **Recuperanda** buscará a reestruturação de seu endividamento perante seus Credores Concursais, conforme detalhado no Item 6.6 do presente plano, bem como, dentro dos limites legais aplicáveis, também poderá buscar a renegociação de seu endividamento junto aos Credores Extraconcursais, oferecendo as mesmas condições ofertadas aos Credores Concursais, ressalvado, no entanto, que a renegociação com



os Credores Extraconcursais somente será concretizada mediante acordos específicos com os referidos Credores Extraconcursais, conforme aplicável;

(ii) Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;

(iii) Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;

(iv) A **Recuperanda** poderá submeter-se a procedimentos para reorganização societária, podendo envolver constituição de novas empresas, aquisições, fusões, cisões, associação dentre outros, de forma a obter a estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades tal como redimensionadas no contexto da Recuperação Judicial e do plano de negócios decorrente da implementação deste Plano, sempre no melhor interesse da **Recuperanda**, dos seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial;

(v) A **Recuperanda**, como forma de incrementar as medidas voltadas à sua recuperação e facilitar o processo de alienação de ativos, poderão constituir Sociedades de Propósito Específico (SPEs), na forma de Unidade Produtivas Isoladas (UPI), realizando a transferência de ativos ou constituição de UPIs com a aquisição de novos ativos, de modo a maximizar a produção e agregação de valor patrimonial às empresas e otimização de produção, incluindo, mas não se limitando, à criação de uma ou mais UPIs detentoras dos acervos técnicos e patrimoniais, de modo a aumentar a rentabilidade da atividade e permitir a geração de receitas de modo a cumprir os pagamentos tempestivos deste **Plano** e suas demandas de caixa.

(vi) Concessão de Prazo e Condições Especiais para pagamento das obrigações previstas no **Plano**;

(vii) Captação de novos recursos;

(viii) Implantação de Governança Corporativa;

(ix) Alienação de UPI, (Unidade Produtiva Isolada), imóveis, veículos, máquinas e equipamentos;

(x) Arrendamento total ou parcial do negócio;

(xi) Conversão de dívidas em participação societárias e/ou emissão de títulos de dívidas legalmente aceitas;

(xii) Buscar, propor e permitir o ingresso de investidores, fundos e outras empresas no negócio;

(xiii) Aquisição e/ou implantação de negócios similares e /ou com sinergia ao negócio atual;

(xiv) Outras possibilidades que atendam aos interesses do processo da Recuperação Judicial em questão e continuem viabilizando a existência do negócio **SANTA MARTA**.



É importante destacar que os meios de recuperação acima especificados não são exaustivos, podendo a **Recuperanda** lançar mão de novas alternativas que venham a surgir durante o processamento da Recuperação Judicial.

- **Pagamento de Credores**

Baseada nas premissas deste **Plano** de Recuperação Judicial e considerando:

- As características mercadológicas, comerciais, operacionais, técnicas, econômicas e financeiras da **SANTA MARTA**;
- Outros Planos de Recuperação Judicial de empresas mineiras.

A proposta de pagamento de credores é baseada na geração de caixa futuro da **Recuperanda**, de acordo com as projeções econômico-financeiras apresentadas (**ANEXOS IV e V**).

Tais projeções foram pautadas em informações, premissas e perspectivas de forma a apresentarem a mais real e possível geração futura de caixa da empresa para os próximos anos. Apesar de buscar apresentar de forma fiel os resultados, diversos fatores podem influenciar nos números apresentados.

A **SANTA MARTA** propõe:

- **Pagamento de Credores Trabalhistas**

Os créditos trabalhistas cujos fatos geradores sejam anteriores à distribuição do procedimento recuperacional, incluindo-se as condenações de processos trabalhistas envolvendo **Créditos Concursais**, serão pagos, sem deságio, em até 12 (doze) meses, contados após o transcurso de 30 (trinta) dias corridos do trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**, ressalvados os créditos, por trabalhador, que ultrapassarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, cujo valor excedente será pago nos moldes dos **Créditos Quirografários**.

Registra-se, ainda, que eventual crédito decorrente de acidente de trabalho também será enquadrado na classe trabalhista.

Os créditos serão atualizados pela **Taxa TR** e juros pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano.

Os débitos trabalhistas estão detalhados na Relação de Credores Trabalhistas (**ANEXO XI**), com valores estimados. O fluxo de pagamentos apresentado é meramente estimativo, podendo ser alterado de acordo com a disponibilidade de caixa, respeitado o limite de prazo previsto neste item 6.6.1.

- **Credores com Garantia Real**

De acordo com a relação de credores da **Recuperanda**, não foram identificados credores com garantia real. Caso haja posterior identificação, o pagamento dar-se-á em consonância com o descrito a seguir:

- **Deságio:** 80% (oitenta por cento).



- **Amortização:** após 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**, os créditos serão pagos em até 10 (dez) anos do seu termo inicial.
 - **Correção:** todos os créditos serão corrigidos pela **Taxa TR** anual, desde o trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**.
 - **Juros:** pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano.
 - **Forma de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados via depósito em conta corrente dos credores, cujos dados deverão ser informados pelos credores à **Recuperanda**, responsabilizando-se os credores pela veracidade dos dados bancários fornecidos. Realizado o pagamento, considerar-se-á integralmente quitada a obrigação. Em caso de ausência de fornecimento dos dados pelos credores e/ou inconsistência naqueles prestados, o não pagamento não será caracterizado como descumprimento do **Plano**.
- **Pagamento de Credores Quirografários**

Aos Credores Quirografários, o pagamento dar-se-á em consonância com o descrito a seguir:

- **Deságio:** 80% (oitenta por cento).
 - **Amortização:** após 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**, os créditos serão pagos em até 10 (dez) anos do seu termo inicial.
 - **Correção:** todos os créditos serão corrigidos pela **Taxa TR** anual, desde o trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**.
 - **Juros:** pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano.
 - **Forma de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados via depósito em conta corrente dos credores, cujos dados deverão ser informados pelos referidos credores à **Recuperanda**, responsabilizando-se os credores pela veracidade dos dados bancários fornecidos. Realizado o pagamento, considerar-se-á integralmente quitada a obrigação. Em caso de ausência de fornecimento dos dados pelos credores e/ou inconsistência naqueles prestados, o não pagamento não será caracterizado como descumprimento do **Plano**.
- **Pagamento de Credores Microempresas e/ou Pequeno Porte**

Aos Credores Microempresas e/ou Pequeno Porte, o pagamento dar-se-á em consonância com o descrito a seguir:

- **Deságio:** 80% (oitenta por cento).
- **Amortização:** após 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**, os créditos serão pagos em até 42 (quarenta e dois) meses do seu termo inicial, de modo que não haverá parcela mensal a ser paga inferior a R\$1.000,00, (um mil reais), para essa classe de credores.
- **Correção:** todos os créditos serão corrigidos pela **Taxa TR** anual, desde o trânsito em julgado da decisão que homologar o **Plano**.



- **Juros:** pré-fixados de 1% (um por cento) ao ano.
- **Forma de Pagamento:** os pagamentos serão efetuados via depósito em conta corrente dos credores, cujos dados deverão ser informados pelos referidos credores à **Recuperanda**, responsabilizando-se os credores pela veracidade dos dados bancários fornecidos. Realizado o pagamento, considerar-se-á integralmente quitada a obrigação. Em caso de ausência de fornecimento dos dados pelos credores e/ou inconsistência naqueles prestados, o não pagamento não será caracterizado como descumprimento do Plano.

- **Proposta de Amortização Acelerada**

Os **Créditos Quirografários** poderão: (i) reduzir e/ou extinguir o deságio; (ii) e, ainda, terem o recebimento dos créditos de forma acelerada. Para isso, poderão participar desta proposta de amortização acelerada, que contribuirá de forma estratégica para a **Recuperanda** conseguir alcançar os objetivos traçados, uma vez que continua dependente das parcerias de fornecimento de mercadorias, serviços e de linhas de créditos que ocorriam anteriormente ao pedido de recuperação judicial.

Inicialmente, os pagamentos de amortização acelerada promoverão a redução ou até extinção do deságio previsto sobre o valor do crédito. Após a extinção do deságio, esta proposta poderá antecipar o fluxo de pagamento previsto para o recebimento dos créditos. A redução e/ou extinção do deságio e a antecipação do fluxo de pagamento dependerão, exclusivamente, dos montantes e prazos oferecidos pelos credores nos novos fornecimentos.

Para a proposta de redução de deságio e aceleração de pagamentos, os **Créditos Quirografários** foram divididos em dois grupos: **Credores Financeiros e Credores fornecedores de matéria-prima e insumos**, no qual para cada grupo terá uma proposta de pagamento acelerado distinta, conforme a seguir:

No grupo de **Credores Financeiros**, estão inclusos: todos os créditos provenientes de instituições financeiras, fundos de investimento, contratos de mútuo ou qualquer outra modalidade em que foi transacionado recursos financeiros.

No grupo de **Credores fornecedores de matéria-prima e insumos** estão inclusos: todos os créditos provenientes de fornecimento de matérias-primas e insumos.

Os valores apurados com esta proposta de redução de deságio e aceleração serão subtraídos do valor das parcelas apresentadas no Fluxo de Caixa Projetado (**ANEXO IV**) e o saldo resultante será distribuído aos credores conforme foi proposto.

- **Credores Colaboradores**

Os credores que concederem novas linhas de crédito e/ou liberações de novos recursos em condições diferenciadas, desde que acordados entre as partes, terão tratamento diferenciado e serão pagos de acordo com a capacidade de geração de caixa da **Recuperanda** e as condições de mercado, em termos a



serem ajustados contratualmente, sem prejuízo, contudo, do exato cumprimento dessa proposta àqueles que não fornecerem créditos novos em condições diferenciadas.

- **Credores Financeiros**

Os credores que se enquadrarem neste grupo e que concordarem com esta proposta de redução de deságio e aceleração de pagamento, destinando novos recursos financeiros através de novos empréstimos/fomentos para a **SANTA MARTA** após a **Data Inicial**, terão direito a 5% (cinco por cento) dos novos recursos para redução do deságio e amortização acelerada do crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial. Destaca-se que não se enquadram nesta forma de redução do deságio e pagamento acelerado, as operações de antecipação de recebíveis.

Todas as condições dos novos empréstimos e financiamentos (valor, prazo, taxas, garantias etc.) serão livremente pactuadas entre a **SANTA MARTA** e os Credores, ficando sobre a exclusiva gerência da **Recuperanda** o aceite ou não das condições propostas. Os pagamentos de redução do deságio e amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do Credor que participar dessa condição ou condicionado ao término dos pagamentos aos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

- **Credores fornecedores de matéria prima e insumos**

O valor a ser pago de redução do deságio e aceleração de pagamentos dos credores fornecedores de matéria-prima e insumos será calculado através da aplicação dos percentuais descritos abaixo, que irão variar de acordo com o prazo de pagamento, sobre o valor dos novos fornecimentos (valor constante na nota fiscal) ocorridos após a **Data Inicial**, que dependerão dos prazos de pagamento oferecidos pelos credores, nos termos das regras a seguir:

- O período de apuração dos novos fornecimentos ocorrerá semestralmente a partir da **Data Inicial** e as demais sucessivamente à primeira;
- Os pagamentos de redução de deságio e das amortizações aceleradas serão realizados em até dez dias úteis após o fechamento do semestre de apuração;
- Os Credores que realizarem novos fornecimentos à vista ou com Prazo Médio inferior a trinta dias, não terão direito a qualquer pagamento de redução do deságio e amortização acelerada;
- Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de trinta dias, receberão 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de redução do deságio e amortização acelerada;
- Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de quarenta e cinco dias, receberão 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do valor total dos novos



fornecimentos, como pagamento de redução do deságio e amortização acelerada;

- Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de sessenta dias, receberão 3% (três por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de redução do deságio e amortização acelerada;
- Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de noventa dias, receberão 5% (cinco por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de redução do deságio e amortização acelerada;
- Os Credores que realizarem novos fornecimentos com Prazo Médio mínimo de cento e vinte dias, receberão 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total dos novos fornecimentos, como pagamento de redução do deságio e amortização acelerada;
- O Prazo Médio será apurado pela média ponderada de pagamento de cada nota fiscal emitida pelo credor.

Ressalta-se que a **SANTA MARTA** terá total gerência sobre as compras, ficando ao exclusivo critério, aceitar ou não as condições de fornecimento (preço, prazo, quantidade etc.) apresentadas pelo credor. Os pagamentos de amortização acelerada ocorrerão até a quitação integral do credor que participar desta condição o condicionado ao término dos pagamentos aos Credores Quirografários, previsto para ocorrer ao final do décimo ano após a Data de Homologação.

- **Juros e Atualização Monetária**

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR - Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano e que começarão a incidir a partir da Data Inicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros simples, e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los

- **Credores Não Sujeitos**

Este Plano não contempla proposta específica para os credores que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, pois eles serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito. No fluxo de caixa projetado, já estão provisionadas verbas para os pagamentos destes credores não sujeitos.



- **Encerramento da Recuperação Judicial**

Em atendimento ao disposto no artigo 190 do Código de Processo Civil, a **Santa Marta** permanecerá em Recuperação Judicial até 2 (dois) anos depois da **Data Inicial**.

- **Cronograma de Eventos do Plano**

O cronograma básico dos primeiros eventos aqui previstos, abaixo apresentado, tem como início, a data de aprovação deste Plano:



ATIVIDADE	MESES													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1 Homologação Judicial da aprovação do Plano														
2 Revisão da Estrutura Organizacional														
3 Conclusão da Revisão do Posicionamento Mercadológico e Comercial														
4 Adoção de Novas Diretrizes Operacionais														
5 Implantação do Novo Modelo de Gestão e respectivos instrumentos														
6 Adequação dos processos internos de produção														
7 Início do pagamento aos Credores Quirografários, com Garantia e Microempresa e/ou Pequeno Porte	APÓS 24 MESES													

- **PROJEÇÃO DE RESULTADOS**

Os últimos resultados financeiros e os projetados estão apresentados nos documentos abaixo listados e apresentados em:



- DRE-2019 – Demonstração dos Resultados do Exercício 2019, (Outubro a Dezembro de 2019 Projetado) (**ANEXO XVI**).
- DRE-2020/2030 – Demonstração dos Resultados do Exercício 2020 Projetados 2020 a 2030 (**ANEXO XVI**).
- Fluxo de Caixa Projetado de Outubro de 2019 a 2030 (**ANEXO XVII**).
- Quadro de Investimentos Necessários de Outubro de 2019 a 2030 (**ANEXO XVII**).

- **EFEITOS DO PLANO**

Contratos Existentes e Conflitos: Na hipótese de conflito entre as disposições deste **Plano** e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este **Plano** prevalecerá.

A geração de caixa durante o período de carência (24 meses) deverá ser totalmente reinvestida no negócio, proporcionando a manutenção operacional e viabilizando o pagamento dos credores conforme exposto no **item 6.6**.

Os credores poderão **ceder seus créditos** a outros credores e/ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que:

- A **Recuperanda** e o Juízo da Recuperação sejam informados;
- Os cessionários recebam e confirmem recebimento de uma cópia do **Plano**, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições a partir da **Aprovação do Plano**.

Ademais, compete à cessionária e/ou à cedente informar os dados bancários para o pagamento do crédito cedido, exonerando a **Recuperanda** de qualquer alegação de descumprimento do **Plano** neste sentido.

Com exceção das hipóteses previstas neste **Plano**, a **Recuperanda** não poderá ceder quaisquer obrigações oriundas do **Plano** sem o prévio conhecimento, por escrito, dos respectivos credores.

O Plano acarretará a sujeição e a novação de todos os **Créditos Concursais** e, também, dos **Créditos Extraconcursais** detidos por Credores que tenham expressamente aderido ao presente **Plano**, cuja quitação observará a forma estabelecida neste **Plano**. Mediante referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste **Plano** deixarão de ser aplicáveis.

Todos os créditos aprovados na homologação do **Plano** conforme artigo 59 da Lei n. 11.101/05 não poderão ser objeto de inscrição da **Recuperanda** junto aos órgãos de



restrição de crédito da **Recuperanda**, seus sócios, terceiros coobrigados, garantidores, avalistas, fiadores e afins.

A **Aprovação do Plano** resultará em novação e na sujeição de todos os créditos submetidos ao Plano, sendo que a concessão da Recuperação Judicial implicará na desoneração de todo e qualquer coobrigado ou devedor solidário, bem como na supressão de quaisquer garantias, sejam elas reais e/ou fidejussórias, prestadas pelos sócios e/ou terceiros garantidores das dívidas da **Recuperanda**, cessando, assim, o prosseguimento de eventuais ações de cobrança e/ou execução contra referidos coobrigados, devedores solidários e garantidores.

Destaca-se que tais premissas têm como respaldo o artigo 49, §2º, da Lei n. 11.101/2005, bem como o artigo 3º, inciso III, da Lei n. 13.874/2019, e os artigos 113, §2º, 421 e 421 – A, todos do **Código Civil**.

Corroborando esse entendimento, cita-se o acórdão dos autos do Recurso Especial 1.700.487/MT da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, cujo relator foi o Ministro Marco Aurélio Bellizze, que considerou válida cláusula de plano de recuperação judicial que prevê a supressão de garantias reais e fidejussórias, aprovada em assembleia geral de credores.

Uma vez homologada a aprovação e a concessão do **Plano** de Recuperação Judicial, os credores concordam com a imediata extinção, suspensão e baixa dos protestos em nome da **Recuperanda** e/ou de seus garantidores junto aos órgãos de proteção ao crédito e cartórios.

Uma vez aprovado o **Plano** de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que homologar o **Plano** e conceder a Recuperação Judicial, todos os credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o **Plano** de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação a pedido da **Recuperanda** desde a data da concessão da Recuperação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste **Plano**, os respectivos valores serão considerados **integralmente quitados** e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o **Plano** de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.



Em razão da **Aprovação do Plano** sem ou com realização de **Assembleia de Credores**, os Credores expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas (Sócios, Administradores e Diretores) de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título. A **Aprovação do Plano** com ou sem **Assembleia de Credores** representa igualmente a renúncia expressa e irrevogável dos Credores a toda e qualquer pretensão, ação ou direito a demandar, perseguir ou reclamar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título e sem qualquer reserva ou ressalva, reparação de danos e/ou quaisquer outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações contraídas pelas Partes Isentas durante a Recuperação Judicial.

Fica garantida à **Recuperanda** a plena gerência de seus ativos, estando autorizada, com a **Aprovação do Plano**, a alienar ativos móveis, cuja alienação não implique em redução de sua atividade ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna.

Desta forma, a **Recuperanda** poderá, a partir da Homologação Judicial do **Plano**, gravar, substituir ou alienar os bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia Geral de Credores, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo **Plano**, notadamente em virtude da supressão das garantias reais decorrentes deste Instrumento.

Os recursos obtidos com tais vendas dos bens devem compor o caixa da **Recuperanda**, fomentando assim a sua atividade, e possibilitando assim o pagamento a seus credores e o cumprimento do **Plano** de Recuperação Judicial.

A fim de possibilitar o regular exercício da sua atividade, a **Recuperanda** poderá, independentemente de autorização judicial, oferecer, em garantia ao pagamento de eventual parcelamento de dívida tributária, nos moldes da legislação pertinente, o imóvel onde se situa a sua sede social, em privilégio ao princípio da preservação da empresa.

Qualquer alteração no cenário econômico-financeiro e/ou mercadológico, que tenham impacto imediato nas atividades da **Recuperanda** e que possam interferir diretamente na forma de pagamento proposta neste **Plano**, permitirá, à **Recuperanda**, a apresentação de aditamentos, alterações ou modificações ao plano a qualquer tempo após a sua Homologação Judicial, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na **Assembleia de Credores** e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput e §1º, da Lei n. 11.101/05.

Os aditamentos, alterações ou modificações ao **Plano** vincularão a **Recuperanda** e seus Credores, inclusive os Credores Extraconcursais que a ele aderirem e os Credores ausentes



e/ou dissidentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela **Assembleia de Credores** na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei n. 11.101/05.

O presente **Plano** prevê a eventual cessão ou transferência livremente de crédito dos credores para com outras empresas ou pessoas físicas sendo que qualquer cessão submeter-se-à às condições do presente **Plano** comprometendo-se o credor cedente a informar ao cessionário a condição do crédito previsto no **Plano**, devendo este informar no processo que realizou tal transação.

Todos os credores deverão enviar à **Recuperanda** os dados bancários para efetivação dos TEDs, (Transferência Eletrônica Disponível), que servirão como documento comprobatório.

O credor que não enviar tais dados e/ou enviá-los com inconsistência, eximirá a **Recuperanda** de qualquer alegação de descumprimento do **Plano**, reservando-lhe o direito de aguardar a regularização dos dados pelo credor, de modo que tal situação não será considerada descumprimento ao **Plano**, em nenhuma hipótese.

Os pagamentos serão sempre realizados no último dia útil de cada mês, observando-se os prazos de carência e de início de pagamentos no presente **Plano**.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste **Plano**, não será decretada a falência da **Recuperanda** até que convocada e realizada **Assembleia de Credores** para deliberar sobre as alterações ao **Plano** ou a decretação da falência, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil, bem como da Lei n. 11.101/2005.

O **Plano** poderá ser alterado, independentemente do seu descumprimento, em **Assembleia de Credores** convocada para essa finalidade, observados os critérios previstos em Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os Anexos deste **Plano** são a ele incorporados e constituem parte integrante do **Plano**. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este **Plano** e qualquer Anexo, o **Plano** prevalecerá.

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à **SANTA MARTA**, requeridas ou permitidas por este **Plano**, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando:

- Enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento;
- Enviadas por profissional responsável por entregar a correspondência, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pela **SANTA MARTA**;
- Enviadas por fax ou outros meios digitais, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pela **SANTA MARTA**.



Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pela **SANTA MARTA**, nos autos do processo da Recuperação Judicial ou diretamente ao **Administrador Judicial** ou aos Credores:

À CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Em Recuperação Judicial.

A/C: Diretor Executivo

A/C: Diretor Jurídico

Avenida Beira Rio, km 02, N° 2.669

Distrito industrial de Simão da Cunha

CEP: 33040-260 – Santa Luzia – MG

Telefone: (31) 3649-6660

E-mail: rodrigo.ferreira@conexoessantamarta.com.br

À Administradora Judicial - Dra. Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Alameda Oscar Niemeyer, 1033 – Torre 4

Conjunto: 424 – Vila da Serra

CEP.: 34006-065 – Nova Lima – MG

Telefone: (31) 3879-2669

E-mail: taciani@colnagocabral.com.br

- **FORO**

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este **Plano** serão resolvidas: (i) pelo Juízo da Recuperação Judicial; (ii) após o encerramento do procedimento recuperacional, pelos Juízos competentes no Brasil ou no exterior, conforme estabelecido em Lei ou nos contratos originais firmados entre a Recuperanda e os respectivos credores.

Este **Plano** é firmado pelos representantes legais da **Recuperanda** conforme contratos sociais vigentes o qual segue acompanhado das respectivas assinaturas conforme determina a Lei n. 11.101/205:



Santa Luzia, MG, 11 de novembro de 2019.



ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA – CPF: 137.226.976-20



MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS – CPF: 216.364.946-68



SIVAL GERALDO DA SILVA – CPF: 203.073.066-15



ANEXO I





Número: **5007805-59.2019.8.13.0245**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.452.647,76**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Recuperação extrajudicial, Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (AUTOR)		NATALIA CRISTINA CHAVES (ADVOGADO) THALES ESTEVAM RAMALHO MARQUES (ADVOGADO) PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80902565	23/08/2019 10:28	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
80902574	23/08/2019 10:28	<u>Inicial RJ</u>	Petição
80902577	23/08/2019 10:28	<u>01 - PROCURAÇÃO</u>	Procuração
80902583	23/08/2019 10:28	<u>02 - Constituição</u>	Documento de Identificação
80902586	23/08/2019 10:28	<u>02.1- 1º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80902590	23/08/2019 10:28	<u>02.2 - 2º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80902592	23/08/2019 10:28	<u>02.3 - 3º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903694	23/08/2019 10:28	<u>02.4 - 4º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903697	23/08/2019 10:28	<u>02.5 - 5º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903699	23/08/2019 10:28	<u>02.6 - 6º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903701	23/08/2019 10:28	<u>02.7 - 7º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903703	23/08/2019 10:28	<u>02.8 - 8º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903705	23/08/2019 10:28	<u>02.9 - 9º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903707	23/08/2019 10:28	<u>02.10 - 10º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903708	23/08/2019 10:28	<u>02.11 - 11º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903712	23/08/2019 10:28	<u>02.12 - 12º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903716	23/08/2019 10:28	<u>02.13 - 13º Alteracao Contratual</u>	Documento de Identificação
80903719	23/08/2019 10:28	<u>02.14 - 14º Alteração Contratual</u>	Documento de Identificação
80903730	23/08/2019 10:28	<u>03.1 - FLUXO DE CAIXA, DRE E BALANÇO PATRIMONIAL - 2016</u>	Documento de Comprovação



80903 732	23/08/2019 10:28	<u>03.2 - FLUXO DE CAIXA, DRE E BALANÇO PATRIMONIAL - 2017</u>	Documento de Comprovação
80903 736	23/08/2019 10:28	<u>03.3 - FLUXO DE CAIXA, DRE E BALANÇO PATRIMONIAL - 2019</u>	Documento de Comprovação
80903 739	23/08/2019 10:28	<u>03.4 - FLUXO DE CAIXA, DRE E BALANÇO PATRIMONIAL - 2018</u>	Documento de Comprovação
80904 400	23/08/2019 10:28	<u>04 - Relação de Credores</u>	Documento de Comprovação
80904 403	23/08/2019 10:28	<u>05 - Relação de Empregados</u>	Documento de Comprovação
80904 413	23/08/2019 10:28	<u>06.1 - Certidao Simplificada Conexoes Sta Marta</u>	Documento de Comprovação
80904 415	23/08/2019 10:28	<u>06.2 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral</u>	Documento de Comprovação
80904 416	23/08/2019 10:28	<u>06.3 - Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA</u>	Documento de Comprovação
80904 418	23/08/2019 10:28	<u>06.4 - CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA - CONEXÕES SANTA MARTA</u>	Documento de Comprovação
80904 419	23/08/2019 10:28	<u>06.5 - CERTIDAO_INSOLVENCIA_ELVECIO</u>	Documento de Comprovação
80904 422	23/08/2019 10:28	<u>06.6 - CERTIDAO_INSOLVENCIA_MARCIO</u>	Documento de Comprovação
80904 425	23/08/2019 10:28	<u>06.7 - CERTIDAO_INSOLVENCIA_SINVAL</u>	Documento de Comprovação
80904 434	23/08/2019 10:28	<u>07 - Autorização Sócios Pedido RJ</u>	Documento de Comprovação
80904 442	23/08/2019 10:28	<u>08 - DECLARAÇÃO PATRIMONIAL DOS SOCIOS</u>	Documento de Comprovação
80904 999	23/08/2019 10:28	<u>09.1 - Extrato Mensal_Maio2019 - ITAÚ</u>	Documento de Comprovação
80905 001	23/08/2019 10:28	<u>09.2 -Extrato Mensal_Junho2019 - ITAU</u>	Documento de Comprovação
80905 002	23/08/2019 10:28	<u>09.3 - Extrato Mensal_Julho2019 - ITAU</u>	Documento de Comprovação
80905 005	23/08/2019 10:28	<u>09.4 - EXTRATO BRADESCO MAIO 2019</u>	Documento de Comprovação
80905 006	23/08/2019 10:28	<u>09.5 - EXTRATO BRADESCO JUNHO 2019</u>	Documento de Comprovação
80905 010	23/08/2019 10:28	<u>09.6 - EXTRATO BRADESCO JULHO 2019</u>	Documento de Comprovação
80905 011	23/08/2019 10:28	<u>09.7 - EXTRATO BRADESCO 082019</u>	Documento de Comprovação
80905 013	23/08/2019 10:28	<u>09.8 - EXTRATO MERCANTIL</u>	Documento de Comprovação
80905 366	23/08/2019 10:28	<u>10 - Certidao Positiva - Cartorio de Protesto Sta Luzia</u>	Documento de Comprovação
80905 377	23/08/2019 10:28	<u>11 - Relação de Processos Judiciais</u>	Documento de Comprovação
80906 046	23/08/2019 10:28	<u>12 - Guia Custas RJ - Conexões</u>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
80906 048	23/08/2019 10:28	<u>12.1 - Comprovante de Pagamento</u>	Comprovante de pagamento de custas



Anexa a Petição Inicial do Pedido de Recuperação Judicial da CONEXÕES SANTA MARTA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:35
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253537800000079588734>
Número do documento: 19082310253537800000079588734

Num. 80902565 - Pág. 1



Número do documento: 19111118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 3

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA ___ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MG

URGENTE

Lei n. 11.101/2005

Art. 79. Os processos de falência e os seus incidentes preferem a todos os outros na ordem dos feitos, em qualquer instância.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.788.109/0001-09, com sede na Avenida Beira Rio, Km 02, n. 2669, Distrito Industrial de Simão da Cunha, Santa Luzia/MG, CEP 33040-260, denominada simplesmente Requerente ou **SANTA MARTA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seus procuradores infra-assinados (**doc. 01**), com fundamento no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/2005, requerer o deferimento do processamento e a posterior concessão da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões de fato e fundamentos econômicos, financeiros e jurídicos expostos na sequência:

1. HISTÓRICO DA SOCIEDADE REQUERENTE E A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ENFRENTADA

A Sociedade Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda, ora Requerente, foi fundada, em 13/06/1975, pelos Srs. Sinval Geraldo Ferreira e João Aurélio Ferreira, inicialmente com sede no Município de Belo Horizonte/MG, denominação social de Mecânica Santa Marta Ltda. e com objeto social voltado para mecânica, lanternagem e pintura de autos em geral, conforme se infere do ato constitutivo anexo.



Em 23/08/1975, na 1ª Alteração Contratual, o objeto social da Sociedade Requerente foi alterado para fabricação de peças usinadas em geral, máquinas de sondagem, tubos, roscas, parafusos, arruelas e correlatos, prestação de serviços de torneamentos em geral sem emprego de material.

Aos 16/01/1981, na 2ª Alteração Contratual, os sócios decidiram alterar a denominação da Sociedade Requerente para Conexões Santa Marta Ltda., bem como aumentar o capital social e, ainda, admitir como sócios os Srs. Márcio Antônio Martins e Elvécio Gonçalves Ferreira. Não houve mudanças substanciais entre a 3ª e a 7ª Alteração Contratual.

Na 8ª Alteração Contratual, datada de 18/05/1987, o Sr. João Aurélio Ferreira retirou-se definitivamente da Sociedade Requerente. Ademais, houve a criação de uma filial situado no Município de Belo Horizonte/MG, especificamente na Rua Caldas da Rainha, n. 2.196, Bairro São Francisco (**filial 01**).

Em 10/01/1992, consoante 9ª Alteração Contratual, a Sociedade Requerente alterou o seu objeto social para industrialização e comercialização de tubos de aço e conexões, tais como: curvas, luvas e eletrodutos, podendo praticar a industrialização na área de rosqueamento, galvanização e caldeiraria em geral. Além disso, foi aberta filial na Avenida Beira Rio, Km 02, n. 2669, Distrito Industrial de Simão da Cunha, Santa Luzia/MG (**filia 02**).

A filial 01, aberta no Bairro São Francisco, em Belo Horizonte/MG, foi extinta em virtude da 10ª Alteração Contratual. Em relação à 11ª Alteração Contratual, não houve modificação expressiva.

Em decorrência da 12ª Alteração Contratual, os sócios remanescentes (Srs. Elvécio, Márcio e Sinval) decidiram extinguir a filial 02, bem como alterar o endereço da sede social para a Avenida Beira Rio, Km 02, n. 2669, Distrito Industrial de Simão da Cunha, Santa Luzia/MG, CEP 33040-260.

Na 13ª Alteração Contratual foi definida a forma de administração conjunta pelos sócios remanescentes. Por outro lado, na 14ª Alteração Contratual, vigente no momento, foi alterada o objeto social da Requerente para indústria e comércio de tubos de aço e conexões, tais como:



curvas, luvas e eletrodutos, industrialização na área de rosqueamento, galvanização, caldeiraria em geral sob encomenda, montagem industrial e fabricação de andaimes.

Atualmente, o quadro societário da **SANTA MARTA** é composto por 3 (três) sócios irmãos, a saber, Srs. Elvécio Gonçalves Ferreira, Ferreira, Márcio Antônio Martins e Sinval Geraldo Ferreira, cada um com 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três décimos por cento) das cotas sociais, respectivamente.

Registra-se que os sócios idealizaram a Sociedade Requerente com o objetivo de atender ao mercado de aço, inicialmente na região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, como já exposto, com a fabricação de: tubos, conexões; eletrodutos; curvas forjadas; flanges; laminados e forjados; ferragens para redes elétricas e de telefonia; braçadeiras para andaimes tubulares e seus respectivos acessórios; parafusos para rede elétricas.

Além disso, a Sociedade Requerente é especializada em galvanização a fogo com sopro de tubos e peças de até 07 (sete) metros de comprimento e diâmetros que podem variar entre ½ a 5 polegadas, atendendo às normas ABNT vigentes: NBR 5580, NBR 5597 e NBR 5598 e com certificação ISO 9001/2008.

Os produtos confeccionados e comercializados pela **SANTA MARTA** são utilizados nas áreas de infraestrutura de petróleo e gás, mineração, siderurgia, estaleiros navais, papel e celulose, construção civil e eletronuclear.

A seguir, a Sociedade Requerente apresenta fotos contendo *mix* com parte dos seus produtos:



Vale registrar que o negócio no ramo de aço teve grande sucesso ao longo de anos, tendo em vista o reconhecimento do mercado da excelência e qualidade técnica dos produtos confeccionados pela Sociedade Requerente, bem como pela gestão ética de seus sócios.

A seguir, apresenta-se a imagem do complexo industrial da **SANTA MARTA**, com cerca de 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de uma área total de 190.000 m² (cento e noventa mil metros quadrados):



Em que pese o sucesso da atividade da **SANTA MARTA** no decorrer da sua existência, a crise político-econômico de 2014/2018, que atingiu grande parte do empresariado brasileiro, na época implicou processo abrupto de recessão, em especial nas áreas de infraestrutura, o que impactou drasticamente o fluxo de caixa da Sociedade Requerente, obrigando-a a contrair empréstimos para dar continuidade à sua atividade empresarial.

Ademais, frisa-se que, já como reflexo da crise que havia se instalado, os clientes da Sociedade Requerente não autorizaram os repasses dos reajustes necessários dos seus produtos (em função de aumento de custos com energia elétrica, gás, reajustes salariais da categoria, aço, zinco e



outros insumos), ocasionando, assim, o aumento das despesas operacionais e, por conseguinte, a queda da sua rentabilidade, agravando ainda mais a sua frágil situação financeira.

Não obstante aludida situação, a partir do ano de 2015, houve redução drástica das vendas dos produtos da Sociedade Requerente, o que perdura até os dias de hoje, refletindo diretamente na sua atividade empresarial, com perdas significativas na geração de rentabilidade e de caixa. Com o propósito de manter o atendimento e as demandas dos clientes (mesmo que menores e com margens “ruins”) e não comprometer, ainda mais, o seu fluxo de caixa, avaliando o cenário atual como uma queda momentânea e acreditando na sua recuperação imediata, a **SANTA MARTA** continuou a buscar empréstimos junto às Instituições financeiras para a equalização de caixa.

Para se ter uma ideia, desde 2014, o faturamento da Sociedade Requerente vem reduzindo drasticamente, impossibilitando que a **SANTA MARTA** cumpra as suas obrigações atuais com os credores. Confira-se:



Registra-se, também, que a **SANTA MARTA** conta atualmente com, aproximadamente, 55 (cinquenta e cinco) colaboradores diretos e 50 (cinquenta) colaboradores indiretos, sendo uma das empresas industriais referência no Município de Santa Luzia/MG, não havendo dúvidas, portanto, quanto à sua relevância social na região em comento.

Além disso, cumpre frisar que, com vistas à superação do seu estágio financeiro atual, a **SANTA MARTA** já vem adotando algumas medidas, tais como: redução de custos operacionais e



administrativos, reestruturação financeira e administrativa, adequações na produção para maximização da rentabilidade etc.

Contudo, em função da forte retração do mercado, apesar das ações adotadas, a Sociedade Requerente não conseguiu estancar o seu crescente endividamento, na medida em que a capacidade de geração de caixa operacional não fez frente às necessidades financeiras.

Nesse contexto, considerando a crise econômico-financeira momentânea da **SANTA MARTA**, outra saída não lhe restou a não ser o ajuizamento do presente procedimento, instrumento hábil a assegurar a manutenção da fonte produtora, os trabalhos gerados para fins da retomada do lucro e quitação dos débitos perante os credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a função social da atividade, além de estimular o desenvolvimento da economia da região e do País.

2. VIABILIDADE DA SOCIEDADE REQUERENTE E A NECESSIDADE DA CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRESERVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DEVE PREVALECER SOBRE OS INTERESSES PARTICULARES

A Lei 11.101/2005 trouxe profundas mudanças no âmbito do Direito Empresarial e Concursal, ao entender a empresa como fonte de renda, arrecadação de tributos e geração de empregos.

Com a promulgação da legislação recuperacional, a atividade empresarial passou a ter legalmente reconhecidas a sua importância e a sua responsabilidade no desenvolvimento da atividade econômica da nação.

A esse respeito, citam-se os ensinamentos de Manoel Justino Bezerra Filho:

Por isto mesmo, a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então, satisfazer os 'interesses dos credores"'. (MANOEL Justino Bezerra Filho – Nova lei de recuperação e falências – Ed. Revista dos Tribunais – 3ª ed. – pg. 130).

A referida Lei possui, como norteador, o princípio da preservação da empresa. Com isso, a concessão da recuperação judicial às sociedades em crise econômico-financeira – cujos negócios



sejam viáveis – é medida obrigatória do Estado-Jurisdicção, cumprindo, assim, as cláusulas pétreas consagradas na Constituição Federal de 1988, notadamente os princípios constitucionais de estímulo à atividade econômica, da justiça social, do pleno emprego e da função social da propriedade.

Sob a mesma ótica, destacam-se os dizeres de Rachel Sztajn:

A manutenção de empregos, o respeito aos interesses dos credores, a garantia da produção e circulação de bens e serviços e mercados são objeto de específica tutela na reorganização, desde que sejam respeitados os fundamentos econômicos da organização das empresas, de sua participação nos mercados, no criar e distribuir bem-estar, gerar riquezas. Lógico o esforço da nova disciplina visando a mantê-la em funcionamento quando se demonstre a viabilidade da continuação das operações. Nítido o abandono da visão informadora da legislação revogada que dava prioridade, por entendê-la mais adequado, retirar do meio (do mercado) o comerciante inábil ou inepto que pudesse aumentar o risco inerente à atividade comercial. Tanto é que, indeferido, por qualquer motivo, o pedido de concordata preventiva, a decretação da falência era compulsória. Agora, antes de determinar a quebra analisam-se as probabilidades de sobrevivência do negócio, sob mesma ou outra administração, com o que se altera o foco da tutela que anteriormente era o mercado de crédito e a confiança, para, mantida esta, tutelar o devedor de boa-fé. A função social de empresa presente na redação do artigo, indica, ainda, visão atual referentemente à organização empresarial, cuja existência está estribada na atuação responsável no domínio econômico, não para cumprir obrigações típicas do Estado, nem substituí-lo, mas sim no sentido de que, socialmente, sua existência deve ser balizada pela criação de postos de trabalho, respeito ao meio ambiente e à coletividade e, nesse sentido é que se busca preservá-la. (PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes – Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência – Ed. Revista dos Tribunais – 1ª ed. – pg. 221.).

In casu, examinando-se os contratos firmados pela Sociedade Requerente e respectivos recebíveis, bem como seus balanços patrimoniais, constata-se que referida sociedade tem condições de apresentar um Plano de Recuperação Judicial, nos moldes legais, com absoluta certeza de sucesso quanto ao seu soerguimento e, por conseguinte, quanto à satisfação dos direitos dos credores, uma vez que:

a) a **SANTA MARTA** possui capacidade instalada para produção de tubos, conexões, eletrodutos, curvas forjadas, flanges, laminados e forjados, ferragens para redes elétricas e de telefonia, braçadeiras para andaimes tubulares e seus respectivos acessórios, parafusos para rede elétricas, tendo como especialidade a galvanização a fogo com sopro de tubos e peças de até 07 metros de



cumprimento e diâmetros que podem variar de ½ a 5 polegadas, sendo viável a busca por novos parceiros e clientes, com a obtenção de receita adicional;

b) existe a vontade dos administradores no sentido de resgatar cada um dos passivos sociais, sejam eles de cunho comercial, bancário ou tributário, relativamente à reestruturação e profissionalização da gestão e da administração do negócio.

Como se não bastasse, a estrutura patrimonial da Sociedade Requerente está consolidada e preparada para o enfrentamento da crise e para a continuidade da atividade econômica exercida, com a manutenção de faturamento.

Com isso, a Sociedade Requerente terá condições de buscar meios eficazes para a solução e o equacionamento do seu endividamento, honrando todos os débitos arrolados neste processo.

Avaliando todo o contexto que envolve a **SANTA MARTA**, verifica-se que seus números contábeis são, além de expressivos, positivos, visto que:

- A **SANTA MARTA** continuará como fonte geradora de empregos na região de Santa Luzia/MG e arredores, contando hoje com um expressivo quadro de empregados e colaboradores diretos e indiretos;

- A Sociedade Requerente detém tecnologia e logística de distribuição bem definidos, contando, ainda, com uma seleta clientela;

- Os produtos hoje comercializados, embora inferiores aos dos anos anteriores, gera receita bastante expressiva, como se pode perceber nas demonstrações de resultados juntadas na inicial;

- Há uma tendência no mercado de que a comercialização de o ramo de aço se aqueça ou, no mínimo, se estabilize em patamares satisfatórios para a Sociedade Requerente, em razão do desenvolvimento econômico do País;

- A geração de caixa, com todas as medidas que serão implementadas a partir do início do processo de Recuperação Judicial e de outras já adotadas pelos gestores das Sociedades, capacitarão a Sociedade Requerente a buscar o seu reequilíbrio econômico-financeiro;

- A Sociedade Requerente vem intensificando ações para redução das despesas administrativas e gerais, dos custos fixos e da produtividade e retrabalho, atingindo reduções de custo de retrabalho superior a 20% (vinte por cento);



- Já no ano de 2017, foi elaborado um novo plano de ação comercial e operacional, focando em potenciais clientes dentro do perfil da Sociedade Requerente e, também, adequando a estrutura operacional à realidade atual (redução da estrutura);
- A Sociedade Requerente vem investindo na capacitação do seu pessoal/processos, para fins de auxiliar a recuperação da rentabilidade e competitividade e, por conseguinte, continuar o fornecimento de produtos com alta qualidade.

Destarte, acredita-se que, durante os próximos anos, com o restabelecimento e a normalização das atividades, tendo em vista o controle do passivo bancário, o possível crescimento e/ou estabilização do setor de aço, os ativos que a Sociedade possui, a experiência profissional dos seus administradores e a capacidade de produção, a Sociedade Requerente continuará em plena atividade, sendo que os valores do seu endividamento serão honrados, uma vez aprovado o seu Plano Recuperacional.

Vale salientar que a perspectiva da Sociedade Requerente, para o período de 2019/2020, é iniciar a recuperação da rentabilidade. Há a expectativa de um crescimento gradativo e consistente acompanhando a retomada da economia brasileira, acentuando-se a partir do quarto trimestre de 2019.

É evidente que a viabilidade econômica será, também, objetivo de maior detalhamento no Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado, ante a exposição dos meios pelos quais a Sociedade Requerente buscará o equacionamento do seu endividamento, garantindo a manutenção dos seus negócios sociais, evitando prejuízos aos seus credores e, ainda, criando caminhos alternativos à preservação e/ou ampliação de seus postos de trabalho.

Registra-se que a Recuperação Judicial revela-se de suma relevância para a Sociedade Requerente, já que, amparada pela legislação e pelos benefícios do procedimento, ela terá condições de tomar as medidas que viabilizarão a superação da crise momentânea vivenciada, propiciando, assim, a continuação de suas atividades, em integral consonância com o espírito da nova Lei de Recuperação e Falências, especialmente o preconizado em seu art. 47:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos



interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Não há dúvidas, portanto, de que a Recuperação Judicial se apresenta como instrumento legítimo e necessário à preservação da empresa, conforme as lições de José da Silva Pacheco:

Se, eventualmente, um empresário ou sociedade empresária entra em crise, com a momentânea alteração do curso de seus negócios, trazendo-lhe problemas de natureza econômica, financeira ou técnica, é razoável que a ordem jurídica lhe proporcione anteparos, visando não somente a sua estrutura jurídica ou econômica nem apenas o binômio credor-devedor, mas, sobretudo, a sua função social. (PACHECO, José da Silva. Processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 110.)

Resta claro, portanto, que a **SANTA MARTA**, mesmo passando por crise econômico-financeira, possui indiscutível viabilidade de reorganização e recuperação, fazendo *jus* ao deferimento do pedido de processamento e concessão de sua Recuperação Judicial.

Por outro lado, o indeferimento do pedido importaria na ruína da Sociedade Requerente, o que, além de violar os princípios norteadores da legislação recuperacional, traria prejuízos aos credores da **SANTA MARTA** e aos seus empregados, além da comunidade em que está inserida, por gerar diminuição da arrecadação tributária e desemprego em massa.

Salienta-se que, somente por meio da Recuperação Judicial, a Sociedade Requerente terá o suporte necessário ao seu soerguimento financeiro, já que o procedimento permite a reorganização de sua estrutura e em especial, o pagamento de seu passivo, de modo a não comprometer a sua atividade, possibilitando o afastamento de práticas abusivas implementadas contratualmente pelos seus credores, em especial, pelas instituições financeiras perante as quais adquiriu empréstimos.

É importante ressaltar que o caso em tela não se refere somente a uma mera crise financeira, em que as devedoras não têm liquidez para o pagamento de suas dívidas. O que a Requerente enfrenta é uma crise econômica, em que o passivo consolidado supera o ativo.

Pressupõe-se, por conseguinte, a busca de soluções para a continuidade do negócio, a partir da adoção das medidas que lhe permita adaptar-se ao novo cenário econômico, o que, por



consequente, viabilizará o pagamento dos créditos dos credores, em privilégio à preservação da atividade e da função social da empresa.

Aliás, frisa-se que a Requerente já implementou algumas medidas a fim de dar início à sua reestruturação financeira, quais sejam: **(i)** renegociação com os bancos; **(ii)** negociação com fornecedores; **(iii)** redução dos custos dos contratos e de terceirizações, de compras e dos fornecimentos, bem como os operacionais e com a mão de obra; **(iv)** reestruturação administrativa etc.

Além disso, a Requerente vem adotando medidas de monitoramento e maximização do seu fluxo de caixa, analisando o risco de crédito de seus clientes, reduzindo o capital de giro e otimizando a estrutura financeira e as opções de financiamento. Com isso, a Sociedade Requerente vem reduzindo os seus custos, aumentando a sua eficiência organizacional, administrando a sua receita, repensando a cesta de produtos e a estratégia de preços.

Não obstante a adoção das medidas acima, elas não bastaram para estancar a crise, visto que os encargos financeiros continuam comprometendo quase todo o resultado operacional da Sociedade Requerente.

Procura-se uma solução. Pressupõe-se, por conseguinte, a continuidade do negócio, onde serão buscados os instrumentos que lhe permitirão adaptar-se ao novo cenário econômico.

Nesse Contexto, os credores poderão reaver seus créditos, preservando-se a atividade da **SANTA MARTA** e atendendo-se à função social da empresa.

3. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA COMARCA DE SANTA LUZIA/MG

Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.101/2005, “*é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial da empresa que tenha sede fora do Brasil*”.

No mesmo sentido, é mister o entendimento de Manoel Justino Bezerra Filho:



[...] O artigo, aparentemente claro, determina que o pedido de homologação de recuperação extrajudicial, de deferimento da recuperação judicial ou de decreto de falência deve ser apresentado ao juiz da comarca na qual o empresário tem o seu estabelecimento. "Estabelecimento" é o local onde o empresário exerce o seu mister, não havendo qualquer dúvida para a fixação da competência quando a empresa tem um único estabelecimento. BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo. 11ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 80). [...]

No caso em tela, a Sociedade Requerente não possui filiais, sendo certo que as suas atividades são estabelecidas em Santa Luiza/MG, local onde os seus administradores centralizam os negócios, praticando os atos de gestão e da administração empresarial.

Considerando a localização da sede da Sociedade Requerente, é desse D. Juízo a competência para o processamento desta Recuperação Judicial.

4. CABIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.1. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 48 DA LEI N. 11.101/2005

Como já demonstrado, a Sociedade Requerente vem enfrentando uma crise econômico-financeira, preenchendo, pois, os requisitos legais necessários ao deferimento do pedido da sua Recuperação Judicial.

A respeito da legitimidade ativa da Sociedade Requerente, cita-se o art. 48 da Lei n. 11.101/2005:

Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há mesmo de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.



Ora, não restam dúvidas de que a Sociedade Requerente preenche os requisitos legais necessários ao deferimento do processamento do seu pedido, a começar pela sua natureza jurídica e pelo tempo de atuação.

De fato, nos termos do art. 966, *caput*, do Código Civil¹, **a Sociedade Requerente atua no ramo de fabricação e comercialização de ações e tubos**, tendo sido constituída em 1975, de modo que **exerce suas atividades há aproximadamente 45 (quarenta e cinco) anos regularmente. Portanto, a Sociedade Requerente preenche o requisito exercício da atividade pelo prazo bienal, conforme se infere da documentação anexa.**

Ademais, a Sociedade Requerente **não é falida e jamais passou por um processo de Recuperação Judicial**, consoante se verifica das anexas certidões.

Como se não bastasse, os administradores da Sociedade Requerente, Srs. Elvécio Gonçalves Ferreira, Ferreira, Márcio Antônio Martins e Sinval Geraldo Ferreira, **nunca foram condenados por sentença transitada em julgado por quaisquer dos crimes previstos na legislação falimentar e recuperacional.**

Restam, pois, demonstrados os requisitos previstos no art. 48 da Lei n. 11.101/2005, para fins do deferimento do processamento e, posterior, concessão do procedimento recuperacional à **SANTA MARTA.**

4.2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA LEI N. 11.101/2005

Em atenção ao art. 51 da Lei n. 11.101/2005, a Sociedade Requerente, além de expor as causas concretas da sua situação patrimonial, bem como as razões da crise econômico-financeira por ela enfrentada, instrui esta Inicial com a seguinte documentação:

- Demonstrações contábeis, incluindo balanços patrimoniais e demonstrações de resultados acumulados relativos aos exercícios de 2015 a 2018;
- Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção;

¹ "Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços".



- Relação nominal de credores, com endereço, natureza do crédito, classificação e valor;
- Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções e salários;
- Certidão de regularidade perante o Registro Público de Empresas e Atividades Afins;
- Contrato social e todas as alterações contratuais;
- Relação dos bens particulares dos administradores e do sócio controlador;
- Extratos atualizados das contas bancárias;
- Certidão dos Tabelionatos de Protestos do local da sede social e da Cidade de Santa Luzia/MG;
- Relação das ações em que a Sociedade Requerente figura como parte, com a respectiva estimativa de valores demandados.

Destarte, é indiscutível a correta instrução deste feito.

4.3. IMEDIATA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS EM FACE DA SOCIEDADE REQUERENTE - STAY PERIOD – CONTAGEM EM DIAS ÚTEIS

Sabe-se que um dos efeitos do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei n. 11.101/2005, é a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de todas as ações e execuções.

Art. 6º. A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário. [...]

§4º Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o *caput* deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial. [...]

A finalidade de referido dispositivo legal, no tocante ao instituto da Recuperação Judicial, é conferir ao devedor empresário condições mínimas para a apresentação e a aprovação do plano de recuperação, propiciando que ele siga com suas atividades, gerando recursos que permitirão a manutenção da fonte produtora e, por conseguinte, o pagamento da coletividade de credores.



A esse respeito, as lições de Daniel Carnio Costa são esclarecedoras:

[...] a Lei 11.101/05, inspirada na legislação norte-americana, criou o chamado *stay period*, consistente numa proteção do devedor contra a cobrança e a realização efetiva dos direitos dos credores sujeitos ao processo de recuperação judicial. [...] CARNIO COSTA, Daniel. *Comentários completos à lei de recuperação de empresas e falências*. Curitiba: Juruá, 2015, v I, p 27.).

No mesmo sentido, citam-se os ensinamentos de Marcelo Barbosa Sacramone:

Referida suspensão é motivada pela tentativa da lei de criar, com a recuperação judicial, um ambiente institucional para a negociação entre credores e devedor. A suspensão das ações e execuções impede que credores individuais retirem bens imprescindíveis à reestruturação da atividade, o que assegura ao devedor a possibilidade de estabelecer no plano de recuperação meios para sanar a crise econômico-financeira pela qual passa. Outrossim, a suspensão das ações individuais incentive os credores a ingressarem no procedimento concursal para negociar coletivamente com o devedor a melhor alternativa para a satisfação de seus créditos. (SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p 78.).

É imprescindível destacar, ainda, que os procedimentos recuperatórios têm caráter híbrido, de Direito Material e de Direito Processual, este último indispensável à boa condução de ditos procedimentos, enquanto negócio processual.

Sobre o caráter híbrido das normas, é mister a transcrição dos ensinamentos de Enrico Tullio Liebman:

As normas que compõem um ordenamento jurídico dividem-se em normas primárias (substanciais ou materiais), que regulam diretamente as relações que se estabelecem entre os homens na sua vida social, e normas secundárias, ou de segundo grau (ou instrumentais, chamadas também formais), que têm por objeto a vida e o desenvolvimento do próprio ordenamento, cuja formação e desenvolvimento elas regulam. Estas últimas são, por isso, normas que têm por objeto outras normas, direito sobre direito. (LIEBMAN, Enrico Tullio. *Manual de direito processual civil*. Tradução de Cândido R. Dinamarco. Rio de Janeiro: Forense, 1984. v. 1. p. 36).

Aliás, em que pese a prevalência da legislação especial (art. 1.046, §2º, do CPC), a própria Lei de Recuperação Judicial e Falência estabeleceu, em seu art. 189, que, no que couber, haverá a aplicação supletiva do Diploma Processual Civil:

Art. 189. Aplica-se a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei.



Desta feita, quando a legislação especial for omissa, haverá a aplicação do regramento processual, até mesmo para resguardar os direitos e as garantias processuais, bem como para as revisões de decisões pelos Tribunais pátrios e, ainda, para alcançar a segurança jurídica de processos de alta complexidade e que envolvam diversos indivíduos, como o recuperacional e o falimentar.

No que tange aos prazos de natureza processual, como é o caso do *stay period*, na medida em que interfere na suspensão de processos regidos pela legislação processual, impõe-se a aplicação do art. 219 do Código de Processo Civil, abaixo transcrito:

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Isso porque não se justifica que o prazo de suspensão das ações e execuções movidas em face da Sociedade em Recuperação Judicial seja contado em dias corridos e as próprias execuções e ações contra o devedor estejam submetidas aos seus prazos em dias úteis. Seria uma incongruência a contagem dos prazos em dias corridos, em flagrante ofensa ao princípio da preservação da empresa.

No mesmo sentido, é o entendimento do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo Manoel de Queiroz Pereira Calças e da Juíza de Direito Renata Mota Maciel em artigo veiculado na Revista *Thesis Juris*:

Nesse aspecto, veja-se que se o prazo de cento e oitenta dias de suspensão das ações e execuções fosse contado em dias corridos, enquanto os prazos processuais para publicação de editais e convocação de assembleia corresse em dias úteis, de nada adiantaria o período de suspensão, porque estaria dissonante do andamento do procedimento de recuperação judicial. A prorrogação do prazo de suspensão, que deveria ser exceção, inevitavelmente viraria regra em um contexto dessa natureza.

A preservação da empresa e a própria superação do estado de crise estariam ameaçadas, na medida em que a previsão de prazos, com destaque para o período de suspensão das ações e execuções contra a devedora, constitui verdadeiro sistema de proteção à disposição da devedora e, também, de seus credores, que tem a segurança de que o procedimento de recuperação judicial tem prazo certo e, ressalvadas exceções decorrentes da complexidade do estado de crise ou de problemas estruturais dos órgãos judiciais para o andamento processual, não se protrairá no tempo, de forma indefinida, gerando crise de confiança e de credibilidade no mercado. (Disponível em



file:///C:/Users/t0087684/Downloads/535-1305-1-PB.pdf, acessado em 22.07.2019 às 15:33).

Sobre o tema, são valiosas as lições de Manoel Justino Bezerra Filho, extraídas do artigo intitulado 'A Recuperação Judicial e o novo CPC':

Apenas como exemplo, o prazo de 180 dias no parágrafo 4º do art. 6º é misto (processual e material); processual para o andamento da recuperação, material para o direito dos credores que têm suas ações suspensas; para alguns, deve ser considerado prazo de natureza apenas material.

O que se propõe para trazer segurança jurídica é classificar os prazos em processual, material absoluto e material relativo.

Já o mesmo prazo de 180 dias do parágrafo 3º do art. 49 é processual. Assim, determinar se um prazo é processual ou material não parece ser critério suficiente para encontrar a melhor aplicação da lei.

O que se propõe então, para trazer segurança jurídica, é classificar os prazos em: (i) prazo processual, (ii) prazo material absoluto e (iii) prazo material relativo. O prazo processual seguiria estritamente o CPC, como, por exemplo, o prazo para contestação (art. 98), para impugnação (art. 8), para objeção (art. 55) etc. (Disponível em <https://www.valor.com.br/legislacao/4581655/recuperacao-judicial-e-o-novo-cpc>, acessado em 29.07.2019, às 14:46).

Adicionalmente, citam-se os recentes julgados deste Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES E AÇÕES CONTRA O DEVEDOR. ART. 6º, § 4º, DA LEI 11.101/05. PRAZO DE 180 DIAS. PRAZO PROCESSUAL. APLICABILIDADE DO CPC/15. CONTAGEM EM DIAS ÚTEIS. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.

A aplicabilidade da contagem em dias úteis nos procedimentos afetos à Lei nº 11.101/05 é perfeitamente possível, desde que os prazos previstos na legislação falimentar se refiram a prazos processuais. Na hipótese de prazos materiais, a contagem em dias corridos é a medida de rigor, em vista das disposições do Código Civil de 2002, afastando qualquer aplicação do CPC/15.

Diante dos efeitos práticos que o prazo de 180 dias ocasiona à tentativa de recuperação da empresa em crise (art. 6º, § 4º), predomina seu caráter processual, sendo aplicáveis as disposições do art. 219 do CPC/15. Não se justifica que o prazo de suspensão das ações e execuções seja contado em dias corridos se as próprias execuções e ações contra o devedor estejam submetidas aos seus prazos em dias úteis.

O lapso de tempo previsto no art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/05, é um prazo material relativo, tendo em vista que sua contagem repercute em diversos outros prazos da própria lei falimentar, que são de natureza processual, portanto, sendo contados em dias úteis. Entendimento em sentido contrário seria incoerente e contraditório com o próprio sistema de preservação da empresa. Recurso conhecido e desprovido. (TJMG - Agravo de Instrumento-



Cv 1.0000.18.062546-9/003, Relator(a): Des.(a) Gilson Soares Lemes, 8ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/11/0018, publicação da súmula em 29/11/2018) (grifos nossos).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO EMPRESARIAL - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - "STAY PERIOD" - APLICAÇÃO DO ART. 219, DO CPC - POSSIBILIDADE - PRAZO PROCESSUAL. **São processuais os prazos previstos no art. 6º, §4º e art. 56, §1º, da Lei 11.101/05, contando-se em dias úteis, consoante o art. 219, do CPC.** (TJMG -Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.042901-5/007, Relator: Des. Jair Varão, 3ª CÂMARA CÍVEL, j. 20/04/2017, p. 15/05/2017) (grifos nossos).

Nesse contexto, confiando no deferimento da sua Recuperação Judicial, a Sociedade Requerente pugna pela **determinação da imediata suspensão das ações e execuções movidas em face dela e de seus sócios, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei n. 11.101/2005, com a contagem de referido prazo em dias úteis.**

Por fim, a Sociedade Requerente destaca que, para se alcançar o seu soerguimento financeiro, além da suspensão dos feitos, torna-se imprescindível o deferimento das medidas de urgência que serão apresentadas na sequência, *permissa venia*.

5. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – HONORÁRIOS QUE DEVEM SER FIXADOS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A FRÁGIL SITUAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE REQUERENTE SOB PENA DE PREJUDICIAR O FEITO – PREJUÍZOS À COLETIVIDADE DE CREDORES

A Lei n. 11.101/2005 prevê a nomeação pelo Juízo Recuperacional de profissional para exercer a função de Administrador Judicial, notadamente para auxiliá-lo na condução/fiscalização do feito, o qual deve possuir caráter idôneo e alta especialização no assunto e, também, ser de sua confiança. Tal situação diverge da sistemática que ocorria à época de vigência do Decreto Lei n. 7.661/1945, na qual a escolha para exercício do múnus da sindicância era feita dentre os maiores credores.

Sobre o assunto, são esclarecedoras as lições de Mauro Rodrigues Penteadó:

[...] são profissionais dos quais depende o bom andamento e mesmo êxito dos procedimentos, daí o cuidado que deve ser adotado nas suas nomeações, evitando-se a consideração de padrão preferencial referido na Lei, pois a atividade reclama não apenas a titularidade de graus acadêmicos, mas também independência e experiência, particularmente no ramo de



negócios em que milita o devedor, pois a sua atuação está voltada para a fiscalização de empresa que enfrenta situação de crise econômico-financeira (art. 47) [...] (Do Administrador Judicial e do comitê de credores, in Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, obra coletiva coordenada por Osmar Brina Corrêa Lima e Sérgio Mourão Corrêa Lima; p. 162/163). (grifos nossos).

Como se denota da legislação recuperacional, especificamente em seu art. 24, §1º, o Juízo Recuperacional fixará os honorários para o exercício do múnus público da Administração Judicial em percentual não excedente a 5% (cinco por cento) dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Para a fixação do percentual da remuneração da Administração Judicial, o Magistrado deve observar, concomitantemente, três requisitos, quais sejam: (i) capacidade de pagamento do devedor; (ii) grau de complexidade do trabalho; (iii) valores praticados no mercado em casos semelhantes.

Perceba-se, portanto, que o legislador possibilitou ao Julgador, **mediante análise do caso concreto**, e, além disso, **tendo como base o bom senso e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, determinar o percentual da remuneração do seu auxiliar.**

Isso porque, ao se fixar honorários incompatíveis com a capacidade de pagamento da devedora, certamente haverá iminente obstáculo ao sucesso do projeto de soerguimento financeiro da Sociedade em Recuperação, a qual está envidando esforços para custear a continuidade da sua atividade empresarial e as obrigações com funcionários, colaboradores, credores extraconcursais e o fisco.

Aliás, sobre a questão em voga, são valiosas as lições de Marcelo Barbosa Sacramone:

A remuneração do administrador judicial deve ser condizente com todos os deveres impostos a ele durante o procedimento falimentar e recuperacional, **mas também não pode ser excessiva a ponto de comprometer a recuperanda ou a massa falida.** (SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. São Paulo: Saraiva Educação, 2018, p. 131) (grifos nossos).

No mesmo sentido, é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:



AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. FIXAÇÃO. PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 24 DA LEI 11.101 DE 2005. NÃO OBSERVÂNCIA. NECESSIDADE DE REDUÇÃO. RECURSO PARCIAMENTE PROVIDO.

- O administrador judicial constitui o principal auxiliar do juiz na condução do processo recuperacional, com atribuições de cunho administrativo definidas pela Lei 11.101 de 2005.

- Em razão do alto grau de dedicação e das responsabilidades inerentes ao exercício da atividade de administração judicial da sociedade empresária recuperanda ou da massa falida, faz-se necessário atribuir ao ocupante de tal função justa remuneração aos serviços prestados, cujos parâmetros encontram-se estabelecidos em lei.

- Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 11.101 de 2005, na recuperação judicial, cabe ao magistrado estabelecer o valor da remuneração do Administrador Judicial, ponderando, para tanto, a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

- Verificado, no caso concreto, que o valor fixado a título de remuneração do Administrador Judicial afigura-se exorbitante merece reforma a decisão agravada para reduzi-lo, adequando-o aos parâmetros legais estabelecidos no artigo 24 da Lei 11.101 de 2005, bem como aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e à própria finalidade da recuperação judicial. [...] (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.17.019275-1/002, Relator(a): Des.(a) Lillian Maciel Santos (JD Convocada), 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/09/0017, publicação da súmula em 22/09/2017).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE - HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - ADEQUAÇÃO AOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS E À CAPACIDADE FINANCEIRA DA RECUPERANDA - FIXAÇÃO NO PATAMAR MÁXIMO ADMITIDO PELO LEGISLADOR - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE AOS TRABALHOS DEMANDADOS - INEXISTÊNCIA - REDUÇÃO - NECESSIDADE. Os honorários do administrador judicial, na recuperação judicial, aliados à confiança depositada pelo Juiz no profissional que escolhera para funcionar como seu auxiliar, devem ser mensurados em conformidade com a complexidade dos trabalhos a serem executados e com a capacidade de pagamento do devedor. Provido em parte. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.085658-9/001, Relator(a): Des.(a) Judimar Biber, 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/11/2017, publicação da súmula em 29/11/2017).

Sob a mesma ótica, é o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:



Agravo. Recuperação judicial. **Remuneração do administrador judicial. Função exercida por empresa especializada. Fixação da remuneração total no início do processo. Determinação de adiantamento de parcelas mensais. Arbitramento em 1% do passivo declarado. Inteligência dos artigos 24 e 63, I e III da LRF. Aplicação dos princípios da proporcionalidade e preservação da empresa. Reserva de 40% do total da remuneração para ser paga após a apresentação do relatório final. Agravo provido, em parte.** (TJSP; Agravo de Instrumento 0031707-40.2010.8.26.0000; Relator (a): Pereira Calças; Órgão Julgador: N/A; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 19/10/2010; Data de Registro: 28/10/2010) (grifos nossos).

Além disso, cumpre frisar que o profissional a ser nomeado para atuação como Administrador Judicial deve ter como principal objetivo a recuperação da Sociedade em crise e, não apenas, auferir remuneração pelo auxílio do Juízo, o que certamente desvirtua a função social de dita função. Ademais, ser pessoa jurídica com estrutura para arcar com a parte contábil.

Sob essa ótica, *in casu*, acaso fixado os honorários em patamar acima de 2% (dois por cento) do passivo sujeito haverá axiomática subversão dos objetivos da Lei n. 11.101/2005 e, além disso, violação aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o que certamente prejudicará o sucesso do procedimento recuperacional da Sociedade Requerente.

Tal fato se justifica, inclusive, em virtude de alguns Administradores Judiciais requererem, no curso do processo, a contratação de auxiliares (contador, economista e advogados etc.), cujo custeio, na maioria das vezes, fica a cargo da devedora em crise, adicionalmente à sua remuneração. Com isso, é imposto a devedora em evidente fragilidade financeira o pagamento dos honorários da Administração Judicial, bem como de seus auxiliares, gerando ônus desarrazoado à Recuperanda, o que pode inclusive prejudicar à sua atividade empresarial.

No tocante ao trabalho a ser desenvolvido neste feito, destaca-se que a quantidade de credores sujeitos ao procedimento recuperacional não se revela expressiva e, além disso, ao se comparar o caso em tela com os demais processos de Recuperação Judicial em curso verifica-se que o passivo também não é expressivo. Logo, conclui-se que não haverá muita complexidade para o desempenho da função.



Além disso, para fins do sucesso e cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, conforme possibilidade prevista no art. 63, inciso I, da Lei n. 11.101/2005, deve ser determinada a reserva do pagamento de 40% (quarenta por cento) do passivo ao final, conforme entendimento esposado pelos Egrégios Tribunais de Justiça de Minas Gerais e São Paulo em casos semelhantes:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ADMINISTRADOR. REMUNERAÇÃO. LEGITIMIDADE RECURSAL. DESCONTOS. RETENÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E PROVIDO EM PARTE. I - A ilegitimidade recursal do Perito Judicial, afirmada pelo Superior Tribunal de Justiça, não se aplica ao Administrador Judicial. A se negar a legitimidade recursal do Administrador Judicial, ainda que a do Administrador da Recuperação Judicial, subtraído lhe será o acesso a eficiente instrumento para o fiel cumprimento das obrigações previstas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005. Se por um lado é possível admitir a legitimidade recursal do Administrador da Recuperação Judicial enquanto "terceiro prejudicado" (art. 499, "caput" e § 1º, CPC) para a exclusiva defesa de suas atribuições legais, por outro é possível tê-lo como "parte" (art. 499, "caput", CPC) e, assim, legitimado à interposição de recurso para a específica defesa de sua remuneração. II - De acordo com o art. 84, I e III, a Lei n.º 11.101/05, as "remunerações devidas ao administrador judicial" não se confundem com "custas do processo". Assim, sob pena de abominável enriquecimento ilícito, deve o Administrador da Recuperação Judicial ser reembolsada pelas despesas que eventual e comprovadamente faça para diligenciar ou cumprir suas atribuições fora de sua sede. Pelo mesmo princípio que veda o enriquecimento ilícito, da remuneração do Administrador da Recuperação Judicial devem ser descontados eventuais adiantamentos de cunho remuneratório. III - **A par das providências dos arts. 154 e 155, citados ao final do art. 24, § 2º, todos da LRF, serem inequivocamente próprias do processo de falência, a retenção ou reserva de parte da remuneração arbitrada em favor do Administrador da Recuperação Judicial encontra amparo no art. 63, I, da LRF, que a autoriza a título de parcela complementar final, a ser quitada após a apresentação e aprovação do relatório final, ou seja, do "relatório circunstanciado" acerca da execução do plano de recuperação.** IV - Julgado em conjunto os agravos de instrumento, prejudicada fica a questão que, veiculada num deles, foi objeto de deliberação no outro. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0035.11.007098-0/011, Relator(a): Des.(a) Peixoto Henriques, 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/10/2014, publicação da súmula em 10/10/2014) (grifos nossos).

Agravo de instrumento. Recuperação judicial. [...] Reserva de 40% para o pagamento no encerramento do processo, conforme arts. 24, par. 1º e 63, inciso I da Lei 11.101/05. Norma que se aplica não só à falência, como também à recuperação. Precedentes da Câmara. Decisão revista em parte. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2098785-70.2017.8.26.0000; Relator (a): Claudio Godoy; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Santo André - 6ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 30/10/2017; Data de Registro: 30/10/2017).



Nesse contexto, pelas questões acima expostas, as quais são essenciais ao sucesso deste feito, a Sociedade Requerente pugna sejam os honorários da Administração Judicial fixados em até 2% (dois por cento) do passivo sujeito à Recuperação Judicial, incluindo-se em referido percentual a remuneração de todos os auxiliares que porventura venham a ser contratados pela Administração Judicial no curso deste feito (contador, economista, advogados etc.), exonerando-a quanto ao custeio da remuneração de eventuais auxiliares contratados pela Administração Judicial, cujo custeio ficará a cargo desta última.

Requer, ainda, seja determinada a reserva do pagamento de 40% (quarenta por cento) dos honorários da Administração Judicial ao final do processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n. 11.101/2005.

6. PEDIDOS

Pelo exposto, a Sociedade Requerente confia e pugna seja:

1. recebida a presente petição, com todos os seus anexos, acolhendo a distribuição do feito.
2. deferido o processamento da Recuperação Judicial da **SANTA MARTA**, nos termos do art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.
3. nomeado (a) Administrador (a) Judicial, nos termos do art. 52, inciso I, da Lei n. 11.101/2005 e, também: (i) fixados os honorários do aludido profissional em até 2% (dois por cento) do passivo sujeito à Recuperação Judicial da Sociedade Requerente, incluindo-se em referido percentual a remuneração de todos os auxiliares que porventura venham a ser contratados pela Administração Judicial no curso deste feito (contador, economista, advogados etc.), exonerando a Sociedade Requerente quanto ao custeio da remuneração de eventuais auxiliares contratados pela Administração Judicial, cujo custeio ficará a cargo desta última, em observância à capacidade financeira da Sociedade Requerente, ao sucesso do presente feito e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de impor ônus desarrazoado ao projeto de soerguimento e, por conseguinte, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial; (ii) determinada a reserva de 40%



(quarenta por cento) dos honorários da Administração Judicial para pagamento ao final do processo (at. 63, inciso I, da Lei n. 11.101/2005).

4. dispensada a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades comerciais, nos termos do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/2005.
5. determinada a expedição e a publicação do edital previsto no §1º do art. 52 da Lei n. 11.101/2005.
6. Com o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, requer:
 - 6.1. Seja determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em desfavor da Sociedade Requerente, inclusive as de natureza trabalhista, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, de forma que os credores sujeitos a esta Recuperação não possam ajuizar ações e execuções contra a Sociedade Requerente e seus coobrigados, seja a que título for, até que findo o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005.

Por fim, protesta pela produção de novas provas em direito admitidas, tais como, mas sem se limitar a juntada de novos documentos, perícias e vistorias, exame de livros contábeis, expedição de ofícios e tudo quanto for necessário à cabal demonstração das suas alegações.

O valor atribuído à causa é de R\$ 6.452.647,76 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Termos em que pede e espera deferimento.

Santa Luzia/MG, 22 de agosto de 2019.

PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR
OAB/MG 162.951

NATÁLIA CRISTINA CHAVES
OAB/MG 85.766

FERNANDA PASSOS RAMOS
OAB/MG 88.142

THALES E. R. MARQUES
OAB/MG 192.644



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL

- 01 - Procuração
- 02 - Contratos Sociais e Alterações Contratuais
- 03 - Documentação Contábil de 2016 a 2019 (Fluxo de Caixa, DRE e Balanço Patrimonial)
- 04 - Relação de Credores
- 05 - Relação de Empregados
- 06 - Certidão Simplificada JUCEMG
- 07 - Declaração dos Sócios Autorizando o ajuizamento da Recuperação Judicial
- 08 - Declaração Patrimonial Sócios
- 09 - Extratos Bancários dos últimos 3 (três) meses
- 10 - Certidão de Protesto
- 11 - Relação de Processos Judiciais
- 12 - Guia de Custas e Comprovante de Pagamento



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.788.109/0001-09, com sede social na Avenida Beira Rio 0, Km 02, Bairro Corrego Frio, em Santa Luzia/MG, CEP 33010-970, neste ato representa por seus sócios fundadores, a saber, **ELVECIO GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n. 137.226.976-20, **MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS**, inscrito no CPF sob o n. 216.364.946-68 e **SINVAL GERALDO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n. 203.073.066-15, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores, a **Dra. Fernanda Passos Ramos**, inscrita na OAB/MG sob o n. 88.142, **Dra. Luiza Quintão Ubaldo**, inscrita na OAB/MG sob o n. 128.877, **Dr. Pedro Figueredo de Souza Junior**, inscrito na OAB/MG sob o n. 162.951, **Dr. Lucas Badaró Guimarães**, inscrito na OAB/MG sob o n. 181.007 e **Dr. Thales Estevam Ramalho Marques**, inscrito na OAB/MG sob o n. 192.644, todos com endereço profissional na Avenida do Contorno, nº 8.000, sala 1005, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-056, a quem confere poderes de cláusula ad judicium para promover a defesa de seus interesses; podendo agir em conjunto ou separadamente, recorrer, opor exceções, transigir, receber e dar quitação, e substabelecer, com ou sem reservas, independente da ordem de nomeação, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive com adoção de providências no âmbito extrajudicial.

Finalidade específica: os poderes ora outorgados são exclusivos para a propositura e/ou acompanhamento de Ação de Recuperação Judicial, bem como dos respectivos incidentes a ela conexos, em qualquer instância ou tribunal.

Santa Luzia/MG, 10 de julho de 2019

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ n. 18.788.109/0001-09



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:35
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025357650000079588746>
Número do documento: 1908231025357650000079588746

Num. 80902577 - Pág. 1



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 29

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FORMULA DE EXAM: DELIBERACAO

TURMA 12

SOCIEDADES MERCANTIS

EXCETO S.A. E SOC. EM COMPANHIA P/A ACOES

EXAME DA ACESSORIA:

O documento foi lido e em conformidade de ser deferido.

O requerente deverá cumprir as exigências abaixo.

Opinamos pela indeferimento, pelos seguintes motivo(s).

31 2 0051882 3

NUM. DE MATR. REGISTRO	
NUM. DE	0240
NUM. DE	0451

DATA: 18.6.95

DILIGENCIA DA TURMA:

DATA: / / PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

REEXAME DA ACESSORIA:

DATA: / / Assessor

MECANICA SANTA MARTA LTDA

RUA SANTA MARTA 3379 DELTO NOR

CONTRATO USUFRUO 18/06/75 30.007 1 JUZESD 145,00

NUM. 354679

DELIBERACAO DA TURMA: Deferido

DATA: 23.6.76

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

45

12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 354679 em 23/06/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253601400000079588752>
 Número do documento: 19082310253601400000079588752



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

3 1200 51 88 23

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

2/5

INDUSTRIA SANTA MARTA LTDA

CIA SANTA MARTA Nº 1975 - SÃO FRANCISCO - Belo Horizonte

VISTO REQUERER O A. EQUIVOCADO DE CONTATO SOCIAL
REGISTRO

LI DA (trala) VIAS.

YOLINDA DE QUE.

P. DEPARTAMENTO.

BOLSA DE VALORES	
Nº de B.	0240
Volunt. B.	0452

Belo Horizonte, 13 de Junho de 1975

Stival Geraldo Pereira
GERENTE SANTA MARTA LTDA

1	18,00	3
2	4,00	4
3	53,90	
5	17,00	
6	22,50	

16/06/75 88.067 1 JUCEMG 115,00

115,00

115,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 354679 em 23/06/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 2/6



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253601400000079588752>
Número do documento: 19082310253601400000079588752

Num. 80902583 - Pág. 2



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 31

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Por este instrumento de contrato e na melhor forma de direito, contratamos a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de um lado, Sivaldo Geraldo Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido a 11/03/54, médico, portadora de Carteira de Identidade nº 1.175 emitida pela Secr. de Publ. M., residência e domiciliado neste capital à Rua Santa Marta nº 1175, e de outro, João Aurélio Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido a 24/09/51, médico, portador de carteira de identidade nº 500.178 emitida pela Secr. de Publ. M., residente e domiciliado neste capital à Rua Santa Marta nº 1175, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - A sociedade girará sob a denominação social de "CONEXOES SANTA MARTA LTDA" com sede à Rua Santa Marta nº 1175 - Bairro São Francisco - capital, e dela poderá fazer uso o sócio Sivaldo Geraldo Ferreira, ativo e passivamente, juridicamente e extra-judicialmente não podendo, no entanto, fazer uso da mesma para resolução de assuntos estranhos aos interesses sociais.

II - A sociedade terá por finalidade a mecânica, lanternagem e pintura de autos em geral, bem como a compra e venda de peças e acessórios para os mesmos, sendo o início de atividades em 01 de julho de 1975 e o prazo de duração por tempo indeterminado.

III - O capital social inteiramente integralizado em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente é de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), dividido em 20 (vinte) quotas de R\$ 1.000,00 (uma mil cruzeiros), pertencendo 15 (dezenove) quotas ao sócio Sivaldo Geraldo Ferreira e 01 (uma) quota ao sócio João Aurélio Ferreira.

IV - Os sócios terão uma retirada mensal pró-labore de até o limite máximo permitido pelo Imposto de Renda, e participarão igualmente dos lucros apurados a 31 de dezembro de cada exercício.

V - A responsabilidade de cada sócio quotista fica limitada à importância total do capital social, de conformidade com a lei vigente.

VI - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá continuando com o sucessor ou sucessores do falecido ou interdicado.

VII - Em caso de saída de qualquer um dos sócios os haveres destes serão apurados em Balanço Geral.

2, por enteros assin, justos e combinados, assinamos presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 13 de junho de 1975.

Sivaldo Geraldo Ferreira
SIVALDO GERALDO FERREIRA

João Aurélio Ferreira
JOÃO AURÉLIO FERREIRA

Handwritten signatures and names: Antônio Rodrigues

JUCENMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 354679 em 23/06/1975. Para validar este documento, acesse http://www.juceng.mg.gov.br e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253601400000079588752
Número do documento: 19082310253601400000079588752



Número do documento: 191111859085480000091186780
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

0240
0454

23 JUN 1974

JUCEMG354679-1/75

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS
SECRETARIA-GERAL

31200518823

024004



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 354679 em 23/06/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 4/6



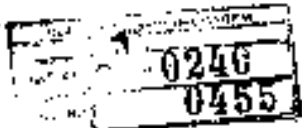
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253601400000079588752>
Número do documento: 19082310253601400000079588752

Num. 80902583 - Pág. 4



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 33



3 1200518823

4/5

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei nº 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto nº 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto nº 65.800, de 13/10/69 - D. O. U., de 29/10/69, e do Decreto nº 88.108, de 23-1-1970, etc,

MINVAL GSEALDO FERREIRA, brasileiro, abaixo assinada, (Nome Completo) (Qualificação)

NASCIDA em 11 de 03 de 1953 (Data de Nascimento)

SOLTEIRA, filha de ANTONIO MARINIS (Estado Civil) (Pai/Mãe)

e de ELZA GONCALVES FERREIRA (Mãe)

portadora da carteira de identidade registro nº 4-25.805 expedida pelo SECRETARIA SEGURANÇA PUBLICA MINAS GERAIS residente e domiciliada à (Cidade - Estado - País)

Rua Santa Marta, nº 1170, na cidade de Belo Horizonte

Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática do crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falsidade culposa ou fraudulenta, peixe ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública, Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte, 13 de junho de 1971 (Cidade - Data)

Minval Gsealdo Ferreira (Assinatura)

Obs: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou acréscimos.

Firma reconhecida

LIVRAMENTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 354679 em 23/06/1975. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 5/6



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253601400000079588752 Número do documento: 19082310253601400000079588752

Num. 80902583 - Pág. 5



Número do documento: 191111859085480000091186780 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 34

NUM. DE REGISTRO	31	0240
NUM. DE IDENTIFICACAO	0456	

3 1200518823

515

DECLARACAO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 20, da Lei nº 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto nº 57.651, de 19/1/66 e na conformidade do Decreto nº 65.400, de 13/10/69 - D. O. U., de 29/10/69, e do Decreto nº 66.109, de 25-1-1970, eu,

JOÃO AURELIO FERREIRA, brasileiro casado, brasileiro.

Baldio nº 10, nascido em 24/09/1921.

Profissão: mecânico, filho de ANTONIA MARTINS.

Família de Sra. Conceição Pereira.

portador da carteira de identidade registro nº M-500.178, expedida pelo Secretaria de Seguranca Pública MG, residente e domiciliado à

Rua Santa Marta, nº 1175, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

declaro, sob as penas da Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falsidade culposa ou fraudulenta, pena ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a República. Faccio a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro de comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuizo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte, 13 de Junho de 1975.

João Aurélio Ferreira

Firma reconhecida

EMPRESA E FUNDACAO FISCAL LTDA.

C190: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou emendilhagens



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 354679 em 23/06/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253601400000079588752>
 Número do documento: 19082310253601400000079588752

pág. 6/6

Num. 80902583 - Pág. 6



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE EXAME E DELIBERAÇÃO
SOCIEDADES MERCANTIS
(EXCETO S.A. E SOC. EM COMANDITA P/ AÇÕES)

TURMA
 32 33

1/3

EXAME DA ASSESSORIA:

O documento anexo está em condições de ser deferido.

O requerente deverá cumprir a(s) exigência(s) abaixo.

Opinar pelo indeferimento, petição sequencial análise(s).

3 1200 518823

DATA: 29.8.1975

Assessor

DILIGÊNCIA DA TURMA:

DATA: _____

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO

REEXAME DA ASSESSORIA:

DATA: _____

Assessor

MECANICA SANTA MARTA LTDA

RUA SANTA MARTA 1126 111

ALTERAÇÃO -L.5ET75 361477

27/08/75 69.370 2 JUCFV0 74.50

DELIBERAÇÃO DA TURMA: *deferido*

DATA: 1.9.75

PRESIDENTE MEMBRO MEMBRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 361477 em 01/09/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253619800000079588755>
 Número do documento: 19082310253619800000079588755



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

BOLETO DE ARREFAZIMENTO	
AVISO Nº	31 0240
NOTA Nº	0458

3 1200 51 8823

2/3

Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

INDUSTRIA SANTA MARTA LTDA

Rua Santa Marta nº 1175 - Bairro São Francisco - Belo Horizonte - MG

vem requerer o arquivamento de alteração contratual
registro

em 03 (três) vias.

Tenho em que,

F. Deferimento.

Belo. Horizonte, 23 de agosto de 1.975

Sinval Geraldo Ferraz

INDUSTRIA SANTA MARTA LTDA

1	18,00	3
2	3,00	3
3	53,50	

27/08/75 65.378 2 JUCEMG 74,50



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 361477 em 01/09/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWVx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 2/4



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253619800000079588755>
Número do documento: 19082310253619800000079588755

Num. 80902586 - Pág. 2



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 37

3 1200 51 88 23

3/3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA "INDÚSTRIA SANTA MARTA LTDA"

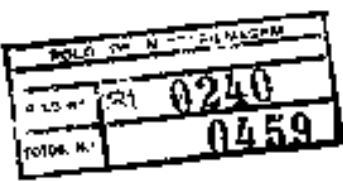
Senhor Geraldo Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido a 11/3/51, mecânico, portador da carteira de identidade nº 1-46.205 emitida pela Secretaria de Segurança Pública MG, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Marta nº 1175 e João Aurélio Ferreira, brasileiro, solteiro, nascido a 24/09/51, mecânico, portador da carteira de identidade nº 1-500.178 emitida pela Secretaria de Segurança Pública MG, residente e domiciliado nesta capital à Rua Santa Marta nº 1175, ambos quotistas da Indústria Santa Marta Ltda, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial Estado MG sob o nº 254.579/75 em 23/08/1975, resolvem alterar o seu instrumento constitutivo e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - O objeto da sociedade passa a ser a fabricação de peças usinadas em geral, máquinas de sondagem, tubos, roscas, parafusos, arruelas e correlatos; prestação de serviços de torneamentos em geral e/ou espreço de material.

11 - As demais cláusulas do instrumento anterior que não foram alteradas continuam inclusive a sede à Rua Santa Marta nº 1175 - capital.

Os, por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 1975



Geraldo Ferreira

GERALDO FERREIRA

João Aurélio Ferreira

JOÃO AURÉLIO FERREIRA

Testemunhas:

Luís Carlos de Souza

Abílio Nascimento Gonçalves



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 361477 em 01/09/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

pág. 3/4



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253619800000079588755>
Número do documento: 19082310253619800000079588755

Num. 80902586 - Pág. 3



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 38

1 SET 1975

JUCEMG361477=/=75

FOLHA Nº 01	
Nº DA FOLHA	31
Nº DO PROCESSO	0240
Nº DO DOCUMENTO	0460

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Rua Espírito Santo, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 30131-000

Handwritten signature



31200518823

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 361477 em 01/09/1975. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 4/4



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253619800000079588755>
Número do documento: 19082310253619800000079588755

Num. 80902586 - Pág. 4



Número do documento: 19111118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 39

CONFIRMAÇÃO

TURMA DE EXAME

Pendente
Em Condições
À Revisão em: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECIAMENTOS
SUCEDADES MERCANTIS
EXCETO S/A E Comercial por Atos

TURMA DE VOGAIS

EXAME DO ASSESSOR

NIRE DA SEDE:

31200518823

PELO DEFERIMENTO

1) O documento deverá ser enviado para Arquivado com a inicial de Arquivado em 22/01/1981 de matrícula no 011331200518823
2) Resposta favorável: Atende a legislação, fatura

Pedido de Parecer da Procuradoria: 1/1 al
Pedido de Prazo para "Relato": Relator 1/1 al
Pedido de "Vista": Vogal 1/1 al

DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS

3100001 338

Relator: Vogal: Vogal:

2º EXAME DO ASSESSOR:

Relator: Vogal:
Pedido de Parecer da Procuradoria: 1/1 al
Pedido de Prazo para "Relato": Relator 1/1 al
Pedido de "Vista": Vogal 1/1 al

2º DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS:

Relator: Vogal: Vogal:

3º EXAME DO ASSESSOR:

Assessor

CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ 08.523.993/0001-00
ALICIANÇA
21/01/01 395.505 1 JUCCMO 1.187,00

Ativar/Modificar CGC
Sede: MG Para: L Nire: L Nire: O
Simplex Empresa S
Filiação em: MG
Após formação: Filial em MG
Estruturação de Fuso Cisão
Incorporação Transformação

DELIBERAÇÃO DA TURMA DE VOGAIS:

Relator: 1/1 al
Vogal: 1/1 al
Vogal: 1/1 al
DECISÃO: Relator Vogal Presidente da Turma

IMPORTANTE SENHOR USUÁRIO, ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DE SEU PROCESSO. PROCURE CONSERVÁ-LA.

Relator

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025363550000079588759
Número do documento: 1908231025363550000079588759



Número do documento: 19111118590854800000091186780
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590854800000091186780
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

31200518823

PP-24 - MICROEMPRESAS
3100881 | 3982

Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

03/11

CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(Firma ou sociedade comercial - Em caso de mudança)

ME: MECANICA SANTA MARTA LTDA
de nome registrar também o exterior)

Rua Caldas da Rainha, 1-175 - São Francisco - Belo Horizonte
(Rua, Número, Bairro e Cidade)

sem requerer o registro de uma alteração contratual
ARQUIVAMENTO

em 5 (cinco) vias.
(Em caso de Documento)

Termos em que,
p. deferimento.

B, Horizonte, 19 de Janeiro de 19. 81
(Data)

[Assinatura]
(Assinatura)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente documento estava ocupado das seguintes

1) 270,00 29

2) 430,00 2

3) 300,00 2

6) 1.194,00 1

11) 399,00

71/01/91 395.505 1 JUDEMG 1.147,00

1	270,00	29
2	430,00	2
3	300,00	2
6	1.194,00	1
11	399,00	

71/01/91 395.505 1 JUDEMG 1.147,00

31200518823 312471000

Mod. 101-3 - Gráfica Imprensa Ltda - Ordem Filada - CEC 17159454-0001-03 - Rua General 284 B - Belo Horizonte



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
pág. 2/10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253635500000079588759>
Número do documento: 19082310253635500000079588759

Num. 80902590 - Pág. 2



Número do documento: 1911118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 41

31200518823

Marinely
26/06/2019

SANTA MARTA

REC. DE REGISTRO
31 00881 3582

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
"CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"

04/11

[Handwritten signatures and initials]

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os signatários, SINAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº H-46.205, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do C.I.C. nº 203.073.066-15, e, JUÍZ AURELIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº H500.178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do C.I.C. nº 143.992.056-68, únicos sócios quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça, denominada - "TECABICA SANTA MARTA LTDA", estabelecida à Rua Santa Marta nº 1.175, devidamente inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 27.788.109/0001-09, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na Jucemg - sob o nº 354.679 de 23.06.75 e posterior alteração sob o nº 361.477 de 01.09.75, resolvem, na melhor forma de direito, alterar seu contrato primitivo e posterior alteração, sob condições das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA : A sede da sociedade que era à Rua Santa Marta nº 1.175, passa a ser à Rua Caldas da Rainha nº 1.175, nesta capital.

SEGUNDA : O objeto da sociedade, que era fabricação de peças usinadas em geral, máquinas de soldagem, tubos, rosca, parafusos, arruelas e correlatos, prestação de serviços de torneamentos em geral sem emprego de material, passa a ser: indústria e comércio de conexões, serviços de galvanizações e torneamentos em geral.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Caldas da Rainha 1175 - Tel: 41-3362 - São Francisco - Belo Horizonte - Minas Gerais
C/C (M.F. Nº 281.110/0001-09) - Ins. Est. 082.109080.009



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253635500000079588759>
Número do documento: 19082310253635500000079588759



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Assinado por
CARLOS DE SOUZA JUNIOR

SANTA MARTA

05/11

TERCEIRA : Resolvem os quotistas, alterar a denominação da sociedade de "MECANICA SANTA MARIA LTDA", para " CONEXÕES SANTA MARTA LTDA ".

QUARTA : O capital social que era de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros). O aumento verificado que é de Cr\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil - Cruzeiros), foi integralizado pelos quotistas da seguinte forma:

- a) - Sinval Geraldo Ferreira, integraliza neste ato 181 (Cento e Oitenta e Uma) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), que perfazem o total de Cr\$ 181.000,00 (Cento e Oitenta e Um Mil Cruzeiros), - integralizados mediante o aproveitamento de parte das reservas de lucros;
- b) - João Aurálio Ferreira, integraliza neste ato 199 (Cento e Noventa e Nove) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), integralizados mediante o aproveitamento de parte das reservas de lucros;
- c) - Por força da presente alteração, o capital da sociedade que é de Cr\$..... 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), dividido em 400 (Quatrocentas) quotas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), está assim distribuído entre os quotistas:

Sinval Geraldo Ferreira, possuidor de 200 (Duzentas) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), que perfazem o total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), totalmente integralizados.

João Aurálio Ferreira, possuidor de 200 (Duzentas) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), que perfazem o total de Cr\$.... 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), totalmente integralizados.

QUINTA : É admitido na sociedade o Sr. MARCIO ANTONIO MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº: M.118.959, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 216.364.946-68, nascido a 26.04.55, participando no capital social com 200 (Duzentas) quotas no valor unitário de Cr\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), que perfazem o total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), integralizados da seguinte forma: Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados neste ato em moeda corrente do país, e Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), a ser integralizados até 13.12.82; em moeda corrente do país.

a) - É também admitido na sociedade o Sr. FILVÉCIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº M-007.288, expedida pela Se

resolvid
Assinado por
CARLOS DE SOUZA JUNIOR

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Cadeas de Tulinha, 2175 - Tel. 443-0882 - São Francisco - Minas Gerais
C.G.C.M.F. 18.784.109/0001-09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025363550000079588759>
Número do documento: 1908231025363550000079588759



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Recebeu
028-46-1148

SANTA MARTA

06/11

Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 137.226.976-20, participando do capital social com 200 (Duzentas) quotas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), - que perfazem o total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), integralizados da seguinte forma: Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), integralizados em moeda corrente do país, neste ato, e Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), a ser integralizados até 31.12.81, em moeda corrente do país,

SENTA : Por força das alterações contidas na cláusula anterior, o capital social passa a ser de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), dividido em 800 (Oitocentas) quotas no valor unitário de Cr\$..... 1.000,00(Um Mil Cruzeiros), e está assim distribuído entre os quotistas:

Sivaldo Geraldo Ferreira	200 quotas	200.000,00
João Aurélio Ferreira	200 quotas	200.000,00
Márcio Antônio Martins	200 quotas	200.000,00
Elvécio Gonçalves Ferreira	200 quotas	200.000,00
Totais.....	800 quotas	Cr\$800.000,00

SEIADA : Resolve os quotistas, na melhor forma de direito, consolidarem o seu contrato social primitivo e posterior alteração que doravante passam a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA : A denominação social que era "**MECANICA SANTA MARTA LTDA**", passa a ser "**CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**".

SEGUNDA : A sede da sociedade que era a Rua Santa Marta nº 1.175, passa a ser à Rua Calder da Rainha, nº 1.175 bairro São Francisco neste capital.

TERCEIRA : A sociedade teve o início de suas atividades em 01 de Julho de 1975, e a sua duração é por tempo indeterminado.

QUARTA : O objeto da sociedade que era fabricação de peças usinadas em geral, máquinas de sondagem, tubos, rosca, parafusos, aruelas e correntatos, prestação de serviços de torneamentos em geral sem emprego de material, passa a ser: industria e comércio de conexões, serviços de galvanizações e torneamentos em geral.

QUINTA : O capital da sociedade é de Cr\$800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), dividido em 800 (Oitocentas) quotas no valor unitário de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), e está assim distribuído entre os quotistas:

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Calder da Rainha, 1175 - Tel: 441-0300 - São Francisco - Uru Horizonte - Minas Gerais
 C.G.C.M.F. 18.385.109/0001-08 - Ins. Est. 082.109000.009

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025363550000079588759>
 Número do documento: 1908231025363550000079588759



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Escritório
240-24.12/140

SANTA MARTA

07/11

Sivaldo Geraldo Ferreira	200 quotas	200.000,00
João Aurelio Ferreira	200 quotas	200.000,00
Marcos Antônio Martins	200 quotas	200.000,00
Elzevio Gonçalves Ferreira	200 quotas	200.000,00
Totais.....	800 quotas	Cr\$800.000,00

PRIMEIRA : A responsabilidade dos quotistas é limitada ao capital social, de acordo com o artigo 2º do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.949, e posteriores alterações.

SEGUNDA : As quotas de capital, são intransferíveis, inalienáveis, a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais. O quotista que desejar retirar-se da sociedade, deverá levar sua decisão aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 90 (Noveenta) dias.

TERCEIRA : Os quotistas terão uma retarda mensal a título de pro-labore, que será fixada anualmente, observando sempre o limite estabelecido pela Legislação do Imposto de Renda.

QUARTA : O exercício social da empresa coincide com o civil, encerrando em 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levado um Balanço Geral para apurar os lucros ou prejuízos, os quais serão distribuídos ou atribuídos aos quotistas, na proporção de sua participação na sociedade.

QUINTA : A administração da sociedade, será exercida por todos os quotistas, os quais a representarão em juízo ou fora dele, fazendo o uso da denominação, sempre em conjunto de dois, em todo e qualquer documento que seja de interesse da sociedade, ficando desde já expressamente proibido o uso da denominação em negócios alheios aos interesses da mesma, tais como, avais, endossos, e qualquer outro, respondendo por qualquer ato dessa natureza, aquele que o cometer.

SEXTA PRIMEIRA : Em casos de falência, morte, invalidez, impedimento de qualquer dos quotistas, a sociedade não dissolverá, continuando com os demais, os quais convidarão os herdeiros e/ou sucessores do outro para nela continuarem. Não havendo interesse destes em participar da sociedade, será levantado um Balanço Geral, na data do evento, para apurar os lucros ou prejuízos devidos, os quais serão juntamente com as quotas de capital pagos em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas.

SEXTA SEGUNDA : Em comum acordo os quotistas elegem o

Handwritten signatures and initials:
Sivaldo
João
Marcos
Elzevio

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Caldas da Rainha, 1175 - Tel. (41-4) 3383 - São Francisco - Belo Horizonte - Minas Gerais
C/C 0017 81738.010/0001-02 - Ins. Fil. 062.63008.008



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09



Número do documento: 1911118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

COLO. DE MICROFILMAGEM
CINE 31 00881 3587

31200518823

08/11
Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

SANTA MARTA

foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir as
dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados e contratados, in
vencendo como se aqui estivessem expressamente transcritas todas as normas
e garantias que são da essência dos contratos dessa natureza, assinam no
presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por
quotas de responsabilidade limitada, em 5 (cinco) vias de igual forma e -
teor, obrigando-se a si, seus herdeiros e/ou sucessores, no fiel compri-
mento do presente, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo.

Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 1981

Sinval Geraldo Ferreira
SINVAL GERALDO FERREIRA

João Afonso Ferreira
JOÃO AFONSO FERREIRA

Márcio Antônio Martins
MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS
Rua D nº 255 - Santa Mônica

Elvecio Gonçalves Ferreira
ELVECIO GONÇALVES FERREIRA
Rua D nº 255 - Santa Mônica

ttá Osvaldo da Anunciação Everscio

Renato de Almeida Lacerda

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA
JUCEMG

JUCEMG 523932/81

22 JAN 1981

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Cidades da Bevilha, 1175 - Tel: 443-0850 - CEP 31040-000 - Belo Horizonte - Minas Gerais
C.G.C.M.F. 18.788.004/0001-09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado
sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o
código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 7/10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253635500000079588759>
Número do documento: 19082310253635500000079588759

Num. 80902590 - Pág. 7



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 46

00881 3588

31200518823

09/11

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.726, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 67.651, de 19/1/68 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13/10/68 - D.O.U., de 28/10/68, e do Decreto n.º 66.100, de 23-1-1970, eu,

PEDRO GONÇALVES FERREIRA, abaixo assinado, Brasileiro (Nome Completo) (Nacionalidade)

Baldia - MG, nasceu em 17 de Junho de 1950. (Município/Estado) (Data do Nascimento)

Casado Industrial, filho de Antônio Martins Fagundes e de Elza Gonçalves Ferreira. (Estado Civil) (Profissão) (Nome do Pai)

portador da carteira de identidade registro n.º B-507-258, expedida pelo Sec. Seg. Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua D, nº 358, da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Estado de Minas Gerais, declaro, sob as penas da Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crimes, cuja pena seja, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culpada ou fraudulenta, pelo ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 1981. (CIDADE - DATA)

[Handwritten signature of Pedro Gonçalves Ferreira]

Firma reconhecida

OBS: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.



0817000 - Belo Horizonte - Mod. 1711



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Signature of Secretária-Geral] pág. 8/10



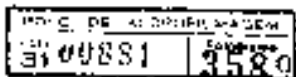
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025363550000079588759 Número do documento: 1908231025363550000079588759

Num. 80902590 - Pág. 8



Número do documento: 191111859085480000091186780 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 47



31200518823

10/11

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38, da Lei n.º 4.736, de 13/7/65, e no inciso III, do art. 71, do Decreto n.º 57.851, de 19/1/68 e na conformidade do Decreto n.º 65.900, de 13/10/68 - D.C.U., de 29/10/69, e do Decreto n.º 68.308, de 23.1.1970, eu,

MARCO ANTÔNIO MARTINS D. _____, Abaixo assinado, _____, Empresário _____, (Profissão)

Belo Horizonte - MG _____, nascido em 26 / Abril / 1955, (Cidade/Estado) (Data de Nascimento)

Sequitiro _____, Industrial _____, filho de Antônio Martins _____ (Estado/Cidade) (Profissão)

Ferreira _____ e de Elza Gonçalves Ferreira _____, (Estado/Cidade) (Estado/Cidade)

portador da carteira de identidade registro n.º M-112.959 _____, expedida pelo Sec. Seg. Pública do Estado de Minas Gerais _____, residente e domiciliado à

Rua D _____, n.º 255 _____, na cidade de Belo Horizonte _____

_____, Estado de Minas Gerais _____, declaro, sob as penas da Lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falsidade culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Forno a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Belo Horizonte _____, 19 de Setembro _____ de 1981. (Cidade) (Data)

Ass.)

OBS.: - As declarações não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

Firma reconhecida



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 9/10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025363550000079588759>
Número do documento: 1908231025363550000079588759


Num. 80902590 - Pág. 9



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 48

23/08/19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO REGISTRO FEDERAL
CADASTRAL DE EMPRESAS E ESTABELECIMENTOS
CAMBÍO GERAL DE CONTRATANTES

C.C.C.
FICHA DE
ALTERAÇÃO

PARA USO DE REPATRIADO
3

02/02 TABUADO PADRONIZADO DO C.C.C. DO ESTABELECIMENTO: RPPM

18 788 109 / 0001 - 09

MECÂNICA SANTA MARTA LTDA.

Rua Santa Marta, 1875
B. E. Francisco - CEP 30005
Bela Horizonte - M.G.

31200518823

1 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03/01 ESTABELECIMENTO: 18788109000109

04/01 ALTERAÇÕES NA FICHA

04/01.1 NOME DA EMPRESA	04/01.2 TIPO DE EMPRESA	04/01.3 NOME DO NÚCLEO SOCIAL	04/01.4 TIPO DE EMPRESA
MECÂNICA SANTA MARTA	01		01
04/01.5 TIPO DE CAPITAL	04/01.6 TIPO DE CAPITAL	04/01.7 TIPO DE CAPITAL	04/01.8 TIPO DE CAPITAL
01	01	01	01
04/01.9 TIPO DE CAPITAL	04/01.10 TIPO DE CAPITAL	04/01.11 TIPO DE CAPITAL	04/01.12 TIPO DE CAPITAL
01	01	01	01

05/01 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

06/01 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06/01.1 ISENTAÇÃO DE IMPOSTOS	06/01.2 ISENTAÇÃO DE IMPOSTOS	06/01.3 ISENTAÇÃO DE IMPOSTOS	06/01.4 ISENTAÇÃO DE IMPOSTOS
01	01	01	01

07/01 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES SERV. GALVANIZAÇÕES E TORNEAMENTOS

08/01 NOVA DENOMINAÇÃO

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

09/01 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA CAÍDA DA CHUVA, 1875, B. E. FRANCISCO, BELA HORIZONTE, MG. CEP: 30005-187

10/01 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

MARCIO ANTONIO MARTINS

11/01 CONTRA-SINTESE DE DOCUMENTOS

60000/4123

12/01 RECEPÇÃO NO ENDEREÇO DA JUIZADO DO ESTABELECIMENTO

13/01 RECEPÇÃO NO ENDEREÇO DA JUIZADO DO ESTABELECIMENTO

14/01 PARA USO DO CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO DA SEDE

22071990601758

PARA USO EXCLUSIVO

PROV. DE MICROEMPRESAS
Nº 31 00887 8594

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 523993 em 22/01/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025363550000079588759>
 Número do documento: 1908231025363550000079588759



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

EXAME DO ASSESSOR PELO DEFERIMENTO

NIRE DA SEDE: 31200518823

31200518823

131

Arq. de Insc. no Reg. 04421 2232 21/07/81

Assessor: Pedro Figueredo de Souza Junior

Pedido de Parar de Procuradoria: / / a)

Pedido de Prazo para "Relato": / / a)

Relator

Pedido de "Vista": / / a)

Vogel

DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS

/ / Relator: / / Vogel: / / Vogel:

2º EXAME DO ASSESSOR:

Assessor:

Pedido de Parar de Procuradoria: / / a)

Pedido de Prazo para "Relato": / / a)

Relator

Pedido de "Vista": / / a)

Vogel

3º DESPACHO DA TURMA DE VOGAIS:

/ / Relator: / / Vogel: / / Vogel:

4º EXAME DO ASSESSOR:

Assessor

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA SALDA NA FOLHA 1179 02.06.1981 538234

ALTERAÇÃO 17/07/81 449.087 1 JUZGADO 2.342,00

Atribuir/Modificar CGC

Sede: MG Fora c/Nire s/Nire

Sugestão: _____ Empresa(s) a _____

Após Promoção: _____ Filial(iais) em MG _____

Extinção de: Fusão Cisão

Incorporação Transformação

DELIBERAÇÃO DA TURMA DE VOGAIS:

Relator: _____ a)

Vogel: _____ a)

Vogel: _____ a)

DECISÃO: _____ a)

Presidente da Turma

IMPORTANTE: SENHOR USUÁRIO, ESTA CAPA É PARTE INTEGRANTE DE SEU PROCESSO. PROIBIRE CONSERVÁ-LA.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 538234 em 22/07/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253664800000079588761>
 Número do documento: 19082310253664800000079588761



Número do documento: 1911118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

31 200518823

019

FOUNDO DE INSCRIÇÃO
0921 2253

[Handwritten signatures and initials]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
"CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os signatários, ELIVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital à Rua Maranhão de Lima nº 263 apto 22, portador da Cédula de Identidade nº M-46.285, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 203.073. - 066-15, JOÃO ANÍLIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital à Rua Inglaterra nº 83, portador da Cédula de Identidade nº 510.178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 143.907. - 056-68, MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta capital à Rua Inglaterra nº 184, portador da Cédula de Identidade nº 118.939, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 216.364.940-68, e NEVECIO CONCEALVES FERREIRA, brasileiro, industrial, casado, residente e domiciliado nesta capital à Rua São João Batista do Glória nº 70, portador da Cédula de Identidade nº 607.288, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 137.226.976-20, únicos sócios da sociedade que gira nesta capital à Rua Caldes de Bains 1175, denominada "CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", inscrita no CCMP sob o nº 18.788.109/0001-09, sendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 354.679, de 21.06.77, e posteriores alterações sob o nº 354.679, de 21.06.77.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Caldes de Bains, 1175 - Tel: 442-0969 - São Francisco - Belo Horizonte - Minas Gerais
 C.E.C.M.V. M.796.100.0001-09 - Ins. Est. 042.59660000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 538234 em 22/07/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253664800000079588761>
 Número do documento: 19082310253664800000079588761



pág. 2/5

Num. 80902592 - Pág. 2



Número do documento: 1911118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 51

061.477 de 01.09.75 e 523.793 de 22 de Janeiro de 1.981, resolveu na melhor forma de direito, alterar novamente seu contrato social primitivo e posteriores alterações, sob condições das cláusulas seguintes:

1 - O sócio MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS, retirou-se da sociedade neste ato, transferindo suas 200.000 (Duzentas Mil) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$200.000,00 (Duzentas Mil Cruzeiros), ao quotista SIVAL GERALDO FERREIRA, dando ao mesmo pleno e geral quitação.

2 - Retirou-se também da sociedade neste ato o sócio ELVECIO DONCALVES FERREIRA, possuidor de 200.000 (Duzentas Mil) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$200.000,00 (Duzentas Mil Cruzeiros), que se transferem ao quotista JÓÃO AURELIO FERREIRA, dando ao mesmo pleno e geral quitação.

3 - Por força das alterações contidas nas cláusulas anteriores, o capital da sociedade que é de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentas Mil Cruzeiros), dividido em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), fica assim distribuído entre os quotistas:

- a) - Sival Geraldo Ferreira : Possuidor de 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- b) - João Aurelio Ferreira : Possuidor de 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

4 - As demais cláusulas de seu contrato social primitivo e posteriores alterações, aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

5 - Em comum acordo os quotistas elegem a forma da Divisão dos Capitais, para nele dividir as dívidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam ao presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor jurdamente com as testemunhas presenciais abaixo.

SIVAL GERALDO FERREIRA

 MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS.

 Baía Roxizense, 13 de Julho de 1.981

 JÓÃO AURELIO FERREIRA

 ELVECIO DONCALVES FERREIRA

Geraldo José da Costa Júnior
Rep. do Ministério Público

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Côcoas da Humilha, 1175 - Tel: 41-010 - São Francisco - Bala. Pernambuco - Minas Gerais
 C.O.C.M.P. N.º 248.102/001-00 Ins. Est. 66.160.002/001



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 538234 em 22/07/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253664800000079588761>
 Número do documento: 19082310253664800000079588761



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

31 200518823

POLO DE...
31 200518823

18 JUL 1981

JUCEMG 538234-181

31 200518823



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 538234 em 22/07/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 4/5



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253664800000079588761>
Número do documento: 19082310253664800000079588761

Num. 80902592 - Pág. 4



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 53

31 200518823
18788109/0001-09

CONEXÕES SANTA MARTA IND.
E COM. LTDA.
RUA CALDEAS DE SAVAL, 1178
S. FRANCISCO - CEP. 31201
BELO HORIZONTE - MG

18788109 0001 09

NOVA DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOVA ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

NOVA NOME E FUNÇÃO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE DE EXERCÍCIO

203073046-15 SINVAL GERALDO FERREIRA

203073066-15

SINVAL GERALDO FERREIRA
16.07.81

22/07/81

D. R. F. BELO HORIZONTE

22-07-1981 U604386



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 538234 em 22/07/1981. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:36
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253664800000079588761>
 Número do documento: 19082310253664800000079588761



Número do documento: 1911118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

DISTRIBUIÇÃO: _____ Condição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Exemplar: Em <input checked="" type="checkbox"/> Carteira <input type="checkbox"/> Folders <input type="checkbox"/>	À revisão em _____ Exatidão: _____	TURMA DE FOGAIA
NIRE/MATRÍCULA 31200518923	PARCEIRO DO ASSISTENTE / CONSULTOR / PROCURADOR:	
31200518923	DATA: 15/12/82 - Assinatura:	
RESPOSTA:		
DATA: / / - Assinatura(s):		
PARCEIRO DO ASSISTENTE / CONSULTOR / PROCURADOR:		
DATA: / / - Assinatura:		
RESPOSTA:		
DATA: / / - Assinatura(s):		
PARCEIRO DO ASSISTENTE / CONSULTOR / PROCURADOR:		
DATA: / / - Assinatura:		
DECISÃO:		
580-12-82		
NOME: CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EX... SEDE: BRLO HORIZONTE PRODUÇÃO: 475.229 TOTAL PAGO: R\$ 7.505,00	Nº DE REG. 584010 TIPO DOC. ALTERAÇÃO DATA: 15/12/82	Regime: Simples <input checked="" type="checkbox"/> Ordin. <input type="checkbox"/> Nacional ou NIRE <input type="checkbox"/> Sócios: _____ Empresa(s) o _____ Dileta em Minas Gerais. Ação protetiva: _____ em MG Inscrição de Empresa <input type="checkbox"/> F:to <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Transferência <input type="checkbox"/>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
 Número do documento: 19082310253691400000079589863



pág. 1/9

Num. 80903694 - Pág. 1



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 55

SANTA MARTA

Alteração 02/8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CON-
TRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, CONEXÕES SANTA MARTA IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de al-
teração do contrato de sociedade por quotas de responsabilidade li-
mitada, os signatários, SINVAL GERALDO PEREIRA, brasileiro, casado
industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cui-
da de Identidade nº 46.805, expedida pela Secretaria de Segurança -
Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cartão de Identificação do
Contribuinte nº 203.073.066-15, e, JOÃO AURELIO PEREIRA, brasilei-
ro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, por-
tador da Cuiada de Identidade nº 500.178, expedida pela Secretaria
de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cartão de Iden-
tificação do Contribuinte nº 143.902.056-68, únicos socios entistas
da sociedade denominada "CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA," estabelecida à Rua Caldas da Rainha 1175, devidamente inscri-
ta no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob
o nº 18.788.109/0001-09, tendo seus atos constitutivos registrados
e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº
354.679 de 23.06.75 e posteriores alterações sob os nºs. 361.477 de
01.09.75, 523.993 de 22.01.81 e 538.234 de 22.07.81, resolvem livre-
mente e na melhor forma de direito alterar novamente seu contrato -
social e demais alterações nas condições das cláusulas seguintes:

alteração

PRIMEIRA - O Capital social que era de
Cr\$ 800.000,00 (oitocentos Mil Cruzados), dividido em 800.000 (oi-
tocentos Mil) cotas de capital, no valor unitario de Cr\$ 1,00 (Um
Cruzado), passa a ser de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cru-
zados).

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Caldas da Rainha, 1175 - Fone: 441-0702 - 441-0789 - São Francisco - Belo Horizonte - M. Gerais
C.G.C.M.F. 18.788.109/0001-09 - Insc. Est. 002.10908.002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado
sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o
código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

J. Romão

zeiros), dividido em 4.000.000 (Quatro Milhões) de cotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), o aumento verificado - que é de Cr\$ 3.200.000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), foi integralizado com aproveitamento de reservas de capital, e está assim distribuído entre os cotistas:

a - Sinval Geraldo Ferreira, contribui com 2.000.000 (Dois Milhões) de cotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), integralizados da seguinte forma: Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) representados por sua participação no capital anterior e Cr\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros), integralizados com aproveitamento de reservas de capital;

b - João Aurelio Ferreira, contribui com 2.000.000 (Dois Milhões) de cotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) que perfazem o total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), integralizados da seguinte forma Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), representados por sua participação no capital anterior e Cr\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros), integralizados com aproveitamento de reservas de capital.

SEGUNDA - O cotista Sinval Geraldo Ferreira cede e transfere ao Sr. MARCIO ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital à Rua Inglaterra nº 104, portador da Cédula de Identidade nº 1.118.959, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 216.364.946-68, 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de capital no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) que perfazem o total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

TERCEIRA - O cotista João Aurelio Ferreira, cede e transfere ao Sr. BIVENCIO GONCALVES FERREIRA, brasileiro, ca

SOBRE...

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Capim da Brinca, 1178 - Fone: 441-2323 - 347-4027 - São João del-Rei, Minas Gerais - M. Gerais
C.G.C.M.F. 18.781.118/0001-12 Insc. Est. 062161616052



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863



Número do documento: 19111118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

ando, industrial, residente e domiciliado nesta capital à Rua São João Batista da Glória nº 70, portador da Cédula de Identidade nº 607.288, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 077.005.76-23, a quantia de 400.000 (Quatrocentos Mil) cotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

QUARTA - Por força das admissões dos novos cotistas, o capital social que é de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), dividido em 4.000.000 (Quatro Milhões) de cotas, está assim distribuído entre os cotistas:

a - Sinval Geraldo Ferreira, contribui com 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros), totalmente integralizados;

b - João Aurélio Ferreira, contribui com 1.600.000 (Um Milhão e Seiscentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Cruzeiros), totalmente integralizados;

c - Márcio Antônio Martins, contribui com 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentas Mil Cruzeiros), totalmente integralizados;

d - Elvécio Gonçalves Ferreira, contribui com 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentas Mil Cruzeiros), totalmente integralizados.

QUINTA - A responsabilidade dos cotistas é limitada ao capital social.

SEXTA - A administração da sociedade se

segue...

CONSORCIO SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Rua Gildas da Palma, 1375 - Fone: 418-0321 - 345-8302 - São Francisco - Belo Horizonte - M. Gerais
C.E.C.M.R. 18.745.000/0001-01 Insc. Est.: 061.10100.0002

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863

pág. 4/9

Num. 80903694 - Pág. 4



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 58

Martins

SANTA MARTA

rá exercida por todos os acionistas, os quais farão o uso da denominação somente para negócios ligados aos interesses da mesma, ficando vetado o seu uso em negócios alheios aos objetivos da sociedade.

SEXTA - As demais cláusulas de seu contrato social, e posteriores alterações aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

QUARTA - Em comum acordo os acionistas elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para nele dirimirem as dúvidas surgidas no fiel cumprimento do presente.

E, por estarem assim ajustados e contratados invocando como se aqui estivessem expressamente transcritas todas as normas e garantias que são de essência dos contratos dessa natureza, assinam ao presente, na presença das testemunhas presenciais abaixo, obrigando-se a si, seus herdeiros e/ou sucessores ao fiel cumprimento do presente.

Belo Horizonte, 01 de Maio de 1.982

Martins
OAB. 37.155-MG

Sinval

SINVAL GERALDO FERREIRA

João Aurélio

JOÃO AURELIO FERREIRA

Marcio

MARCIO ANTÔNIO MARTINS

Elvecio

ELVECIO GONÇALVES FERREIRA

ttt *Revisão*

Roberto

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Cidreira, 41 - Bairro: 1173 - Fone: 441-0770 - 340-2300 - São Francisco - Belo Horizonte - M. Gerais
C.E.C.M.F. 14.742.129/0001-00 Ins. Est. 082.189002-002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863



Número do documento: 19111118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

DE MICROFILMAGEM
81037 1089

2061 710 8 2



JUCEM65840102/82



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]

pág. 6/9



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863

Num. 80903694 - Pág. 6



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 60

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(Portaria DNRC - N.º 04, de 10.07.80)

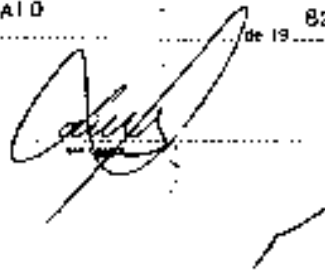
Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei n.º 4.720, de 13.07.68, bem como do inciso III, do artigo 73 e no item IV, do artigo 74 do Decreto n.º 57.557, de 18.01.65, alterado pelo Decreto n.º 82.482, de 24.10.76 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 85.400, de 13.10.68 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, eu **MARCIO ANTONIO MARTINS**

brasileiro, solteiro casado,
 nascido em **BELO HORIZONTE**, em **26-04-55**
 profissão **INDUSTRIAL**, estado civil **CASADO**, nome da esposa **ANTÔNIO**
 nome da mãe **MARTINS FERREIRA**, nome do pai **ELCA GONÇALVES FERREIRA**
 portador do documento de identidade n.º **1.118.959** expedido pelo **SSP** em **MG - 12.10.76** CPF n.º **216.364.946-68** residente em **RUA INGLATERRA 104 - JARDIM LERLON - BELO HORIZONTE - MG**

declaro que não estou inscrito em nenhum dos cadastros previstos em lei, que me impeçam de exercer atividade mercantil.

Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais desde da qual, no caso de comprovação de sua falsidade, será nula de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

B. HORIZONTE, 28 de **MAIO** de 19 **82**



011 253



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
 Número do documento: 19082310253691400000079589863



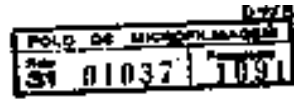
pág. 7/9

Num. 80903694 - Pág. 7



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 61



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(Poderia Geral - N.º 04, de 10.07.80)

Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 3.º da Lei n.º 4.726, de 10.07.68, bem como do inciso III, do artigo 21 e no inciso IV, do artigo 74 da Lei n.º 27.667, de 18.01.66, alterada pelo Decreto n.º 82.482, de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2.º do Decreto n.º 85.400, de 13.10.69 e dos §§ 1.º e 2.º, do artigo 147 da Lei n.º 5.404, de 18.12.78, eu ELVECIO GONÇALVES FERREIRA

BRASILEIRO (nacionalidade) BALDIM - MG (cidade) nascido em 17.06.50
CASADO (estado civil) INDUSTRIAL (profissão) ANTONIO (nome)
MARTINS FERREIRA (nome) ELZA GONÇALVES (nome)
FERREIRA (sobrenome) e de

M-607.288 (número de identificação) expedido pelo SBP MG (autoridade)
MG - 01.04.81 (data) CPF n.º 137.226.976-23 (CPF)
SÃO JOÃO BATISTA DO GLORIA 120, 70 - JARDIM LEBLON - BHTE - MG (residência)
(Rua e nome do locatário - número - complemento - cidade - estado - Unidade da Federação - CEP - bairro)

declaro que não estou vinculado em nenhum dos casos previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil.

Fiz esta presente declaração para que produza os efeitos legais desde que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

B. HORIZONTE 28 de MAIO de 82



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA ESPECIAL
CASA DE CONTABILIDADE

C.C.C.
FICHA DE
ALTERAÇÃO

3

ESTABELECEMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO
18788139/0001-09

CONEXÕES SANTA MARTA IND.
S. COM. LTDA,
RUA CALOAS DE SAUSSE, 1478
S. FRANCISCO - CEP 30000
Belo Horizonte - MG

ESTABELECEMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO
18788139/0001-09

ALTERAÇÃO NA FICHA

NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

RECAPITULAÇÃO DE TÍTULOS

NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL DE BRANCO DE IDENTIFICAÇÃO

NOVA DENOMINAÇÃO

NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

CONTROLE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

2030307366815

31/05/82

SINAL GERALDO FERREIRA

60000/4123

2052 1997

C.C.C. - Junta Comercial

17/2/1982

0004394



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 584010 em 20/12/1982. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253691400000079589863>
Número do documento: 19082310253691400000079589863



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Distribuído em _____		A Resolva em <u>25/11/84</u>		TURMA DE VOGAIS	
Condição: Rm <input type="checkbox"/> Ado <input type="checkbox"/>		Exatidão: <u>amp</u>			
Situação: Em Condição <input type="checkbox"/> Ucedente <input type="checkbox"/>					
NIRE/MATRÍCULA <u>31200518823</u>		PARECER DO ASSISTENTE, CONSULTOR, PROCURADOR: <u>João de Deus</u> <u>01/3</u>			
31200518823					
		POLO DE MICROFILMAGEM 23 0114 1235			
		Data: <u>25/11/84</u> Assinatura:			
DESPACHO:					
DME: / / - Assinatura(s):					
PARECER DO ASSISTENTE, CONSULTOR, PROCURADOR:					
Data: / / - Assinatura(s):					
DESPACHO:					
DME: / / - Assinatura(s):					
PARECER DO ASSISTENTE, CONSULTOR, PROCURADOR:					
Data: / / - Assinatura(s):					
DESPACHO: <u>Deferido</u>					
Data: <u>28/11/83</u> Assinatura(s): <u>Flora</u>					
NIRE: 31200518823 - NOME DA EMPRESA: CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA NOME DO EMPRESARIO: _____ NOME DO REPRESENTANTE: _____ VIGÊNCIA: _____				Número: <u>815708</u> Retorne ao NIRE: _____ Surto(m): _____ Empresa(s) o: _____ Fato em Nãoo Oculto. Após protocolo: _____ e data em MG Eleição de: Fundo <input type="checkbox"/> Cisão <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Transformação <input type="checkbox"/>	



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 615708 em 28/11/1983. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253717500000079589866>
 Número do documento: 19082310253717500000079589866



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. "CONEXÕES SANTA MARTA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA".

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os signatários, SINALVA GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 48.206, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 203.073.066-15, JOÃO AURELIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 500.178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 143.902.050-02, MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 1.114.919, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 216.364.946-68, e, ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 607.288 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 147.220.976-20, únicos sócios da sociedade que gira a esta praça denominada "CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LIMITADA", inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.786.109/0001-09, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na Jucemq sob o nº 354.079 de 23.06.75 e sua última alteração sob o nº 584.016 de 28.12.82, resolvam livremente e na melhor forma de direito, alterar novamente seu contrato social primitivo e posteriores alterações, sob condições das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA : O quotista Sinalva Geraldo Ferreira, vende e transfere ao Sr. Márcio Antônio Martins, 600.000 (Seiscentas e Mil) quotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), dando ao mesmo plena e geral quitação.

SEGUNDA : O quotista JOÃO AURELIO FERREIRA, vende e transfere ao Sr. Elvécio Gonçalves Ferreira, 600.000 (Seiscentas e Mil) quotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), segue....

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 Rua Celso da Cunha, 1176 - Telf: 031-660-441-9332 - São Francisco - Bulo Horizonte - M. Gerais
 C.G.D.N.P. 18.786.109/0001-09 Jura Em. 06/12/2006/pega



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 615708 em 28/11/1983. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253717500000079589866>
 Número do documento: 19082310253717500000079589866



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

que perfazem o total de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões Mil Cruzeiros), com
de plena e geral quitação.

TERCEIRA - O capital da sociedade que ora -
de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), dividido em
4.000.000 (Quatro Milhões) de quotas de capital no valor unitário de
Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro), passa a ser de Cr\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões
de Cruzeiros). O aumento verificado que foi de Cr\$ 4.000.000,00 (Quat-
ro Milhões de Cruzeiros), foi totalmente integralizado nesta ato, com
aproveitamento parcial da saldos da conta reservas de capital, e está
assim distribuído entre os quotistas:

- a) - **Sinval Geraldo Ferreira** : contribui com 2.000.000 (Dois milhões)
de quotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzei-
ro), que perfazem o total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de
Cruzeiros), totalmente integralizados;
- b) - **João Arelino Ferreira** : contribui com 2.000.000 (Dois milhões) de
quotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro),
que perfazem o total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzei-
ros), totalmente integralizados;
- d) - **Márcio Antônio Martins** : contribui com 2.000.000 (Dois milhões)
de quotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um Cruzei-
ro), que perfazem o total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de -
Cruzeiros), totalmente integralizados;
- ai) - **Elvécio Gonçalves Ferreira** : contribui com 2.000.000 (Dois mil-
hões) de quotas de capital, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um
Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões
de Cruzeiros), totalmente integralizados.

QUARTA : As demais cláusulas de seu contrat
to social primitivo e posteriores alterações, aqui inseridas, conti-
nuam em plena vigor.

E, por estarem assim ajustados e contratados
assinam ao presente em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na pre-
sença das testemunhas presenciais abaixo.

Belo Horizonte, 25 de Maio de 1981

Sinval Geraldo Ferreira - João Arelino Ferreira
Márcio Antônio Martins - Elvécio Gonçalves Ferreira

etc: _____

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Coidas da Paraíba, 1176 - Fone: 444-0809 - Belo Horizonte - Minas Gerais
C.A.C.M.F. 01786370/0003-00 Insc. Est. 002.85080.0092



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado
sob o nº 615708 em 28/11/1983. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o
código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253717500000079589866>
Número do documento: 19082310253717500000079589866



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

FOLIO DE MICROFILMAGEM
51 11114 1241

28 NOV 1983

JUCEM 615.708.183

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 615.708.183
CARTA GERAL Nº 1.183
26/06/2019

DETERMINAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 615708 em 28/11/1983. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA

pág. 4/4



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253717500000079589866>
Número do documento: 19082310253717500000079589866

Num. 80903697 - Pág. 4



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 67

SANTA MARTA



64

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. " CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA."

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os signatarios, SINVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industria, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cedula de Identidade nº 46.205 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 203.073.066-15, JOÃO AURELIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado nesta capital, portador da Cedula de Identidade nº 500.178 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, e do CIC 143.902.056-68, MARCIO ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cedula de Identidade nº 1.118.969, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais e do CIC nº.. 216.364.946-68, e, ELVECIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cedula de Identidade nº 607.288, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 137.226.976-20, - únicos socios da sociedade que gira nesta praça denominada "CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA", inscrita no CGC MF sob o nº 18.788.109/0001-09, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEMG sob o nº..... 354.679 de 23.06.75 e sua ultima alteração sob o nº 615.706 de 28.11.83, resolvem livremente e na melhor forma de direito, alterar novamente seu contrato social primitivo e posteriores alterações, sob condições das clausulas seguintes:

PRIMEIRA : A sociedade apartir da presente data, muda sua sede do nº 1175 da Rua Caldas da Rainha para o nº2201 da mesma.

SEGUNDA : O capital da sociedade que era de Cr\$ 8.000.000 (Oito Milhões de Cruzeiros), dividido em 8.000.000 (Oito Milhões) de quotas de capital no valôr unitario de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), passa a ser de Cr\$ 200.000.000(Duzentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 200.000.000 (Duzentos Milhões) de quotas, no valôr unitario de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), o aumento verificado que foi de Cr\$192.000.000(Cento e Noventa e Dois Milhões de Cruzeiros), foi totalmente integraliza

segue.....

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025373650000079589868>
Número do documento: 1908231025373650000079589868

Num. 80903699 - Pág. 1



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 68

SANTA MARTA



do, com aproveitamento parcial dos saldas das contas de reservas de capital, e está assim distribuído entre os quotistas:

- a) - Sinval Geraldo Ferreira : contribui com 50.000.000 (Cincoenta Milhões de quotas de capital, no valôr unitario de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 50.000.000 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros totalmente integralizaods;
- b) - João Aurelio Ferreira : contribui com 50.000.000 (Cincoenta Milhões de quotas de capital no valôr unitario de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) que perfazem o total de Cr\$ 50.000.000 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizados;
- c) - Marcio Antônio Martins : contribui com 50.000.000 (Cincoenta Milhões de quotas de capital, no valôr unitario de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 50.000.000 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros) - totalmente integralizados;
- d) - Elvecio Gonçalves Ferreira: contribui com 50.000.000 (Cincoenta Milhões) de quotas de capital no valôr unitario de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro), que perfazem o total de Cr\$ 50.000.000 (Cincoenta Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizados).

TERCEIRA : As demais clausulas de seu contrato social primitivo, aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

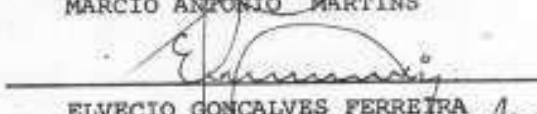
E, por estarem assim ajustados e contratados, invocando como se aqui estivessem expressamente transcritas todas as normas e garantias que são da essencia dos contratos dessa natureza, assinam' ao presente em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo.

Belo Horizonte, 01 de Maio de 1.985


SINVAL GERALDO FERREIRA


JOÃO AURELIO FERREIRA


MARCIO ANTONIO MARTINS


ELVECIO GONÇALVES FERREIRA


Renê Costa.


Amelia Francisco.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253736500000079589868>
Número do documento: 19082310253736500000079589868

Num. 80903699 - Pág. 2



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 69

JUCEMG 680.975-1/85 23 MAI 1985

Verso da Folha EM BRANCO
Cartório Modestino Gonçalves Filho
2º Ofício de Notas
Santa Luzia - MG

CARTÓRIO MODESTINO GONÇALVES FILHO
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Modestino Gonçalves, 214 - Centro - Santa Luzia - MG - Fone: (31) 3614001

AUTENTICAÇÃO: Conferida e achada conforme o original
que se exhibiu

Emolp. R\$ 5,00 Recomp. R\$ 0,30 T.F.J. R\$ 1,65 Total. R\$ 6,95

Carta Em testemunho da verdade Cod. 1301-1 (1)
Santa Luzia-MG 02/07/2019

Reis Darlen Lopes Campos - Escrevente

CARTÓRIO MODESTINO GONÇALVES FILHO
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - SANTA LUZIA/MG

O presente documento, foi autenticado
nesta data, contendo 02 (duas) folhas.

Santa Luzia, 02 de 07 de 19



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253736500000079589868>
Número do documento: 19082310253736500000079589868

Num. 80903699 - Pág. 3



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 70

Distribuído em Conferência: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Possível <input type="checkbox"/>	À Revisão em _____ / _____ / _____ Examinador: _____	TURMA DE VOUAIS 31 01427 0206
NIRE/MATRÍCULA 31200518823	PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:	
PELO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR		
Data: _____ Assinatura: _____		
DESPACHO:		
Data: _____ Assinatura(s): _____		
PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:		
Data: _____ Assinatura: _____		
DESPACHO:		
Data: _____ Assinatura(s): _____		
PARECER DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:		
Data: _____ Assinatura: _____		
DECISÃO:		
Data: 07.08.86 Assinatura: _____		
PROT. 2.899.701/1986 DE 07/08/86 CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA PROTOCOLO 752706		Regime: Simples <input checked="" type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Registro ao NIRE <input type="checkbox"/> Empresa(s) a Filial em Classe Geral <input type="checkbox"/> Após prestação: Filial em REG <input type="checkbox"/> Elevação de Classe <input type="checkbox"/> Cisão <input type="checkbox"/> Incorporação <input type="checkbox"/> Transformação <input type="checkbox"/>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 752706 em 07/08/1986. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 1/3



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253773300000079589870>
 Número do documento: 19082310253773300000079589870

Num. 80903701 - Pág. 1



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 71

2/2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DE CONEXÕES SANTA MARTA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente Instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, os signatários, SIVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 46.205, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 203.073.066-15, JOÃO AURELIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 500.170, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 143.902.056-68, MARCIO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 1.119.969, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC nº 216.364.946-68, e ELVECIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 607.288, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC 137.226.976-20, únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CCMEF sob o nº 18.788.109/0001-09, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCEMG sob o nº 354.679 de 23.06.75 e sua última alteração sob o nº 680.975 de 23.05.85, resolvem livremente e na melhor forma de direito alterar novamente seu contrato social e posteriores alterações sob condições das cláusulas seguintes:

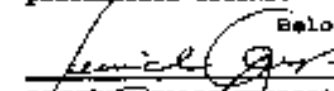
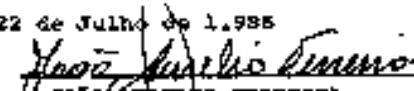



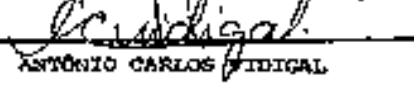
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

PRIMEIRA : A sociedade a partir da presente data, altera o endereço de sua sede, passando a ser o seguinte: Rua Caiçara da Rainha nº 2196 e 2201, Bairro São Francisco nesta capital.

SEGUNDA : As demais cláusulas aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam do presente em 4 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas presentes abaixo.

Belo Horizonte, 22 de Julho de 1.985

 SIVAL GERALDO FERREIRA	 JOÃO AURELIO FERREIRA
 MARCIO ANTÔNIO MARTINS	 ELVECIO GONÇALVES FERREIRA
 RENE COSTA	 ANTÔNIO CARLOS VIDIGAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 752706 em 07/08/1986. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



7 JUN 1986

RES.752.706



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO -- Certifico que este documento foi registrado
sob o nº 752706 e data de registro 07/08/1986
Ofício Geral de Registro
Estado de Minas Gerais

8
0
9
2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 752706 em 07/08/1986. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:37
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253773300000079589870>
Número do documento: 19082310253773300000079589870



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Distrito em _____	A Paralelo em _____	TURMA DE VOGALIS
Competência: <input type="checkbox"/> Elei. <input type="checkbox"/> Nire <input checked="" type="checkbox"/> 26.5.87	Examinador:	31 01489 1109
Atuação: <input type="checkbox"/> Em Casos <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/>		
NIRE/MATRICULA 31 200518823	PARTE DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR: 1/6	
SRF Atender		
Data: 27.5.87 - Assinatura:		
DESPACHO:		
Data: / / - Assinatura(s):		
PARTE DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR: Solo deferimento		
Data: 3.6.87 - Assinatura:		
DESPACHO:		
Data: / / - Assinatura(s):		
PARTE DO ASSISTENTE/CONSULTOR/PROCURADOR:		
Data: / / - Assinatura(s):		
DECISÃO: <i>Deferido</i> NIRE 791325		
Data: 04.6.87 - Assinatura(s):		
PROT. 44307201 DATA 04/06/87 (3) CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO S LTDA ALTERACAO DO NOME ORIL TOTAL PAGO R\$ 1.000,00 SENDO TA XA CND. NIRE - DEFO. TA. 200501 15301AS		Segura: <input checked="" type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Ordinária <input type="checkbox"/> Referar ao NIRE: <input checked="" type="checkbox"/> Degrado: <input type="checkbox"/> Empresa(s) e <input type="checkbox"/> Filial em Minas Gerais. Após publicação: <input type="checkbox"/> Dist. em MG Emissão de: <input type="checkbox"/> Fúdo <input type="checkbox"/> Cido <input type="checkbox"/> Incorporação: <input type="checkbox"/> Transformação <input type="checkbox"/>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 791325 em 04/06/1987. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253790500000079589872>
 Número do documento: 19082310253790500000079589872



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATOSOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADACONEXÕES SANTA MARTA IND. E COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada os signatários, SIVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta Capital, portador de Cédula de Identidade nº 44.205, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CIC 203.073.064-15 JOÃO AURÉLIO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital portador de Cédula de Identidade nº 580.178, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 143.902.056-68, MARCIO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital portador de Cédula de Identidade nº 1.118.959, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 216.364.946-68 e ELVÉCIO CONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, portador de Cédula de Identidade nº M-607.268 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CIC nº 137.224.976-20, Únicos sócios componentes de sociedade que gira neste prazo sob a denominação de CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 18.788.189/0001-09, tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados no JUCEMG sob o nº 354.679 de 23.06.79 e sua última alteração sob o nº 752.706 de 07.08.84, resolvem livremente e na melhor forma de direito, alterar novamente seu contrato social e posteriores alterações sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade que ora se estabelece tem sua sede em Rua Caldeia da Rainha nºs 2201 e 2196 B, São Francisco BM - MG, passa para a Rua Caldeia da Rainha nº 2201 B, São Francisco BM - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA : O capital que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), já subscrito e integralizado passa a ser de R\$ 1.723.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Caldeia da Rainha, 2201 - Tel. (51) 0622 - 0327 99 - Caixa (39) 6097 SANTA BR - São Francisco - M. G. - 316

C.G.C.M.F. 18.788.189/0001-09

Inscr. Est. 062.70208.002



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 791325 em 04/06/1987. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253790500000079589872>
 Número do documento: 19082310253790500000079589872



pág. 2/6



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 75

e oito mil cruzados), dividido em 1.728.000 (Um milhão setecentas e vinte e oito mil) quotas no valor unitario de Cr\$ 1,00 (Um cru-
rado). O aumento ora verificado de Cr\$ 1.528.000,00 (Um milhão -
quinhentas e vinte e oito mil cruzados) foi totalmente subscrito
e integralizado com aproveitamento parcial dos saldos das contas
Reserva de Capital e Reservas de Lucros, ficando assim distribui-
da entre os sócios:-

SINVAL GERALDO FERREIRA	432.000..	quotas....	Cr\$ 432.000,00
MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS	432.000..	quotas....	Cr\$ 432.000,00
ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA	..	432.000..	quotas....	Cr\$ 432.000,00
JOÃO AURÉLIO FERREIRA	432.000..	quotas....	Cr\$ 432.000,00
T O T A L	1.728.000..	quotas....	1.728.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste mo-
to, por sua livre vontade, o Sr. JOÃO AURÉLIO FERREIRA, cedendo
e transferindo suas 432,000 (quatrocentos e trinta e duas mil)
quotas no valor de Cr\$ 1,00 (uma cruzado) cada, que perfazem um
total de Cr\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e duas mil cruza-
dos) proporcionalmente aos sócios remanescentes, de que dá plena
e geral quitação.

Desta forma o capital social ficará distribuído en-
tre os sócios da seguinte forma:-

SINVAL GERALDO FERREIRA	576.000..	quotas..	Cr\$ 576.000,00
MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS	576.000..	quotas..	Cr\$ 576.000,00
ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA	..	576.000..	quotas..	Cr\$ 576.000,00
T O T A L	1.728.000..	quotas..	1.728.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio
se limita ao total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Por decisão unânime dos sócios fi-
ca conveniada a abertura da filial I. com a mesma atividade
de Matriz que é: indústria e comércio de conexões, serviços de
galvanização e torneamentos em geral, à Rua Caldes da Rainha, nº
2.195 - B. São Francisco nesta Capital, com o início das ativida-
des em 01 de Junho de 1987, por prazo indeterminado.

Para fins de registro, fica atribuído a essa filial

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Caldes da Rainha, 2201 - Tels.: 441 0722 - 443 9145. Telex 10111 0257 SAIM BR - São Francisco - 3.116 - 110
C.I.C.M.F. 18798 109/0001-09 - Insc. Est. 062.18798/0007



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado
sob o nº 791325 em 04/06/1987. Para validar este documento, acesse <http://www.juceng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o
código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253790500000079589872>
Número do documento: 19082310253790500000079589872



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

ml, o capital de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos).

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por todos os quotistas, os quais se representam em juízo ou fora dele, fazendo o uso da denominação, sempre em conjunto de dois em todo e qualquer documento que seja de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da denominação em negócios alheios aos objetivos da mesma.

As demais cláusulas aqui inalteradas, continuam em pleno vigor.

E, por mais estas partes justas e contratadas, as partes, assinam a presente Alteração em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhos abaixo assinados, que a todo o tempo assistiram.

Belo Horizonte, 18 de Maio de 1987

Sinal Gerardo Ferreira
SINAL GERARDO FERREIRA

Márcio Antônio Martins
MÁRCIO ANTONIO MARTINS

Elvécio Gonçalves Ferreira
ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA

João Aurélio Ferreira
JOÃO AURÉLIO FERREIRA

Testemunhas:

Maria do R. de F. Serantes
MARIA DO R. DE F. SERANTES

Elza Gonçalves F. Gomes
ELZA GONÇALVES F. GOMES

4 JUN 1987

REG 791.325

JUCEMG
Pagou-se por este registro / quinzenado, Cr\$ 1.000,00
nº 1112



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO FOI DEFERIDO E ARQUIVADO
em 18/05/1987 sob o nº 791325
Jairo Luis Ribeiro
Secretário Geral

CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Rua Caldas da Rainha, 2701 - Tele: 441-3822 - 443-2166 - Telex (001) 6197 SAIM BR - São Francisco - P. - MG

CNPJ nº 18.182.100/0001-31

Insc. Est. P. - 0032



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 791325 em 04/06/1987. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253790500000079589872>
Número do documento: 19082310253790500000079589872



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTABILIDADE

REGISTRO DE EMPRESAS

2 32 03419 120

DESCRIÇÃO ABREVIADA

1 - EMPRESA E FANTASIA DE COMÉRCIO - CATEGORIA DE EMPRESAS
 2 - FANTASIA E ENDEREÇO DA EMPRESA - CATEGORIA DE EMPRESAS
 3 - ENDEREÇO DE FÁBRICA - CATEGORIA DE EMPRESAS
 4 - ENDEREÇO DE SERVIÇO - CATEGORIA DE EMPRESAS
 5 - ENDEREÇO DE ATIVIDADE - CATEGORIA DE EMPRESAS
 6 - ENDEREÇO DE ATIVIDADE - CATEGORIA DE EMPRESAS
 7 - ENDEREÇO DE ATIVIDADE - CATEGORIA DE EMPRESAS

18783109/0001-09
COMÉRCIOS SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.
 Rua Celso de Souza, 220
 S. PAULO/SP - CEP 04570-000
 Atividade: 3125

10705109 0002

Delo Horizonte 41771

INDÚSTRIA E COMÉRCIOS, BENEF. GALVANIZ., TORÇ. CERAM.

CONEXDES SANTA MARTA INDU
 S T H E R E C O H E L I U L I D A

2305

20.03.89

USO EXCLUSIVO DA REI

6100374022
 04 JUN 1989



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 791325 em 04/06/1987. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253790500000079589872>
 Número do documento: 19082310253790500000079589872



Número do documento: 1911118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590854800000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

PROT. 2.172.441 DATA 22/01/92 (2)
CONEXOES SANTA MARTA IND F COM LTDA

3102990201620
Nire de Empresa

ALTERNACAO BELU HORIZONTE
TOTAL PAGO CRE#32.871,00 (SENDO)
TX.CAD.NAC. - DNRC CR#45774,00) 13/07/89

ESPECIE

01	Cód.	1	<input type="checkbox"/> Firma Individual - FI	02	01	<input type="checkbox"/> Sociedade Comercial Simples	
		2	<input checked="" type="checkbox"/> Sociedade Limitada - LTDA			02	<input type="checkbox"/> Sociedade Comercial e Indústria
		3	<input type="checkbox"/> Sociedade Anônima - SA			03	<input type="checkbox"/> Sociedade Comercial por Ação
		4	<input type="checkbox"/> Cooperativa			04	<input type="checkbox"/> Sociedade de Economia Mista
		5	<input type="checkbox"/> Sociedade em Nome Coletivo			05	<input type="checkbox"/> Empresa Pública

03

REGIME DE REGISTRO DA JURTA COMERCIAL - REGIME DE REGISTRO DE EMPRESAS

NOME COMERCIAL CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CGC/CNPJ nº 18.786.109/0001-09 com sede no Estado de MINAS GERAIS

atividade em 3 atos

ATIVIDADES PRATICADAS - ver quadro de

9.2.5	- AUMENTO DE CAPITAL	QUA. TIPOC
9.5.1	- ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO MUNICÍPIO	

Belu Horizonte 20 de janeiro de 1992 Ass: Marcos Antonio Verrini

04

USO DA JURTA COMERCIAL

REGIME SUPLICIO ORDINÁRIO

DECISÃO SUPLICÁRIA (uso da JCI)

PROCESSO DEFERIDO PROCESSO INDEFERIDO

Data 27.1.92 Ass: Marcos Antonio Verrini

DECISÃO COLECÍADA (uso da JCI)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA. Encaminhado a parte

PROCESSO DEFERIDO PROCESSO INDEFERIDO

1.077-199

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1097199 em 27/01/1992. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinyde de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253811900000079589874>
Número do documento: 19082310253811900000079589874



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Handwritten signature

SINVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, nascido em 21 de março de 1953, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras em Itajá, nº 52, Bairro Santa Adélia, nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 26209, expedida pela SEFIN e de CPF nº 203.073.066-15;

MÁRCIA ANTONIO MARTINS, brasileira, casada, industrial, nascida em 26 de abril de 1955, residente e domiciliada na Rua Tupac Katari, nº 104, Bairro Leblon, nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 1.116959, expedida pela SEFIN e de CPF nº 216.364.946-68 e

LYNECIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, nascido em 17 de junho de 1950, residente e domiciliado na Rua São João Batista de Glória, nº 70, Bairro Jardim Leblon, nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 14-607788, expedida pela SEFIN e de CPF nº 117.226.975-20; resolveu de comum acordo alterar novamente o seu Contrato Social originado e constituído na JUCEMG sob o nº 354079, em 23/04/75, e sua última alteração sob o nº 791325, em 04/04/87, mediante acórdãos e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade continuará existindo sob a denominação social de "CONEXOS SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA." à Rua Colinas da Pólis nº 2201, Bairro São Francisco, Belo Horizonte-MG, por prazo indeterminado. O início das atividades ocorreu no dia 1º de julho de 1975.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade que era indústria e comércio de materiais, serviços de galvanização e torneamento em geral; passa a ser: indústria e comércio de tintas de aço e conexões, tais como: Curvas, Luvas e Eletrodutos; podendo praticar a industrialização na área do resqueamento, galvanização e caldearia em geral sob responsabilidade e aos insumos da empresa adiante.

TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é neste ato aumentado de Cr\$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito cruzados) para Cr\$ 38.505.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentas e cinco mil cruzados) com o aproveitamento das seguintes parcelas: RESERVAS DE CAPITAL Cr\$ 1.664.651,13, RESERVAS DE LEGIS Cr\$ 179.131,08, LUCROS ACUMULADOS Cr\$ 2.175.183,69 e em moeda corrente nacional Cr\$ 184.306,75, neste ato.

Em decorrência da alteração acima, a distribuição de capital entre os sócios é a seguinte:

1. Sinval Geraldo Ferreira, 128.350 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta) quotas de Cr\$ 100,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 12.835.000,00 (doze milhões, oitocentas e trinta e cinco mil cruzados) que correspondem a 33,33% do capital social total.
2. Márcia Antonio Martins, 128.350 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta) quotas de Cr\$ 100,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 12.835.000,00 (doze milhões, oitocentas e trinta e cinco mil cruzados) que correspondem a 33,33% do capital total.
3. Lynecio Gonçalves Ferreira, 128.350 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta) quotas de Cr\$ 100,00 cada uma, no valor total de Cr\$

Continúa.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOS SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1097199 em 27/01/1992. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature pág. 2/4



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253811900000079589874>
 Número do documento: 19082310253811900000079589874

Num. 80903705 - Pág. 2



Número do documento: 1911111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 81

R\$ 17.835.000,00 (dezoito milhões, oitocentas e trinta e cinco mil cruzейiros), que correspondem a 33,33% do capital social.

Final
[Signature]

QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade decidida neste ato usar a filial nº 2, com a mesma atividade da matriz, descrita na cláusula oitava deste instrumento.

§ 1º - A filial em questão será instalada na Av. Leão de, nº 2, Bairro São Roque, cidade de Santa Luzia-MG.

§ 2º - O início das atividades está previsto para o dia 27 de fevereiro de 1992 e o capital atribuído ao estabelecimento para sua fiação será de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzейiros).

QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL E SUPERVISÃO PRÓ LABORES

A administração da sociedade será exercida por todos os quotistas, os quais a representação em juízo ou fora dele, ficando a uso da denominação, sempre em nome e de data em todo e qualquer documento que haja de anterior da sociedade, ficando expressamente proibido o uso de denominação em negócios alheios aos objetivos da mesma. Os ações percebíveis e título de retirada será lubrificar uma importância mensal que será fixada de comum acordo em épocas que lhes bem convierem.

SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas aqui alteradas continuam em pleno vigor.

E, estando os sócios juntos e comparecidos assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de 2 (dois) testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 1992.

[Signature]
EDUARDO GERVILDO FERREIRA

[Signature]
MARCIO ANTONIO MARTINS

[Signature]
ELNECIO GERVILDO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Margarida Maria de Souza

[Signature]
Alípio Góes de Figueiredo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1.097.199



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1097199 em 27/01/1992. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253811900000079589874>
Número do documento: 19082310253811900000079589874



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

DECIMA ALTERACAO CONTRATUAL

CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SINUAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Pioneiros de Ixá, 52 bairro Santa Amélia nesta capital, portador da Carteira de Identidade M-46.205 SSPMG e CIC 203 073.068-15,

MARCIO ANTONIO MARTINS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Inglaterra, 104 bairro Leblon, nesta capital, portador da Carteira de Identidade M-1.118.953 SSPMG e CIC 218.364.948-88 e

ELVECIO GONCALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Sao Joao Batista do Gloria, 70 bairro Jardim Leblon nesta capital, portador da Carteira de Identidade M-807.288 SSPMG e CIC 187.228.976-20; resolveu de comum acordo alterar o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NR. 254679 em 23/06/75, sendo a ultima sob o NR. 7.097.192 em 27/01/82 mediante as clausulas e condicoes seguintes:

1 - A sociedade continua com a denominacao social de CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

2 - A sede da empresa continua sendo a Rua Caldas da Rainha, 2.201 bairro Sao Francisco nesta Capital e Filial a Av. Beira Rio, Km 02, bairro Corrego Frio, em Santa Luzia -MG. Fica extinta nesta data a sua Filial a Rua Caldas da Rainha, 2.195 bairro Sao Francisco em Beira Horizonte - MG.

3 - O objetivo social da empresa continua sendo industria e comercio de tubos de aço e conexoes, tais como: curvas, luvas e eletrodutos, praticando a industrializacao na area de rosqueamento, galvanizacao e caldeiraria em geral sob encomenda e com locum do encomendente.

4 - A administracao da sociedade sera exercida por todos os quotistas, os quais a representacao em Juizo ou fora dele, fazendo o uso da denominacao, sempre em conjunto de dois em todo e qualquer documento que seja de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da denominacao em negocios alheios aos objetivos da mesma. Os socios perceberao a titulo de retiradas pro labore uma importancia mensal que sera fixada de comum acordo em epocas que lhes bem convierem.

5 - A responsabilidade de cada socio e limitada ao total do capital social.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1408711 em 23/10/1995. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025383000000079589876>
 Número do documento: 1908231025383000000079589876



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

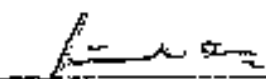
6 - O capital social de R\$ 33.300.000,00 (Trinta e oito milhões, quinhentos e cinco mil cruzados) e transformado em R\$ 14,00 (Catorze reais) e aumentado neste ato para R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). O aumento de R\$119.986,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais) e feito com parte do saldo da conta Reserva de Capital no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) e parte do saldo da conta Adiantamento para Aumento de Capital no valor de R\$ 74.986,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais). Desta forma o Capital Social ja totalmente integralizado fica constituído de 1.300 (Um mil e trezentos) cotas no valor unitario de R\$ 100,00 (Cem reais). Ficando distribuido na forma a seguir:

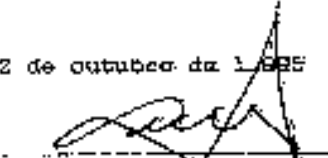
SINVAL GERALDO FERREIRA	434 Cotas	R\$ 43.400,00
ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA	433 Cotas	R\$ 43.300,00
MARCIO ANTONIO MARTINS	433 Cotas	R\$ 43.300,00
	<u>1.300 Cotas</u>	<u>R\$ 130.000,00</u>


7 - As demais cláusulas aqui inalteradas continuam em pleno vigor.

8 - por estarem assim justos e contratados assinam a presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

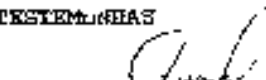
Belo Horizonte, 02 de outubro de 1995

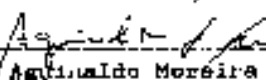

Sinval Geraldo Ferreira

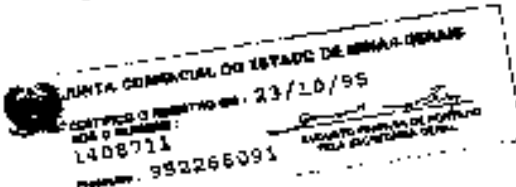

Marcio Antonio Martins


Elvécio Gonçalves Ferreira

TESTEMUNHAS


Ailton Gaspar do Nascimento


Agivaldo Moreira da Silveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1408711 em 23/10/1995. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025383000000079589876>
Número do documento: 1908231025383000000079589876



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

31200518823
Nire da Empresa

ESPECIE

01	1	Firma Individual - FI	02	1	Sociedade Simples Simples	03	1	Consórcio/Grupo
	2	Sociedade Limitada - LTDA		2	Sociedade Capital e Indústria		2	Comércio
	3	Sociedade Anônima - SA		3	Sociedade Comandita por Ações		3	Grupo
	4	Cooperativa		4	Sociedade de Economia Mista			
	5	Sociedade em Nome Coletivo		5	Empresa Pública			

REQUERIMENTO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME COMERCIAL: CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EX: _____

CGC/CNPJ nº _____, com sede na Cidade de _____

Estado de _____, vem requerer a V.S. a seguinte, nosa Junta, dadas seguintes:

Alteração de outros dados

PLANTILHA DE _____

Selo Horizontal _____, 12 de Junho de 1997

Ass: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

fl

USO DA JUNTA COMERCIAL

Processo em ordem para arquivamento

REGIME SUMÁRIO ORDINÁRIO

Data _____ Voto _____

DECISÃO SUMÁRIA (uso da JCI)

Cód. PROCESSO DEFERIDO

Cód. PROCESSO INDEFERIDO

Data 19/06/97 Responsável pelo Processo Sumário _____

DECISÃO COLEGIADA (uso da JCI)

PROCESSO EM EXIGÊNCIA: Eramenados de _____

Data _____ Valor _____

Data _____ Valor Interado _____

Cód. PROCESSO DEFERIDO

Data _____ Valor Interado _____ Valor _____ Valor _____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1550042 em 19/06/1997. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025385000000079589877>
Número do documento: 1908231025385000000079589877



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

31 02556 3008

QUINTA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNC 12.789.109/0001-09

SINVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Pioneiros da Paz, 52 bairro Santa Amélia nesta capital, portador da Carteira de Identidade M-48.203 SSEMG e CIC 203.073.088-15,

MARCIO ANTONIO MARINS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, 104 bairro Leblon nesta capital, portador da Carteira de Identidade M-1.118.959 SSEMG e CIC 218.564.348-88 e

ELVECIO GONCALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua São João Batista do Glória, 70 bairro Jardim Leblon nesta capital, portador da Carteira de Identidade M-807.289 SSEMG e CIC 137.228.576-20; resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NF. 354679 em 23/06/75, sendo a última sob o NF.1.405.711 em 23/10/85 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - A sociedade continua com a denominação social de CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2 - A sede da empresa continua sendo a Rua Caldas da Rainha, 2201 bairro São Francisco nesta Capital e filial a Av. Beira Rio, 02.02, bairro Corrego Frio em Santa Luzia-MG.

3 - O objetivo social da empresa passa a ser indústria e comércio de tubos de aço e conexões, tais como: curvas, luvas e eletrodutos, praticando a industrialização na área de resqueamento, galvanização e soldagem em geral sob encomenda e com insumos do encaminheiro e montagem industrial.

4 - A administração da sociedade será exercida por todos os quotistas, os quais se representam em juízo ou fora dele, fazendo o uso da denominação, sempre em conjunto de dois em todo e qualquer documento que seja de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da denominação em negócios alheios aos objetivos da mesma. Os sócios perceberão a título de retiradas pro labore uma importância mensal que será fixada de comum acordo em épocas que lhes bem convierem.

5 - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao total do capital social.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Caldas da Rainha, 2201 - bairro São Francisco - Santa Luzia - MG - CEP 31.220-710 - Fone: (31) 320-7100
CNPJ nº 12.789.109/0001-09

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1550042 em 19/06/1997. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025385000000079589877>
Número do documento: 1908231025385000000079589877



pág. 2/3



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 80903708 - Pág. 2

Num. 92507811 - Pág. 88



Ministério da Indústria, da Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO LINDO 31 02781 3291



JUCEMG - SEDE
RUA DO COMÉRCIO
99.128.845-9

NIRE: 3120051882-3
Nº DO LINDO: 206-2
Nº DO PROCESSO: 19082310253870300000079589881

1 - REQUERIMENTO

ILUM. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME CONEXÕES Santa Marta Ind. e Com. Ltda.
651,9 R\$

requer a 2ª 2ª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VAS.	CODIGO	COD. GR.	ADATO	CONVÊNTO	CTDE	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO
03	002	021				Alteração de Poderes	Constit. Social

Santa Luzia
11 05 1999

Representante Legal da Empresa / Agente Autorizado do Comércio
Nome: Marcio Antonio Martins
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de contato: (031) 441.1133

2 - USO

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s)

Processo em curso - À Decisão

Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em andamento	Processo em curso - À Decisão	Data
<input checked="" type="checkbox"/>		18 05 99

DECISÃO COLEGIADA

Observações

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/05/1999
COM O NÚMERO 1762300
Protocolo 991266459



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1762300 em 18/05/1999. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bonfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253870300000079589881>
Número do documento: 19082310253870300000079589881

pág. 1/4

Num. 80903712 - Pág. 1



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 90

① Retirar FCA modelo 1, por não se enquadrar na
embalagem de aço.

② Retirar FCA modelo 2, por não se enquadrar
na embalagem de aço.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral
26/06/2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1762300 em 18/05/1999. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/4



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253870300000079589881>
Número do documento: 19082310253870300000079589881

Num. 80903712 - Pág. 2



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 91

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CGC: 18.788.109/0001-09

SINVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Pioneiros da Paz, 52 bairro Santa Amélia nesta Capital, portador da Carteira de Identidade M-46.205 SSPMG e CIC 203.073 066-15.

MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, 104 bairro Leblon nesta Capital, portador da Carteira de Identidade M-1.118.959 SSPMG e CIC 216.364.946-68 e

ELVECIO GONÇALVES FERREIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua São João Batista do Glória, 70 bairro Jardim Leblon nesta Capital, portador da Carteira de Identidade M-607.288 SSPMG e CIC 137.226.976-20; resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 354679 em 23/06/75, sendo a última sob o nº 1550042 em 19/06/97 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - A sociedade continua com a denominação social de CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2 - A sociedade extingue neste ato sua filial à Av Beira Rio, Km 02, bairro Córrego Frio em Santa Luzia-MG e transfere sua sede que era à Rua Caldas da Rainha, 2.201 bairro São Francisco em Belo Horizonte-MG para a Av Beira Rio, Km 02, bairro Córrego Frio em Santa Luzia-MG.

3 - O objetivo social da empresa continua sendo a indústria e comércio de tubos de aço e conexões, tais como: curvas, luvas e eletrodutos, praticando a industrialização na área de rosqueamento, galvanização, caldeiraria em geral sob encomenda com insuínios do encomendante e montagem industrial.

4 - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, os quais a representarão em juízo ou fora dele, fazendo o uso da denominação, sempre em conjunto de dois em todo e quaisquer documentos que seja de interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o uso da denominação em negócios alheios aos objetivos da mesma. Os sócios perceberão a título de retiradas pro-labore um a importância mensal que será fixada de comum acordo em épocas que lhes bem convierem.

5 - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao total do capital social

6 - O capital social que era de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) é aumentado para R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais) O aumento de R\$

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio - Km 2

telefone: (31) 3411-1135

Bairro Córrego Frio

Cidade Postal: 13

CEP 33.010-970 - Santa Luzia

- Minas Gerais

- CGC: 18.788.109/0001-09

- Insc. Est. 548.1190063224



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1762300 em 18/05/1999. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253870300000079589881>
 Número do documento: 19082310253870300000079589881



pág. 3/4



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 80903712 - Pág. 3

Num. 92507811 - Pág. 92

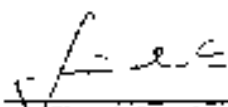
171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) é integralizado por parte do saldo da conta Crédito de Cotistas. Desta forma o capital social totalmente integralizado fica constituído de 3.010 (Três mil e dez) cotas no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), assim distribuído:


ELVECIO GONÇALVES FERREIRA	1.003 Cotas - R\$ 100.300,00
MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS	1.003 Cotas R\$ 100.300,00
SINVAL GERALDO FERREIRA	1.004 Cotas R\$ 100.400,00


7 - As demais cláusulas aqui inalteradas continuam em pleno vigor.

E, pôr estarem assim juntos e contratados assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 10 de Maio de 1999



Sinval Geraldo Ferreira

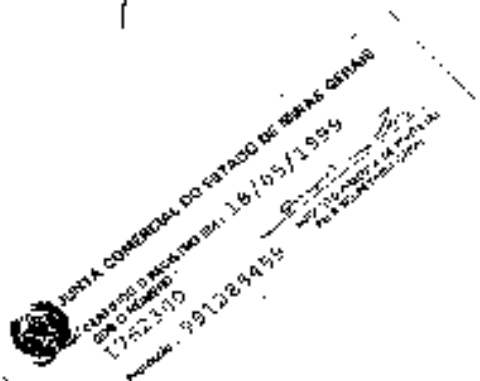

Márcio Antônio Martins


Elvecio Gonçalves Ferreira

TESTEMUNHAS:


Alton Gaspar do Nascimento
46867/CRC-MG


Aguiinaldo Moreira da Silveira
CI - M. 764 513 SSPMG



CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Oeiras Ro. KM 2 - Caixa Postal 10311641-1133 - Bairro Corrego Frio - Caixa Postal 13
CEP 33.010-970 - Santa Luzia - Minas Gerais - C/C 111 708 133-0003-62 - Insc. Falt 578 116436 1234



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 1762300 em 18/05/1999. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:38
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253870300000079589881>
Número do documento: 19082310253870300000079589881



pág. 4/4

Num. 80903712 - Pág. 4



Número do documento: 19111118590854800000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590854800000091186780>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 93

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
3360768 24/05/2005

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
(de propriedade da Agência Arquivo de Empresas)

requer a V. Sª a deferência do seguinte ato:

Nº DE VÍDEO	CODIGO DO ATU	CODIGO DO EVENTO	OTIM	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002	021		ALTERAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL

Requerente Legal da Empresa / Agência Arquivo em Comércio:
Nome: **MARCIO ALEXANDRE MARTINS**
Assinatura: *[assinatura]*
Telefone de contato: **31 3649 6680**

SANTA LUZIA
18/05/05
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresariais (nome) (ignôminia) ou semelhantes):

Processo em ordem A (descrição):

440 Cód. Responsável: _____ 440 Cód. Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
 Processo em andamento (Não despatch em folha arquivada)
 Processo deferido (Publique-se o original)
 Processo indeferido (Publique-se)

24/05/2005
Data

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em andamento (Não despatch em folha arquivada)
 Processo deferido (Publique-se o original)
 Processo indeferido (Publique-se)

_____ Data _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 DEPENDÊNCIA REGISTRADA SOB O Nº 3360768
 DATA 24/05/2005 PROTOCOLO 057705406
 CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388600000079589885>
 Número do documento: 1908231025388600000079589885



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

da

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 18.788.109/0001-09

Nire 31200518823

SINVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº M-46.205, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 203.073.066-15, residente e domiciliado na Rua Pioneiros da Paz, nº 52, Bairro Santa Amélia, em Belo Horizonte, Minas Gerais, **MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da carteira de identidade nº M 1.118.959, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 236.364.946-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 104, Bairro Leblon, em Belo Horizonte, Minas Gerais e **ELVECIO GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da carteira de identidade nº M-607.288, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 137.226.970-20, residente e domiciliado na Avenida Ministro Olímpico Salazar, nº 377, apartamento 202, Bairro Santa Mônica, em Belo Horizonte, Minas Gerais MG, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Beira Rio, Km 02, Bairro Córrego Frio, em Santa Luzia, Minas Gerais, CEP 33.010-970, inscrita no CNPJ sob o nº 18.788.109/0001-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31200518823, em 23/06/1975, resolvem, mais uma vez, de comum acordo, alterar o contrato social, adequando ao novo Código Civil e consolidá-lo, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Primeira Alteração - Administração da sociedade

- 1.1 A administração da sociedade passa a ser regulamentada, na Cláusula Quinta do contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

- 1.1 *A administração da Sociedade será exercida pelos sócios SINVAL GERALDO FERREIRA, MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS e ELVECIO GONÇALVES FERREIRA denominados Diretores, que distribuirão entre si as funções de gerência e*

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio - Km 2 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 33.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788.109/0001-09 - Insc. Est.: 578.169005.0052



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 2/13



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885

Num. 80903716 - Pág. 2



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 95

SANTA MARTA

indicando os poderes de cada um. A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelos Diretores, em conjunto ou de dois, cabendo-lhes assinar todos os documentos necessários à gestão dos negócios sociais.

- 5.2 É vedado aos Diretores usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como dar aval ou fiança em qualquer outra forma.
- 5.3 É permitido aos Diretores, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatários, em nome da Sociedade, para a prática dos atos pertinentes à sua gestão, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes ad iudicium, e os atos e operações a cuja prática se destinam.
- 5.4 Os Diretores terão jus a uma remuneração mensal a ser determinada em reunião de sócios, estando dispensados de prestar contas.
- 5.5 É permitida a nomeação de Diretores não sócios da Sociedade.

Segunda Alteração – Reunião de sócios

- 2.1 Inclui-se, neste ato, a Cláusula Sexta relativa à reunião de sócios, que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - REUNIÃO DE SÓCIOS

- 6.1 Os sócios se reunirão, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e aprovar os balanços patrimonial e de resultado econômico e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Bela Rio, Km 2 - Barro Corrêgo Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3649-8680 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 33.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.798 108/0001-09 - Insc. Est.: 578.169005.0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885



pág. 3/13



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 96

Num. 80903716 - Pág. 3

4/13

SANTA MARTA



original

- 6.2 A convocação para a reunião de sócios se fará pelas Diretores da Sociedade, mediante notificação, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de sua realização, contendo, entre outros, data e hora de reunião, a ordem do dia.
- 6.3 A reunião de sócios instalar-se-á, em primeiro convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.
- 6.4 As deliberações da reunião de sócios serão tomadas pela maioria das votas dos sócios presentes, não se computando as votas em branco, ressalvado o disposto nos itens 6.5 e 6.6 seguintes.
- 6.5 As matérias abaixo relacionadas dependerão para a sua aprovação do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.
 a) modificação do estatuto social;
 b) incorporação, fusão, dissolução ou extinção de estado de liquidação da sociedade;
- 6.6 As matérias abaixo relacionadas dependerão para sua aprovação do voto afirmativo de sócios representando a maioria do capital social:
 - a) designação de Diretores, quando feita em separado,
 - b) destituição de Diretores e modo de sua remuneração,
 - c) pedido de concordata.

Handwritten signatures on the left margin.

Reserva Alteração - Cessão de quotas

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Bela Rio, Km 2 - Bairro Corrego Frio - Caixa Postal 13
 Telefax: (31) 3649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br
 CEP 33.010-970 Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788.109/0001-09, Insc. Est: 578.169006 0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

- 5.1 A cessão de quotas passa a ser regulamentada, na Cláusula Sétima do contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE QUOTAS

- 7.1 Qualquer dos sócios que desejar ceder, vender ou por qualquer outra forma alienar suas quotas no capital da Sociedade deverá observar o seguinte procedimento:

a) as quotas deverão, primeiramente, ser oferecidas ao(s) outro(s) sócio(s), que terá(ão) preferência para adquiri-las na proporção da respectiva participação societária que detiver(em) no restante do capital;

b) o sócio cedente notificará o(s) outro(s), por escrito, do preço e condições da alienação e da preferência ou não de terceiros interessados na aquisição;

c) o(s) outro(s) sócio(s) terá(ão) a prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida na última anterior, para aceitar a oferta tal como formulada, considerando-se recebida a oferta que não for respondida no prazo, ou que atypitar em contra-proposta;

d) havendo interesse do(s) outro(s) sócio(s), a transferência das quotas deverá efetivar-se nos 15 (quinze) dias seguintes à aceitação;

e) não havendo interesse do(s) outro(s) sócio(s), aquele que desejar alienar suas quotas poderá, ainda, oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta ao(s) outro(s) sócio(s), devendo ser arquivado na Sociedade o respectivo instrumento de alienação, onde constem as informações pertinentes.

- 7.2 As restrições contidas no item 7.1 acima não se aplicando na caso de alienação de quotas da Sociedade a pessoa física ou jurídica controladora do sócio, a empresa por ele controlada ou sob seu controle comum.

- 7.3 Será nula de pleno direito a alienação de quotas da Sociedade sem observância do disposto nesta Cláusula.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Belra Rio, Km 2 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 9649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 35.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.725.109/0001-09 - Insc. Est.: 578.169006 0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 5/13



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190823102538860000079589885>
 Número do documento: 190823102538860000079589885

Num. 80903716 - Pág. 5



Número do documento: 191111859085480000091186780
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859085480000091186780>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507811 - Pág. 98

SANTA MARTA**CONEXOES**Quarta Alteração – Responsabilidade dos sócios

- 4.1 A responsabilidade dos sócios passa ser regulamentada, na Cláusula Oitava do contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- 8.1 A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta Alteração – Exercício social

- 5.1 O exercício social passa a ser regulamentado, na Cláusula Nona do contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

- 9.1 O exercício social da Sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, sendo os lucros e as prejuízos distribuídos aos quotistas na proporção da capital social de cada um.

- 9.2 A Sociedade, mediante deliberação a ser tomada por sócios representando a maioria do capital social poderá levantar balanço e demonstração de resultados em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros.

Sexta Alteração – Falecimento de sócios

- 6.1 O falecimento de sócios passa a ser regulamentado, na Cláusula Décima Primeira do contrato social, com a seguinte redação:

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio, Km 2 - Bairro Corrego Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3848-6560 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 33 010-370 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788.109/0001-09 - Insc. Est.: 578 169006 0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 6/13



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885

Num. 80903716 - Pág. 6



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 1

7/13

SANTA MARTA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DE QUOTAS

11.1 Em caso de falecimento de sócio, suas quotas serão transmitidas aos seus herdeiros, que poderão optar por não ingressar na Sociedade. Neste caso, deverão as suas quotas ser liquidadas, nos termos da lei, cabendo aos mesmos o recebimento do produto da liquidação.

Sérum Alteração Impenhorabilidade e Incomunicabilidade Conjugal das Quotas

7.1 Inclui-se, neste ato, a Cláusula Decima Terceira, relativa a impenhorabilidade e incomunicabilidade conjugal das quotas, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE CONJUGAL DAS QUOTAS

13.1 Ficam as quotas que se compõem e que vestem a formar o capital social desta Sociedade, sujeitas com cláusulas de impenhorabilidade e de incomunicabilidade conjugal.

Em virtude das alterações acima procedidas, e outras de caráter meramente redacional, Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

1.1 A Sociedade denomina-se CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e tem sua sede e foro na Avenida Beira Rio, Km 2, Bairro Córrego Frio, em Santa Luzia, Minas Gerais, CEP 34.100-900, em Santa Luzia, Minas Gerais, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio, Km 2 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 34.010-970 - Santa Luzia, MG - CNPJ 18.768.108/0001-09 - Insc. Est.: 576.169006 0062

Handwritten signature and initials on the left margin.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

CONEXÕES

2.1 A Sociedade tem por objeto indústria e comércio de tubos de aço e conexões, tais como: curvas, luvas e eletrodutos, primando a industrialização na área de resaqueamento, galvanização, caldeiraria em geral sob encomenda com serviços de encomendante e montagem industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

4.1 O capital social da Sociedade é de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), dividido em 3.010 (três mil e dez) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

ELVECIO GONÇALVES FERREIRA - 1003 (um mil e três) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o total de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais);

MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS - 1003 (um mil e três) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o total de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais);

SINVAL GERALDO FERREIRA - 1004 (um mil e quatro) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, perfazendo o total de R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1 A administração da Sociedade será exercida pelos sócios Elvecio Gonçalves Ferreira, Márcio Antônio Martins e Sinval Geraldo Ferreira doravante denominados Diretores, que distribuirão entre si as funções de gerência e indicarão os poderes de cada um. A

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio, Km 2 - Bairro Corrego Frio - Caixa Postal 13
 Telefone: (31) 3649-8880 - E-mail: smarta@terra.com.br
 CEP 33.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788 109/0001-09 - Insc. Est. 578.169006.0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253888600000079589885>
 Número do documento: 19082310253888600000079589885



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

SANTA MARTA

representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, seja exercido pelos Diretores, em conjunto de dois, cabendo-lhes assinar todos os documentos necessários à gestão dos negócios sociais.

- 5.2 É vedado aos Diretores usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Sociedade ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como dar aval ou fiança em qualquer obrigação.
- 5.3 É permitido aos Diretores, no âmbito das suas atribuições e poderes, constituir mandatos em nome da Sociedade, para a prática dos atos pertinentes à sua gestão, devendo ser especificados, nos respectivos instrumentos de procuração, prazo de duração não superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles relacionados aos poderes *ad iudicium* e os atos e operações a cuja prática se destinam.
- 5.4 Os Diretores terão jus a uma remuneração mensal a ser determinada em reunião de sócios, estando dispensados de prestar caução.
- 5.5 É permitida a nomeação de Diretores não sócios da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - REUNIÃO DE SÓCIOS

- 6.1 Os sócios se reunirão, ordinariamente, 1 (uma) vez ao ano, nas quatro primeiras meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e aprovar os balanços patrimonial e de resultado econômico e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.
- 6.2 A convocação para a reunião de sócios se fará por qualquer dos Diretores da Sociedade, mediante notificação, por escrito, com aviso de recebimento, com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data de sua realização, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.
- 6.3 A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Baira Rio, Km 7 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13
 Telefax: (31) 3648-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br
 CEP 33.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.782.108/0001-09 - Insc. Est.: 578.169006.0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág. 9/13



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885

Num. 80903716 - Pág. 9



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 4

SANTA MARTA

convocação, com qualquer número.

DECISÃO

- 6.4 As deliberações da reunião de sócios serão tomadas pela maioria dos votos dos sócios presentes, não se computando os votos em branco, ressalvado o disposto nos itens 6.5 e 6.6 seguintes.
- 6.5 As matérias abaixo relacionadas dependerão para a sua aprovação do voto afirmativo de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:
- modificação do contrato social;
 - incorporação, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação da sociedade.
- 6.6 As matérias abaixo relacionadas dependerão para sua aprovação do voto afirmativo de sócios representando a maioria do capital social:
- designação de Diretores, quando feita em separado;
 - restituição de Diretores e modo de sua remuneração;
 - pedido de concordata.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE QUOTAS

- 7.1 Qualquer dos sócios que desejar ceder, vender ou por qualquer outra forma alienar suas quotas no capital da Sociedade deverá observar o seguinte procedimento:
- as quotas deverão, primeiramente, ser oferecidas ao(s) outro(s) sócio(s), que terá(ão) preferência para adquiri-las na proporção da respectiva participação societária que detiver(em) no resíduo do capital;
 - o sócio cedente notificará o(s) outro(s), por escrito, do preço e condições da alienação e da existência ou não de terceiros interessados na aquisição;
 - o(s) outro(s) sócio(s) terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida na linha anterior, para aceitar a oferta tal como formulada, considerando-se recusada a oferta que não for respondida no prazo, ou que

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio, Km 2 - Bairro Corrego Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 33.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788.109/0001-03 - Insc. Est. 578.169.008.0082



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253888600000079589885>
 Número do documento: 19082310253888600000079589885



pág. 10/13



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 80903716 - Pág. 10

Num. 92507812 - Pág. 5

41/13

SANTA MARTA

apontar em contra-proposta.

CONEXÕES

d) havendo interesse do(s) outro(s) sócio(s), a transferência das quotas deverá efetuar-se nos 15 (quinze) dias seguintes à aceitação;

e) não havendo interesse do(s) outro(s) sócio(s), aquele que desejar alienar suas quotas poderá, então, oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes de sua oferta ao(s) outro(s) sócio(s), devendo ser arquivado na Sociedade o respectivo instrumento de alienação, onde constem as informações pertinentes.

7.2 As restrições contidas no item 7.1 acima não se aplicarão no caso de alienação de quotas da Sociedade a pessoa física ou jurídica controladora do sócio, a empresa por ele controlada ou sob seu controle comum.

7.3 Será nula de pleno direito a alienação de quotas da Sociedade sem observância do disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

8.1 A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

9.1 O exercício social da Sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral, sendo os lucros e os prejuízos distribuídos aos quotistas na proporção do capital social de cada um.

9.2 A Sociedade, mediante deliberação a ser tomada por sócios representando a maioria do capital social, poderá levantar balanço e demonstração de resultados em períodos inferiores a um ano e, com base neles, distribuir lucros.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio, Km 2 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13
Telefax: (31) 3649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 33 010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 19 788 108/0001-09 - Insc. Est.: 578.158006 0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253888600000079589885>
Número do documento: 19082310253888600000079589885



pág. 11/13



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 80903716 - Pág. 11

Num. 92507812 - Pág. 6

SANTA MARTA**CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

10.1 Os sócios e em especial os diretores declaram, neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de participar e exercer a administração da Sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALLECIMENTO DE SOCIO

11.1 Em caso de falecimento de sócio, suas quotas serão transmitidas aos seus herdeiros, que poderão optar por não ingressar na Sociedade. Neste caso, deverão as suas quotas sero liquidadas, nos termos da lei, cabendo aos mesmos o recebimento do produto da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para a solução das controvérsias que eventualmente surgirem na interpretação ou aplicação desse contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE CONJUGAL DAS QUOTAS

13.1 Ficam as quotas que se compoem e que venham a compor o capital social desta Sociedade gravadas com cláusulas de impenhorabilidade e incommunicabilidade conjugal.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Barra Rio, Km 2 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3649-6660 - E-mail: smarta@terra.com.br

CEP 33.010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788.109/0001-09 - Insc. Est: 578 168008 0082



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



pág. 12/13



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025388860000079589885>
 Número do documento: 1908231025388860000079589885

Num. 80903716 - Pág. 12



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 7

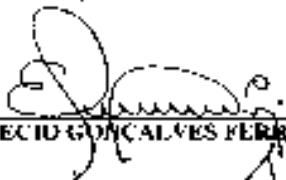
13/13

SANTA MARTA

JUCEMG

Escrituras, assim, justas e contratadas, assestadas o presente contratos, em 3 (três) vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo identificadas.

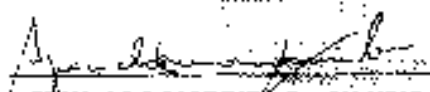
Santa Luzia, 21 de dezembro de 2004.


ELVECIO GONÇALVES FERREIRA



MARCIO ANTONIO MARTINS


SINYAL GERALDO FERREIRA

Testemunhas:

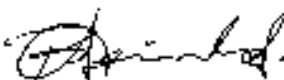

AGNINALDO MOREIRA DA SILVEIRA
CI. N-764.513 SSP/MG


AILTON GASPAR DO NASCIMENTO
CI. 46867 CRC/MG

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICADO DE REGISTRO NIRE Nº 31200518823
	DATA: 24/05/2005 PROTOCOLO: 057785406

REGISTRADA SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA

Advogado responsável:


Paulo Roberto Coimbra Silva
OAB/MG. 70.429

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avenida Beira Rio, Km 2 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13
Telefax: (31) 3849-8880 - E-mail: smarta@terra.com.br
CEP 33 010-970 - Santa Luzia - MG - CNPJ 18.788.109/0001-09 - Insc. Est. 578.189006.0062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico que este documento da empresa CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA, Nire 31200518823, foi deferido e arquivado sob o nº 3360768 em 24/05/2005. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo C191001508672 e o código de segurança zWxv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



SANTA MARTA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SINVAL GERALDO FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Industrial, portador da Carteira de Identidade nº M-46.205 expedida pela SSP/MG, CPF - 203.073.066-15, residente e domiciliado à Rua Professor Tibúrcia de Oliveira, nº354, Bairro Moreira em Santa Luzia - MG - CEP : 33010-080, **MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, portador da Carteira de Identidade nº M-1.118.959, expedida pela SSP/MG, CPF - 216.364.946-68, residente e domiciliado em Santa Luzia -MG, à Rua Maria Piedade Moreira, nº.675 - Bairro Córrego Frio - CEP: 33026-000, e **ELVECIO GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, Industrial, portador da Carteira de Identidade nº M-607.288 expedida pela SSP/MG, CPF - 137.226.976-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte -MG, à Rua Mansueto Filizzola, nº 312 - apto. 201, Bairro Santa Amélia, CEP: 31560-270, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede em Santa Luzia - MG, à Av. Beira Rio, Km 02, nº 2.669, Bairro Córrego Frio, CEP - 33.040-260, inscrita no CNPJ sob o nº 18.788.109/0001-09, e contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31200518823, em 23.06.1975, sendo a última alteração sob o nº 3360768 em 24.05.2005, deliberam proceder de forma unânime à Décima Quarta alteração contratual, fazendo-a mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade gira sob a denominação social de **CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e é regida por este contrato social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II, Livro II da Parte Especial da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404, de 15/12/1976 e modificações posteriores).

SEDE E FORO - A sede da sociedade é na Av. Beira Rio, Km 02, nº 2.669, Bairro Córrego Frio em Santa Luzia/MG, CEP - 33.040-260, com foro nesta mesma Comarca de Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social a indústria e comércio de tubos de aço e conexões, tais como: curvas, luvas e eletrodutos, praticando a industrialização na área de rosqueamento, galvanização, caldeiraria em geral sob encomenda com insumos do encomendante, montagem industrial e a fabricação de andalmes.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, o que será feito mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Av. Beira Rio, nº 2.669 • Bairro Córrego Frio • Caixa Postal 13

Telefax: (31) 3649-6680 • E-mail: smarta@terra.com.br

CEP: 33.040-270 • Santa Luzia - MG • CNPJ: 18.788.109/0001-09 • Ins. Est.: 678.100005.0000



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253915000000079589888>
Número do documento: 19082310253915000000079589888

Num. 80903719 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 9

SANTA MARTA

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital social é aumentado neste ato para R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com a transferência de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) da conta de Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial em 30/06/2013. O capital já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é dividido em 3.900 (três mil e novecentas) cotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), assim distribuído entre os sócios:

ELVECIO GONÇALVES FERREIRA	1.300 COTAS	R\$ 130.000,00
MÁRCIO ANTONIO MARTINS	1.300 COTAS	R\$ 130.000,00
SINVAL GERALDO FERREIRA	1.300 COTAS	R\$ 130.000,00
TOTAL	3.900 COTAS	R\$ 390.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade dos sócios é na forma da lei restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do vigente Código Civil, Lei 10.406/02;

PARÁGRAFO SEGUNDO

conforme estabelece o artigo 1.054, combinado com o artigo 997, VIII, do vigente Código Civil, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

PARÁGRAFO TERCEIRO

se, eventualmente, o capital social ou parte dele for integralizado em bens, os sócios responderão, solidariamente, pela exatidão do valor estimado dos mesmos, até o prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades tiveram início no dia 23 de Junho de 1.975.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios que fará uso do nome empresarial sempre em conjunto de dois. Ao administrador compete a representação da empresa ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso sob quaisquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, em nome de qualquer cotista ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, **sem autorização dos outros sócios;**

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Av. Beira Rio, nº 2.669 • Bairro Córrego Frio • Caixa Postal 13
Telefax: (31) 3649-6660 • E-mail: smarta@terra.com.br



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253915000000079589888>
Número do documento: 19082310253915000000079589888

Num. 80903719 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 10

SANTA MARTA

CLÁUSULA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

A sociedade reger-se-á pelas normas constantes do vigente Código Civil, Lei 10.406/02, no entanto, nas omissões reger-se-á, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA -

As demais cláusulas aqui inalteradas continuam em pleno vigor.

E por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo, sendo 01 (uma) via arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Santa Luzia (MG), 01 de Setembro de 2013.

Handwritten signatures of SINVAL GERALDO FERREIRA, MÁRCIO ANTONIO MARTINS, and ELVECIO GONÇALVES FERREIRA. Includes a stamp '2º OFÍCIO' and a date stamp '01/09/2013'.

TESTEMUNHAS:

AGUINALDO MOREIRA DA SILVEIRA
C.I. M-764.513 SSP/MG

AILTON GASPAR DO NASCIMENTO
CRC- MG-46867

Notary stamp from CARTÓRIO MODESTINO GONÇALVES FILHO, TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS. Includes a table with columns: ENCL. 5,96, RECOMP. 0,42, TP. 2,30, TOTAL 8,68. Date: Santa Luzia, 08 de Outubro de 2013. Notary: MONICA TOFANI GONÇALVES R. M. WERRELL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE REGISTRO DO CNRO-5163310
EM 14/10/2013
CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
PROTOCOLO: 13/855.232-1

JUCEMG
A E COMÉRCIO LTDA.
3 - Caixa Postal 13
a@terra.com.br
01.09.1999 - Est. 678 18006 0060



CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.

CNPJ: 18.788.109/0001-09

Demonstração de Fluxo de Caixa - Ano de 2016

	(Valores em milhares de reais)
	Pela
	Legislação societária
	2016
Fluxo de Caixa Proveniente	
Das Operações	
Das Operações Sociais	
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(3.143.134)
Depreciação e amortização	-
Total	(6.286.268)
(aumento) redução de ativos	
Titulos a receber	669.016
Adiantamentos a fornecedores	(44.899)
Adiantamentos a funcionários	-
Despesas pagas antecipadamente	61.151
Outros ativos	-
	1.289.829
(aumento) redução de passivos	
Fornecedores	191.755
Folha de pagamento	185.439
Tributos e contribuições sociais	1.803.184
Outras contas a pagar	47.692
	2.138.261
Recursos Líquidos Provenientes das operações	(2.858.178)
Atividade de Financiamento	
Empréstimos e financiamentos obtidos	(338.296)
Dividendos e capital social	3.143.135
	2.804.838
Atividade de Investimento	
Em investimentos	-
No Imobilizado	(23.494)
	(23.494)
Variação Líquida de Caixa	(76.833)
Caixa e equivalentes no início do exercício	452.620
Caixa e equivalentes no final do exercício	375.987
Variação Líquida de Caixa	(76.833)

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 18.788.109/0001-09

Aginaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025393960000079589899>
Número do documento: 1908231025393960000079589899

Num. 80903730 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 12


CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA


CNPJ: 18.788.109/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2016

(valores em reais)

	Pela Legislação Societária
	<u>2016</u>
RECEITA COM VENDAS	14.817.801
Deduções de vendas	(73.057)
IPI sobre vendas	-
	<u>14.744.745</u>
ICMS sobre vendas	(1.916.250)
PIS/COFINS sobre vendas	(1.328.582)
Receita líquida	<u>11.499.913</u>
CUSTO DAS VENDAS	<u>(11.337.709)</u>
Lucro bruto	<u>162.204</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Despesas administrativas e comerciais	(1.393.471)
Despesas tributárias	(368.064)
Despesas financeiras	(1.577.885)
Receitas financeiras	
Outras despesas/receitas operacionais	34.082
Resultado operacional	<u>(3.143.134)</u>
Lucro (prejuízo) antes do I.R. e C.S.	<u>(3.143.134)</u>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	-
IMPOSTO DE RENDA	-
Lucro (prejuízo) societário do exercício	<u>(3.143.134)</u>


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253939600000079589899>
Número do documento: 19082310253939600000079589899

Num. 80903730 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 13

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

ATIVO

Peça
Legislação Societária

31.12.16

CIRCULANTE

Disponibilidades	166.143
Aplicações financeiras	209.844
Clientes	773.126
Estoques	3.076.814
Impostos a recuperar	402.459
Adiantamentos a fornecedores	22.797
Despesas antecipadas e outros	56.513
	<u>4.707.697</u>


ATIVO NÃO CIRCULANTE


PERMANENTE

Imobilizado	3.526.695
Depreciação Acumulada	(1.794.187)
Intangível	30.067
	<u>1.762.574</u>

Total do ativo

6.470.270


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025393960000079589899>
Número do documento: 1908231025393960000079589899

Num. 80903730 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 14

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

PASSIVO

Pela
Legislação Societária

31.12.16

CIRCULANTE

Fornecedores	1.403.735
Empréstimos e financiamentos	6.429.667
Obrigações fiscais	1.205.306
Salários e encargos	931.975
Outros contas a pagar	9.905
Adiantamento de clientes	218.973
	<u>10.199.561</u>

PASSIVO NÃO CIRCULANTE


Empréstimos e financiamentos	134.243
Obrigações fiscais	1.809.897
Sociedades Ligadas e Coligadas	187.684
	<u>2.131.824</u>


PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	390.000
Reservas	29.528
Lucros (Prejuízos) acumulados	(3.137.509)
Resultado do período	(3.143.134)
	<u>(5.861.115)</u>

Total do passivo

6.470.270


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:39
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253939600000079589899>
Número do documento: 19082310253939600000079589899

Num. 80903730 - Pág. 4



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 15

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.

CNPJ: 18.788.109/0001-09

Demonstração de Fluxo de Caixa - Ano de 2017

	(Valores em milhares de reais)
	Pela Legislação societária
	2017
Fluxo de Caixa Proveniente	
Das Operações	
Das Operações Sociais	
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(6.483.448)
Depreciação e amortização	(157.250)
Total.....	<u>(7.062.810)</u>
(aumento) redução de ativos	
Titulos a receber	(84.345)
Adiantamentos a fornecedores	30.762
Adiantamentos a funcionários	-
Despesas pagas antecipadamente	900
Outros ativos	-
	<u>1.943.004</u>
(aumento) redução de passivos	
Fornecedores	(133.687)
Folha de pagamento	112.996
Tributos e contribuições sociais	769.267
Outras contas a pagar	(45.763)
	<u>721.572</u>
Recursos Líquidos Provenientes das operações	<u>(4.398.235)</u>
Atividade de Financiamento	
Empréstimos e financiamentos obtidos	(2.522.809)
Dividendos e capital social	6.483.448
	<u>3.960.639</u>
Atividade de Investimento	
Em investimentos	-
No imobilizado	250.815
	<u>250.815</u>
Variação Líquida de Caixa	<u>(186.781)</u>
Caixa e equivalentes no início do exercício	375.987
Caixa e equivalentes no final do exercício	189.206
Variação Líquida de Caixa	<u>(186.781)</u>

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 18.788.109/0001-09

Aginaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253978800000079589901>
Número do documento: 19082310253978800000079589901

Num. 80903732 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 16



CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2017

(valores em reais)

	<u>Pela</u> <u>Legislação Societária</u>
	<u>2017</u>
RECEITA COM VENDAS	15.164.584
Deduções de vendas	(155.841)
IPI sobre vendas	-
	<u>15.008.743</u>
ICMS sobre vendas	(1.900.144)
PIS/COFINS sobre vendas	(1.340.017)
Receita líquida	<u>11.768.581</u>
CUSTO DAS VENDAS	<u>(15.441.855)</u>
Lucro bruto	<u>(3.673.274)</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Despesas administrativas e comerciais	(1.677.463)
Despesas tributárias	(291.755)
Despesas financeiras	(1.270.332)
Receitas financeiras	-
Outras despesas/receitas operacionais	429.377
Resultado operacional	<u>(6.483.448)</u>
Lucro (prejuízo) antes do I.R. e C.S.	<u>(6.483.448)</u>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	-
IMPOSTO DE RENDA	-
Lucro (prejuízo) societário do exercício	<u>(6.483.448)</u>


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador
Aginaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798

Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253978800000079589901>
Número do documento: 19082310253978800000079589901

Num. 80903732 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 17

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

ATIVO

Pela
Legislação Societária

31.12.17

CIRCULANTE

Disponibilidades	9.622
Aplicações financeiras	179.584
Clientes	857.471
Estoques	1.081.128
Impostos a recuperar	300.625
Adiantamentos a fornecedores	47.648
Despesas antecipadas e outros	-
	<u>2.476.077</u>


ATIVO NÃO CIRCULANTE


PERMANENTE

Imobilizado	3.275.880
Depreciação Acumulada	(1.636.937)
Intangível	30.067
	<u>1.669.009</u>

Total do ativo

4.145.087


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253978800000079589901>
Número do documento: 19082310253978800000079589901

Num. 80903732 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 18

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

PASSIVO

Pela
Legislação Societária

31.12.17

CIRCULANTE

Fornecedores	1.270.049
Empréstimos e financiamentos	1.797.343
Obrigações fiscais	860.899
Salários e encargos	1.044.971
Outros contas a pagar	13.379
Adiantamento de clientes	237.732
	<u>5.224.373</u>

PASSIVO NÃO CIRCULANTE


Empréstimos e financiamentos	2.266.396
Obrigações fiscais	2.821.737
Sociedades Ligadas e Coligadas	115.808
	<u>5.203.941</u>

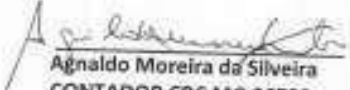
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	390.000
Reservas	29.528
Lucros (Prejuízos) acumulados	(219.308)
Resultado do período	(6.483.448)
	<u>(6.283.227)</u>

Total do passivo

4.145.087


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310253978800000079589901>
Número do documento: 19082310253978800000079589901

Num. 80903732 - Pág. 4



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 19

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

Fluxo de Caixa Gerencial Projetado - Período de Agosto à Dezembro - 2019

Descrição	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Saldo Anterior Acumulado	-226.975	-475.934	-724.893	-973.852	-1.222.811
ENTRADAS					
Receitas Projetadas de Vendas	910.000	910.000	910.000	910.000	910.000
SAÍDAS					
Água	-645	-645	-645	-645	-645
Alimentação Funcionários	-11.922	-11.922	-11.922	-11.922	-11.922
Aluguel de Imóvel	-7.081	-7.081	-7.081	-7.081	-7.081
COFINS	-19.748	-19.748	-19.748	-19.748	-19.748
Combustíveis e Lubrificantes	-20.485	-20.485	-20.485	-20.485	-20.485
Compra de Matéria Prima	-86.240	-86.240	-86.240	-86.240	-86.240
Compra de Matéria Prima (Resíduo)	-163.115	-163.115	-163.115	-163.115	-163.115
Compra de Material de Embalagem	-12.494	-12.494	-12.494	-12.494	-12.494
Compra de Material de Escritório	-300	-300	-300	-300	-300
Compra de Material de Uso e Consumo	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500	-3.500
Compra de Peças e Acessórios	-10.000	-10.000	-10.000	-10.000	-10.000
Compra de Software/Hardware	-3.193	-3.193	-3.193	-3.193	-3.193
Despesa Financeira	-150	-150	-150	-150	-150
Despesas de Cartório	-100	-100	-100	-100	-100
Despesas Diversas	-550	-550	-550	-550	-550
Energia Elétrica	-62.000	-62.000	-62.000	-62.000	-62.000
Etiquetas	-6.562	-6.562	-6.562	-6.562	-6.562
Frete de Compras	-1.387	-1.387	-1.387	-1.387	-1.387
Frete de Vendas	-68.286	-68.286	-68.286	-68.286	-68.286
Gastos com Segurança Ocupacional	-5.000	-5.000	-5.000	-5.000	-5.000
Gula de Desoneração da Folha de Pagamento	-22.750	-22.750	-22.750	-22.750	-22.750
INSS	-29.850	-29.850	-29.850	-29.850	-29.850
IPPU	-668	-668	-668	-668	-668
Lerxia	-10.800	-10.800	-10.800	-10.800	-10.800
Liquidação de Empréstimos Contraios	-98.546	-98.546	-98.546	-98.546	-98.546
Liquidação de Financiamentos BNDES	-3.360	-3.360	-3.360	-3.360	-3.360
Liquidação de Juros de Conta Garantida	-220.185	-220.185	-220.185	-220.185	-220.185
Manutenção de Equipamentos de Informática	-1.257	-1.257	-1.257	-1.257	-1.257
Manutenção de Instalações	-350	-350	-350	-350	-350
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	-1.453	-1.453	-1.453	-1.453	-1.453
Manutenção de Software	-1.722	-1.722	-1.722	-1.722	-1.722
Manutenção de Veículos	-1.500	-1.500	-1.500	-1.500	-1.500
Material de Acabamento	-3.690	-3.690	-3.690	-3.690	-3.690
Material Elétrico, Hidráulico e Construção	-1.000	-1.000	-1.000	-1.000	-1.000
Pagamento de Salários	-144.032	-144.032	-144.032	-144.032	-144.032
PS	-4.288	-4.288	-4.288	-4.288	-4.288
Produto Químico	-34.475	-34.475	-34.475	-34.475	-34.475
Recolhimento de FGTS	-23.307	-23.307	-23.307	-23.307	-23.307
Recolhimento de GPS/INSS	-29.392	-29.392	-29.392	-29.392	-29.392
Serviços de Contabilidade	-5.516	-5.516	-5.516	-5.516	-5.516
Serviços de Correios	-110	-110	-110	-110	-110
Serviços Diversos de Terceiros	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500	-2.500
Serviços Prestados p/ Produção	-2.600	-2.600	-2.600	-2.600	-2.600
Tarifas Bancárias (Diversas)	-2.000	-2.000	-2.000	-2.000	-2.000
Tarifas de Descontos de Receíveis	-25.000	-25.000	-25.000	-25.000	-25.000
Telefonia Fixa	-1.643	-1.643	-1.643	-1.643	-1.643
Telefonia Móvel	-2.906	-2.906	-2.906	-2.906	-2.906
Vale-Transporte	-1.300	-1.300	-1.300	-1.300	-1.300
Saldo Final Acumulado	-475.934	-724.893	-973.852	-1.222.811	-1.471.770



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254011700000079589905>
 Número do documento: 19082310254011700000079589905



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.

CNPJ: 18.788.109/0001-09

Demonstração de Fluxo de Caixa - Ano de 2019 - Período de 01 de Janeiro a 31 de Julho

(Valores em milhares de reais)

	Pela Legislação societária
	2019
Fluxo de Caixa Proveniente Das Operações	
Das Operações Sociais	
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(1.279.847)
Depreciação e amortização	(9.375)
Total	1.496.123
(aumento) redução de ativos	
Titulos a receber	(225.426)
Adiantamentos a fornecedores	(75.433)
Adiantamentos a funcionários	-
Despesas pagas antecipadamente	-
Outros ativos	-
	(103.974)
(aumento) redução de passivos	
Fornecedores	(1.219.328)
Folha de pagamento	493.178
Tributos e contribuições sociais	783.709
Outras contas a pagar	(1.050.877)
	(1.148.948)
Recursos Líquidos Provenientes das operações	243.201
Atividade de Financiamento	
Empréstimos e financiamentos obtidos	(1.510.098)
Dividendos e capital social	1.279.847
	(230.251)
Atividade de Investimento	
Em investimentos	-
No imobilizado	43.201
	43.201
Variação Líquida de Caixa	56.151
Caixa e equivalentes no início do exercício	414.193
Caixa e equivalentes no final do exercício	470.344
Variação Líquida de Caixa	56.151

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 18.788.109/0001-09

Aginaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254011700000079589905>
Número do documento: 19082310254011700000079589905

Num. 80903736 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 21



CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 2019

(valores em reais)

	<u>Pela</u> <u>Legislação Societária</u> <u>01/01/19</u> <u>A 31/07/2019</u>
RECEITA COM VENDAS	7.893.333
Deduções de vendas	(83.435)
IPI sobre vendas	-
	<hr/> 7.809.898
ICMS sobre vendas	(374.570)
PIS/COFINS sobre vendas	(704.475)
	<hr/> 6.730.853
RECEITA LÍQUIDA	6.730.853
CUSTO DAS VENDAS	(6.419.388)
Lucro bruto	311.465
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Despesas administrativas e comerciais	(679.850)
Despesas tributárias	(239.157)
Despesas financeiras	(784.859)
Receitas financeiras	4.822
Outras despesas/receitas operacionais	108.033
Resultado operacional	(1.279.547)
	<hr/>
Lucro (prejuízo) antes do I.R. e C.S.	(1.279.547)
	<hr/>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	-
IMPOSTO DE RENDA	-
	<hr/>
Lucro (prejuízo) societário do exercício	(1.279.547)
	<hr/>


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador
Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798

Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254011700000079589905>
Número do documento: 19082310254011700000079589905

Num. 80903736 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 22

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA


CNPJ: 18.788.109/0001-09


BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

ATIVO

	<u>Pela</u> <u>Legislação Societária</u>
	31.07.19
CIRCULANTE	
Disponibilidades	24.920
Aplicações financeiras	445.424
Clientes	1.754.074
Estoques	396.872
Impostos a recuperar	252.123
Adiantamentos a fornecedores	114.434
Despesas antecipadas e outros	119.215
	3.107.063
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
	-
PERMANENTE	
Imobilizado	3.650.730
Depreciação Acumulada	(1.595.663)
Intangível	31.866
	2.086.933
Total do ativo	5.193.996


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254011700000079589905>
Número do documento: 19082310254011700000079589905

Num. 80903736 - Pág. 4



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 23

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

PASSIVO

Pela
Legislação Societária

31.07.19

CIRCULANTE

Fornecedores	1.001.627
Empréstimos e financiamentos	1.928.102
Obrigações fiscais	4.328.714
Salários e encargos	2.612.751
Outros contas a pagar	14.236
Adiantamento de clientes	19.069
	<u>9.904.498</u>

PASSIVO NÃO CIRCULANTE


Empréstimos e financiamentos	4.782.416
Obrigações fiscais	335.567
Sociedades Ligadas e Coligadas	36.226
	<u>5.154.209</u>


PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social	390.000
Reservas	29.528
Lucros (Prejuízos) acumulados	(9.004.693)
Resultado do período	(1.279.547)
	<u>(9.864.711)</u>

Total do passivo

5.193.996


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Aghaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:40
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254011700000079589905>
Número do documento: 19082310254011700000079589905

Num. 80903736 - Pág. 5



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 24

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.

CNPJ: 18.788.109/0001-09

Demonstração de Fluxo de Caixa - Ano de 2018

	(Valores em milhares de reais)
	Pela Legislação societária
	2018
Fluxo de Caixa Proveniente Das Operações	
Das Operações Sociais	
Lucro (Prejuízo) líquido do exercício	(2.356.857)
Depreciação e amortização	(31.899)
Total	(4.690.994)
(aumento) redução de ativos	
Titulos a receber	(693.633)
Adiantamentos a fornecedores	45.636
Adiantamentos a funcionários	-
Despesas pagas antecipadamente	(108.213)
Outros ativos	-
	(268.840)
(aumento) redução de passivos	
Fornecedores	947.024
Folha de pagamento	1.072.909
Tributos e contribuições sociais	266.458
Outras contas a pagar	(7.567)
	2.195.792
Recursos Líquidos Provenientes das operações	(2.764.042)
Atividade de Financiamento	
Empréstimos e financiamentos obtidos	1.053.293
Dividendos e capital social	2.356.857
	3.410.150
Atividade de Investimento	
Em investimentos	-
No Imobilizado	(419.851)
	(419.851)
Variação Líquida de Caixa	226.257
Caixa e equivalentes no início do exercício	189.206
Caixa e equivalentes no final do exercício	415.463
Variação Líquida de Caixa	226.257

CONEXÕES SANTA MARTA IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 18.788.109/0001-09

Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025405980000079589908>
Número do documento: 1908231025405980000079589908

Num. 80903739 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 25


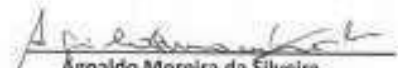
CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2018

(valores em reais)

	Pela Legislação Societária
	<u>2018</u>
RECEITA COM VENDAS	15.323.988
Deduções de vendas	(247.643)
IPI sobre vendas	-
	<u>15.076.345</u>
ICMS sobre vendas	(1.126.496)
PIS/COFINS sobre vendas	(1.337.852)
Receita líquida	<u>12.611.998</u>
CUSTO DAS VENDAS	<u>(13.761.476)</u>
Lucro bruto	<u>(1.149.478)</u>
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Despesas administrativas e comerciais	(1.195.465)
Despesas tributárias	(124.912)
Despesas financeiras	(553.495)
Receitas financeiras	-
Outras despesas/receitas operacionais	666.494
Resultado operacional	<u>(2.356.857)</u>
Lucro (prejuízo) antes do I.R. e C.S.	<u>(2.356.857)</u>
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	-
IMPOSTO DE RENDA	-
Lucro (prejuízo) societário do exercício	<u>(2.356.857)</u>


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador
Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798

Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254059800000079589908>
Número do documento: 19082310254059800000079589908

Num. 80903739 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 26

CONEXÕES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

ATIVO

Pela
Legislação Societária

31.12.18

CIRCULANTE

Disponibilidades	10.860
Aplicações financeiras	404.603
Clientes	1.551.104
Estoques	593.758
Impostos a recuperar	252.123
Adiantamentos a fornecedores	2.012
Despesas antecipadas e outros	108.213
	<u>2.922.673</u>


ATIVO NÃO CIRCULANTE

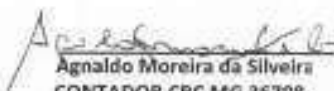
PERMANENTE

Imobilizado	3.695.730
Depreciação Acumulada	(1.605.038)
Intangível	30.067
	<u>2.120.759</u>

Total do ativo

5.043.432


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254059800000079589908>
Número do documento: 19082310254059800000079589908

Num. 80903739 - Pág. 3



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 27

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL EM

(valores em reais)

PASSIVO

Pela
Legislação Societária

31.12.18

CIRCULANTE

Fornecedores	2.217.073
Empréstimos e financiamentos	2.110.532
Obrigações fiscais	3.554.631
Salários e encargos	2.117.880
Doutros contas a pagar	5.812
Adiantamento de clientes	154.699

10.160.628

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Empréstimos e financiamentos	3.035.041
Obrigações fiscais	345.961
Sociedades Ligadas e Coligadas	87.267

3.468.269


PATRIMÔNIO LÍQUIDO


Capital social	390.000
Reservas	29.528
Lucros (Prejuízos) acumulados	(6.648.136)
Resultado do período	(2.356.857)

(8.585.465)

Total do passivo

5.043.432


Márcio Antônio Martins
Sócio Administrador


Agnaldo Moreira da Silveira
CONTADOR CRC MG 36798



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254059800000079589908>
Número do documento: 19082310254059800000079589908

Num. 80903739 - Pág. 4



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 28

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 18.788.109/0001-09

RESUMO DO QUADRO DE CREDORES - DATA BASE 20.08.2019

Classes	Valor EM R\$
- CLASSE TRABALHISTA	478.839,36
- CLASSE GARANTIA REAL	-
- CLASSE QUIROGRAFÁRIOS	6.003.446,98
- CLASSE MICRO EMPRESA E DE PEQUENO PORTE	54.445,56
TOTAL	6.536.731,90



CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.788.109/0001-09



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254123900000079590569>
Número do documento: 19082310254123900000079590569

Num. 80904400 - Pág. 1



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 29

COMPLEXO SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 16.736.139/001-08

DATA BASE: 30/06/19

RELAÇÃO DE CHECKS GEOGRÁFICOS

Atividade	OBJETO	EMPRESA	CNP	RUBRO	CENSO	UF	S. Geográfico	S. 0101	Número Cota Cadastral	Situação	Inscrição Estadual	Data de emissão	V. Mensal	V. Mensal Total R\$
Serviço de Inspeção de Alimentos	COTAÇÃO 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	096641	Serviço	001 - Alimentos	SP	Cotação de Inspeção e Fiscalização	010101	0000000000	Inscrição de Renda	0000000000	30/06/19	10.000,00	700.000,00
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
								010101						
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
Serviço de Inspeção de Alimentos	COTAÇÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	096641	Serviço	001 - Alimentos	SP	Cotação de Inspeção e Fiscalização	010101	0000000000	Inscrição de Renda	0000000000	30/06/19	10.000,00	700.000,00
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
								010101						
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
Serviço de Inspeção de Alimentos	COTAÇÃO 03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	096641	Serviço	001 - Alimentos	SP	Cotação de Inspeção e Fiscalização	010101	0000000000	Inscrição de Renda	0000000000	30/06/19	10.000,00	700.000,00
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
								010101						
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
Serviço de Inspeção de Alimentos	COTAÇÃO 04	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	096641	Serviço	001 - Alimentos	SP	Cotação de Inspeção e Fiscalização	010101	0000000000	Inscrição de Renda	0000000000	30/06/19	10.000,00	700.000,00
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						
								010101						
								010102						
								010103						
								010104						
								010105						
								010106						
								010107						
								010108						
								010109						
								010110						



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254123900000079590569
Número do documento: 19082310254123900000079590569



Número do documento: 1911118590913900000091186781
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

DATA BASE: 25/08/19

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

NOME DO CREDOR	EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	SITUAÇÃO	CLASSIF.	QNT. DE TÍTULOS	VALOR (R\$)	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO CREDITO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO TÍTULO	V. Histórico
Dee Tecnologia de Ensino Santa S.P	04.811.043/0001-01	Rua Manoel Gomes, 356	04.811.043	Empresário	Téc.	100	4790	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	4.130	2019/08/01	20.000,00	120.000,00
							0006			2019/08/01	20.000,00		
							0007			2019/08/01	20.000,00		
							0008			2019/08/01	20.000,00		
Comercial Fazenda Indústria e Comércio Ltda	05.951.044/0001-04	Rua Lopo Gonçalves, 216	05.951.044	Empresário	Indústria	500	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	7.110	2019/08/01	20.000,00	20.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
							23002			2019/08/01	20.000,00		
							23003			2019/08/01	20.000,00		
Comercial Fazenda e Bacia	04.862.241/0001-40	Avenida Manoel Gomes de Faria, 200	04.862.241	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	100,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Comércio de Alimentos (Lda) Lda	06.034.000/0001-87	Rua Manoel, 20	06.034.000	Empresário	Indústria	100	48000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	4.100	2019/08/01	20.000,00	200,00
							48001			2019/08/01	20.000,00		
Zona Aquícola de Itaipu	08.014.000/0001-00	Rua (1) (Linha 4) - Alameda do Açúcar, 100	08.014.000	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	20.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Zona Aquícola Lda	03.991.028/0001-84	Rua Manoel, 20	03.991.028	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	100,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Fazenda São João S.A.	13.011.044/0001-04	RUA JOSÉ PAULO PINHEIRO DE OLIVEIRA S/N - SÃO CARLOS - SP	13.011.044	Empresário	Indústria	500	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	20.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
							23002			2019/08/01	20.000,00		
							23003			2019/08/01	20.000,00		
Indústria Siderúrgica de Itaipu Lda	09.104.000/0001-00	Rua São João, 10	09.104.000	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	200,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Comércio de Alimentos S.A.	07.008.044/0001-00	Rua Manoel, 20	07.008.044	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	40.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Indústria S.A.	01.010.000/0001-00	Rua Manoel, 20	01.010.000	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Indústria S.A.	06.800.000/0001-11	Rua Manoel, 20	06.800.000	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	12.911,41
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Indústria Siderúrgica e Loteadora	04.811.044/0001-04	Rua Manoel, 20	04.811.044	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Indústria Siderúrgica e Loteadora	04.811.044/0001-04	Rua Manoel, 20	04.811.044	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Lda - Indústria Siderúrgica e Loteadora S.A.	06.011.044/0001-01	Rua Manoel, 20	06.011.044	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Indústria S.A.	04.811.044/0001-04	Rua Manoel, 20	04.811.044	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
Indústria Siderúrgica e Loteadora S.A.	17.144.000/0001-04	Rua Manoel, 20	17.144.000	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		
							23002			2019/08/01	20.000,00		
							23003			2019/08/01	20.000,00		
Indústria Siderúrgica e Loteadora S.A.	06.011.044/0001-01	Rua Manoel, 20	06.011.044	Empresário	Indústria	100	23000	Financiadora - crédito pessoal	Financiadora - crédito pessoal	2.100	2019/08/01	20.000,00	2.000,00
							23001			2019/08/01	20.000,00		



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254123900000079590569>
 Número do documento: 19082310254123900000079590569



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

COEXÕES SANTA MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 15.765.180/000-97

DATA BASE: 2018/12 

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	CNPJ	MUNICÍPIO	UF	N.º FOLHA(S)	R. Nº	Valor	Valor em Litros	Categoria	REGISTRO	DATA DE VENCIMENTO	VENCIMENTO	VALOR DO DÉBITO	VALOR DO DÉBITO (R\$)	VALOR DO DÉBITO (R\$)
Piperbac - Indústria de Aguardente Cachaça e Bebidas Ltda	07.282.074/00-02	Av. Francisco de Sá, 150	07282002	Brasília	DF		3040	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	440.000,00
Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	07.647.083/00-01		07647083	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	2.000,00
GRUPPO VIGOR S.A.	06.907.035/00-01		06907035	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	800,00
Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	07.647.083/00-01	Av. BR-040/8284-210	07647083	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	1.000,00
União Industrial S/A	01.801.000/00-01	Av. Leopoldo de Bulhões, 54	01801000	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	30.000,00
BRAZAL S.A. - Indústria de Bebidas	08.073.073/00-01	Av. Indústria, 650	08073073	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	670,00
FDA - Indústria de Bebidas	07.274.030/00-01	Av. Industrial, 100	07274030	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	100,00
Sociedade de Indústria e Comércio Ltda.	04.928.000/00-01	Av. Paulo de Faria, 100	04928000	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	1.000,00
Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	07.647.083/00-01	Av. Paulo de Faria, 100	07647083	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	2.000,00
Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	07.647.083/00-01	Brasília	07647083	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	13.000,00
Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	07.647.083/00-01	Brasília	07647083	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	1.000,00
Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	07.647.083/00-01	Brasília	07647083	Brasília	DF		4000	10.000,00	10.000,00	Quirografária	2018/12	30/11/2018	30/11/2018	10.000,00	10.000,00	10.000,00

0.000.000,00



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254123900000079590569
 Número do documento: 19082310254123900000079590569



Número do documento: 1911118590913900000091186781
 https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Página 1/1

COMEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.718.708/0001-00

DATA BASE: 2008/12

RELAÇÃO DE CREDORES QUIROGRAFARIOS

NOME DO CREDOR	ENDEREÇO	CNPIS/CPF	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	UF	Nº DO CONTRATO	N.º DO REGISTRO	NOME DO CREDOR	VALOR DO CREDITO	DATA DO PAGAMENTO	NOME DO CREDOR	Nº DO REGISTRO	VALOR DO CREDITO
----------------	----------	-----------	-----	-----------	--------	----	----------------	-----------------	----------------	------------------	-------------------	----------------	----------------	------------------

COMEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.718.708/0001-00



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254123900000079590569>
Número do documento: 19082310254123900000079590569

Num. 80904400 - Pág. 7



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 35

(Página 1 de 1)

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 16.788.188/0001-08

RELAÇÃO DE CRÉDITOS MICRO EMPRESA E DE PEQUENO PORTE

DATA BASE: 30/08/19

NOME CRED	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	CNP	CEP	CIDADE	UF	UF	UF	CLASSIFICAÇÃO CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO SUBCATEGORIA	VALOR DO CREDITO	DATA VENCIMENTO	DIÁRIOS PRECATORIOS	VALOR PRECATORIO
Quantidade Serviços e Comércio de Produtos e Fornecedor LDB	11.068.0008/04	Rua Espírito do Progresso	32.378.665	13040-000	Colinas	MS	MS	MS	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LDB	07.009.2766/03-00	Rua dos Bandeirantes, 1000-1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
Tipos MVA's (Soluções em Tecnologia da Informação) Ltda.	07.264.0796/10-00	Rua Tereza, 50	03001-024	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
Catalunha e Paraguará Comércio	16.447.0709/00-00	Rua Nelly, 100 - 100 - 100	07.145.143	71600-000	Paraguará	MS	MS	MS	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
											24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
											24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
Elevar de Serviços e Comércio, Associação Lda	08.000.0000/00-00	Rua dos Bandeirantes, 1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
South of Brazil Indústria e Comércio de Roupas Ltda	20.707.0700/00-00	Rua dos Bandeirantes, 1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
Uma Lenda Indústria e Comércio Ltda	07.447.0000/00-00	Rua dos Bandeirantes, 1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
SOBRE O LADO PIZZA RESTAURANTE E LANCHES RPP	04.301.0700/00-00	Rua dos Bandeirantes, 1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
Restaurante Mônica de Almeida	07.277.0000/00-00	Rua dos Bandeirantes, 1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
2008 Depósito LDB	06.172.2400/11-00	Rua dos Bandeirantes, 1000	08074-020	05012-000	Brasília	DF	DF	DF	Empresário Individual	Empresário Individual	24.138	01/08/2019	01/08/2019	24.138
TOTAL													24.138	

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 16.788.188/0001-08



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254123900000079590569>
 Número do documento: 19082310254123900000079590569



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

RELACÃO DOS EMPREGADOS

DATA BASE: 10/08/19

Ordem	Função	CPF	FUNÇÃO	EMPREGADO	CPF	BAIXA	STATUS	CP	Data Admissão	Salário Base Mensal	Salário de Participação	Salário de Gratificação	Salário de Assistência Social
001	DIRTOR GERAL	0000111111	Administrador	RAFAEL DA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	001	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
002	GERENTE	0000111111	Administrador	MARIA DA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	002	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
003	COORDENADOR	0000111111	Administrador	JOSÉ DA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	003	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
004	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ANA CAROLINA	0000111111	12345678	Ativo	004	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
005	PROFESSOR	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	005	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
006	ADVOGADO	0000111111	Profissional	MARCOS SILVA	0000111111	12345678	Ativo	006	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
007	CONTÁBIL	0000111111	Profissional	RENATA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	007	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
008	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	RICARDO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	008	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
009	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ADRIANA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	009	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
010	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	010	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
011	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ADRIANA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	011	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
012	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	012	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
013	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ADRIANA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	013	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
014	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	014	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
015	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ADRIANA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	015	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
016	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	016	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
017	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ADRIANA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	017	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
018	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	018	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
019	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ADRIANA SILVA	0000111111	12345678	Ativo	019	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000
020	ENFERMEIRO	0000111111	Profissional	ROBERTO SILVA	0000111111	12345678	Ativo	020	10/08/19	12345678	00000000	00000000	00000000

EMPRESA CONTROLADORA SANEAMENTO DE BRASÍLIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 30.798.198/0001-30



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:41
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254166200000079590572>
 Número do documento: 19082310254166200000079590572



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA COMERCIO LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120051882-3	18.788.109/0001-09	23/06/1975	01/06/1975

Endereço Completo:
 AVENIDA BEIRA RIO 0 KM 02 - BAIRRO CORREGO FRIO CEP 33010-970 - SANTA LUZIA/MG

Objeto Social:
 INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS DE ACOS E CONEXOES, TAIS COMO: CURVAS, LUVAS E ELETRODUTOS, PRATICANDO A INDUSTRIALIZACAO NA AREA DE ROSQUEAMENTO, GALVANIZACAO, CALDEIRARIA EM GERAL SOB ENCOMENDA COM INSUMOS DO ENCOMENDANTE, MONTAGEM INDUSTRIAL E A FABRICACAO DE ANDAIMES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 390.000,00 TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 390.000,00 TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	137.226.976-20	ELVECIO GONCALVES FERREIRA	xxxxxxx	R\$ 130.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	216.364.946-68	MARCIO ANTONIO MARTINS	xxxxxxx	R\$ 130.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	203.073.066-15	SINVAL GERALDO FERREIRA	xxxxxxx	R\$ 130.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 14/10/2013 Número: 5163310

Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	MECANICA SANTA MARTA LTDA	xxxxxxx	523993	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS#

Belo Horizonte, 26 de Junho de 2019 10:38

MARINELY DE PAULA ROMM
 SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001508691 e visualize a certidão)



19/273.373-7



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.788.109/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1975	
NOME EMPRESARIAL CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.39-3-00 - Produção de outros tubos de ferro e aço			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BEIRA RIO KM 02	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 33.010-970	BAIRRO/DISTRITO CORREGO FRIO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SMARTA@GOLD.BR		TELEFONE (0031) 0649-6660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **15:29:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.788.109/0001-09
NOME EMPRESARIAL: CONEXOES SANTA MARTA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SINVAL GERALDO FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO ANTONIO MARTINS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELVECIO GONCALVES FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/08/2019 às 15:29 (data e hora de Brasília).





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA LUZIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 18.788.109/0001-09

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2019 às 11:47

SANTA LUZIA, 10 de Julho de 2019 às 12:44

Código de Autenticação: 1907-1012-4454-0170-7510

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254250700000079590587>
Número do documento: 19082310254250700000079590587

Num. 80904418 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 41



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA LUZIA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA
CPF: 137.226.976-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2019 às 11:49

SANTA LUZIA, 10 de Julho de 2019 às 12:45

Código de Autenticação: 1907-1012-4509-0881-1647

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254270600000079590588>
Número do documento: 19082310254270600000079590588

Num. 80904419 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 42



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA LUZIA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS
CPF: 216.364.946-68

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2019 às 11:50

SANTA LUZIA, 10 de Julho de 2019 às 12:46

Código de Autenticação: 1907-1012-4615-0859-0228

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:42
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254286700000079590591>
Número do documento: 19082310254286700000079590591

Num. 80904422 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 43



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA LUZIA

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SINVAL GERALDO FERREIRA
CPF: 203.073.066-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Julho de 2019 às 11:51

SANTA LUZIA, 10 de Julho de 2019 às 12:46

Código de Autenticação: 1907-1012-4635-0675-0930

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025430500000079590594>
Número do documento: 1908231025430500000079590594

Num. 80904425 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 44

SANTA MARTA

A Conexões Santa Marta Ind. Com. LTDA, inscrita no CNPJ 18.788.109/0001-09, na pessoa de seus sócios, declara de unânime consentimento que está autorizando a abertura do processo de recuperação judicial e reestruturação na gestão como caminho para a recuperação e permanência das atividades da empresa.

De acordo:


Sílvio Geraldo Ferreira


Marcio Antônio Martins


Elvécio Gonçalves Ferreira

CONEXÕES SANTA MARTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Av. Beira Rio, nº 2.669 - Bairro Córrego Frio - Caixa Postal 13
Telefone: (31) 3649-8660 • E-mail: smarta@terra.com.br
CEP: 33040-260 • Santa Luzia • MG • CNPJ 18.788.109/0001-09 - Insc. Est.: 578.169006.0062



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254324300000079590603>
Número do documento: 19082310254324300000079590603

Num. 80904434 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 45

DECLARAÇÃO PATRIMONIAL DOS SÓCIOS

Eu, **ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. 137.226.976-20, declaro, para todos os fins de direito, possuir os bens abaixo descritos:

- Apartamento 201, situado à Rua Monsueto Filizola, n. 312, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG;
- Terreno 26 da quadra 62 do Bairro Parque Boa Esperança em Santa Luzia/MG - Matrícula AV-2/20373;
- Caminhonete Hylux, ano 2009, cor prata, diesel, Renavam: 0015193145;
- 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) de participação no capital social da empresa Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 18.788.109/0001-09.

Santa Luzia/MG, 13 de agosto de 2019.



ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA
137.226.976-20



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254343500000079590611>
Número do documento: 19082310254343500000079590611

Num. 80904442 - Pág. 1



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 46

DECLARAÇÃO PATRIMONIAL DOS SÓCIOS

Eu, **SINVAL GERALDO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. 203.073.066-15, declaro, para todos os fins de direito, possuir os bens mais relevantes abaixo descritos:

- Imóvel Residencial situado na Rua Professor Tibúrcio de Oliveira, Bairro Moreira, Santa Luzia/MG, CEP 33010-080 (matrícula n. 29.964);
- Lote 15 da quadra 16 da Rua Pioneiros da Paz, n. 52, Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31555-320 (matrícula n. 9.874);
- Lotes 05, 06 e 07 do Quarteirão 60 localizados no Parque Boa Esperança, na Rua Presidente Nilo Peçanha, n. 61, Bairro Santa Luzia/MG, CEP 33035-240 (matrículas n.s. 15.536 e 15.537);
- Quinhão 03 com área de 14 Hectares de terras, situado na Fazenda Aguada, entre os Municípios de Funilândia/MG e Jequitiba/MG (matrícula n. 35.562)
- 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) de participação no capital social da empresa Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 18.788.109/0001-09.

Santa Luzia/MG, 13 de agosto de 2019.



SINVAL GERALDO FERREIRA
203.073.066-15



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254343500000079590611>
Número do documento: 19082310254343500000079590611

Num. 80904442 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09


Num. 92507812 - Pág. 47

DECLARAÇÃO PATRIMONIAL DOS SÓCIOS

Eu, **MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n. 216.364.946-68, declaro, para todos os fins de direito, possuir os bens abaixo descritos:

- Caminhão Motor-Casa, ano 1993, placa GTD-5183, Diesel;
- 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) de participação no capital social da empresa Conexões Santa Marta Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 18.788.109/0001-09.

Santa Luzia/MG, 13 de agosto de 2019.



MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS
216.364.946-68



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254343500000079590611>
Número do documento: 19082310254343500000079590611

Num. 80904442 - Pág. 3



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 48



094475



CTCE BELO HORIZONTE MG PL7
CONEXOES SANTA MARTA I.C.LTDA
AV BEIRA RIO 000SN
KM 02 CORREGO FRIO
33000-010 SANTA LUZIA MG REM-C



721109423023693000035158330110619

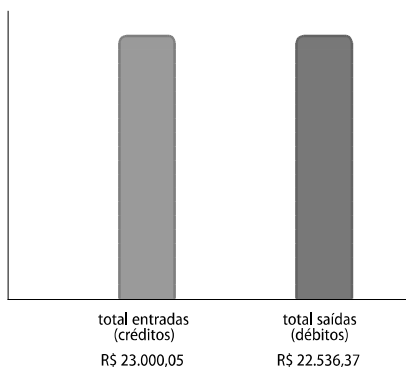
mai 2019

Minha conta 23864-7 Minha agência 0625 - Sta Luzia Mg
R Do Comercio 50 - 33030-000 - Centro - Santa Luzia - MG

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 29/04/19
R\$ 82,95

saldo em 31/05/19
R\$ 546,63



entradas (créditos)		
Transferências, DOCs e TEDs	100%	23.000,00
Outras entradas	0%	0,05
total		23.000,05
saídas (débitos)		
Débitos automáticos efetuados	98%	22.152,37
Outras saídas	2%	384,00
total		22.536,37

Conta Corrente | Movimentação

	data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
A = agendamento B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores C = crédito a compensar D = débito a compensar G = aplicação programada P = poupança automática Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato	29/04	Saldo anterior			82,95
	02/05	Parcelamento 02/55		8.658,72-	
		Parcelamento 02/55		1.947,06-	
		Parcelamento 02/55		8.253,45-	
		Parcelamento 02/55		2.807,77-	
		Multa Parcelamento 02/55		173,18-	
		Multa Parcelamento 02/55		38,94-	
		Multa Parcelamento 02/55		165,07-	
		Multa Parcelamento 02/55		56,16-	
		ENC MORAT 02/55		20,79-	
		ENC MORAT 02/55		4,68-	
		ENC MORAT 02/55		19,81-	
		ENC MORAT 02/55		6,74-	
		TED 237.1856CONEXOES S M	23.000,00		
		Apl Aplic Aut Mais		847,63-	10,00
		SALDO APLIC AUT MAIS			920,58
	03/05	Tar Conta Certa 04/19		356,57-	
		Res Aplic Aut Mais	356,52		

Este material está disponível na Internet > Menu Conta Corrente > Extrato Mensal

394475 B001A 05/06/2019 VBRE6FW3 G005910394475



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254376300000079591168>
Número do documento: 19082310254376300000079591168

Num. 80904999 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 49



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,05		10,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
06/05	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
07/05	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
08/05	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
09/05	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
10/05	Tar/Custas Cobrança		7,17-	2,83
	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
13/05	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
14/05	SALDO APLIC AUT MAIS			564,06
15/05	Tar/Custas Cobrança		7,17-	10,00
	Res Aplic Aut Mais	14,34		549,72
	SALDO APLIC AUT MAIS			549,72
16/05	SALDO APLIC AUT MAIS			549,72
17/05	SALDO APLIC AUT MAIS			549,72
20/05	SALDO APLIC AUT MAIS			549,72
21/05	Tar/Custas Cobrança		7,17-	2,83
	SALDO APLIC AUT MAIS			549,72
22/05	Tar/Custas Cobrança		5,92-	10,00
	Res Aplic Aut Mais	13,09		536,63
	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
23/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
24/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
27/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
28/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
29/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
30/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
31/05	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
	Saldo em C/C			10,00
	Saldo final			546,63

totalizador de aplicações automáticas**na conta corrente (1)**entrada R\$
(créditos)

383,95

saída R\$
(débitos)

847,63-

(1) Os valores referentes ao totalizador de aplicações automáticas não estão somados no resumo de movimentação de conta corrente.

394475 B001A 05/06/2019 VBRE6FW3 G005910394475



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254376300000079591168>
 Número do documento: 19082310254376300000079591168

Num. 80904999 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 50



Conta Corrente | Aplicações Automáticas

Aplic Aut Mais (CDB)

resumo - mês 05/2019

histórico	saldo em 04/19 R\$	valor da aplicação R\$	rendimentos do mês R\$ (1)	resgates antec. e vencimentos R\$	saldo em 05/19 R\$
principal	72,95	847,63	0,00	383,95	536,63
bruto	73,00	847,63	0,06	384,01	536,68
líquido	72,99	847,63	0,05	384,00	536,67

(1) Rendimentos apurados no mês, referente às operações resgatadas e ao saldo remanescente.

movimentação - aplicações/resgates antecipados e vencimentos

data	aplicações realizadas R\$	valor principal resgat./venc. R\$	rendimento bruto pago R\$	IOF retido R\$	IRRF retido R\$	rendimento líquido pago R\$	saldo de principal aplicado R\$
02/05	847,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920,58
03/05	0,00	72,95	0,06	0,00	0,01	0,05	
03/05	0,00	283,57	0,00	0,00	0,00	0,00	564,06
15/05	0,00	14,34	0,00	0,00	0,00	0,00	549,72
22/05	0,00	13,09	0,00	0,00	0,00	0,00	536,63
total	847,63	383,95	0,06	0,00	0,01	0,05	

O Itaú presta pelo relacionamento com a sua empresa. Por isso informo, antecipadamente, que a partir de 01 de fevereiro a mensalidade das parcerias Conta Corrente e Cartão de Crédito são cobradas pelo Itaú. Consulte as alterações na Tabela Geral de Tarifas disponível em nossas agências ou acesse www.itaubank.com.br/empresas/contas-corrente/pagamentos



Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIANT DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização

394475 B001A 05/06/2019 VBRE6FW3 G005910394475



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254376300000079591168>
 Número do documento: 19082310254376300000079591168

Num. 80904999 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 51



ItaúEmpresas

extrato mensal

ag 0625 cc 23864-7 mai 2019 004|004

**30
horas**

itau.com.br/empresas

Central de atendimento

0300 100 7575

Para todos os canais de
consulta, informações
e serviços disponíveis
em português e inglês. At

SAC 0800 728 0728

Atendimento, esclarecimentos e informações operacionais
horário comercial, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

Atendimento exclusivo com 24h de atendimento, no prazo
de protocolo, consulte a Ouvidoria em itau.com.br

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

localizado em 24h por e-mail



394475 B001A 05/06/2019 VBRE6FW3 G005910394475



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:43
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254376300000079591168>
Número do documento: 19082310254376300000079591168

Num. 80904999 - Pág. 4



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 52



CTCE BELO HORIZONTE MG PL7
CONEXOES SANTA MARTA I.C.LTDA
AV BEIRA RIO 000SN
KM 02 CORREGO FRIO
33000-010 SANTA LUZIA MG REM-C



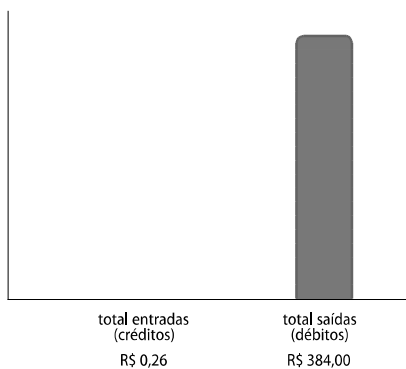
721109423002969000035274030100719

jun 2019

Minha conta 23864-7 Minha agência 0625 - Sta Luzia Mg
R Do Comercio 50 - 33030-000 - Centro - Santa Luzia - MG

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 22/05/19 R\$ 546,63
saldo em 28/06/19 R\$ 162,89



entradas (créditos)		
Outras entradas	100%	0,26
total		0,26
saídas (débitos)		
Outras saídas	100%	384,00
total		384,00

Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
22/05	Saldo anterior			546,63
03/06	SALDO APLIC AUT MAIS			536,63
04/06	Tar Conta Certa 05/19		356,57-	
	Res Aplic Aut Mais	356,33		
	Rend Pago Aplic Aut Mais	0,24		10,00
	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
05/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
06/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
07/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
10/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30

Este material está disponível na Internet > Menu Conta Corrente > Extrato Mensal

395280 B001A 03/07/2019 VBRE6FW3 G006010395280



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254398500000079591170>
Número do documento: 19082310254398500000079591170

Num. 80905001 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 53



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
11/06	Tar/Custas Cobrança SALDO APLIC AUT MAIS		7,17-	2,83 180,30
12/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
13/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
14/06	SALDO APLIC AUT MAIS			180,30
17/06	Tar/Custas Cobrança Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	14,33 0,01	7,17-	10,00 165,97
18/06	SALDO APLIC AUT MAIS			165,97
19/06	SALDO APLIC AUT MAIS			165,97
21/06	Tar/Custas Cobrança SALDO APLIC AUT MAIS		7,17-	2,83 165,97
24/06	Tar/Custas Cobrança Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	13,08 0,01	5,92-	10,00 152,89
25/06	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
26/06	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
27/06	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
28/06	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
	Saldo em C/C			10,00
	Saldo final			162,89

totalizador de aplicações automáticas	entrada R\$ (créditos)	saída R\$ (débitos)
	383,74	0,00

(1) Os valores referentes ao totalizador de aplicações automáticas não estão somados no resumo de movimentação de conta corrente.

Conta Corrente | Aplicações Automáticas

Aplic Aut Mais (CDB)

resumo - mês 06/2019

histórico	saldo em 05/19 R\$	valor da aplicação R\$	rendimentos do mês R\$ (1)	resgates antec. e vencimentos R\$	saldo em 06/19 R\$
principal	536,63	0,00	0,00	383,74	152,89
bruto	536,68	0,00	0,49	384,06	153,11
líquido	536,67	0,00	0,39	384,00	153,06

(1) Rendimentos apurados no mês, referente às operações resgatadas e ao saldo remanescente.

movimentação - aplicações/resgates antecipados e vencimentos

data	aplicações realizadas R\$	valor principal resgat./venc. R\$	rendimento bruto pago R\$	IOF retido R\$	IRRF retido R\$	rendimento líquido pago R\$	saldo de principal aplicado R\$
04/06	0,00	356,33	0,30	0,00	0,06	0,24	180,30
17/06	0,00	14,33	0,01	0,00	0,00	0,01	165,97
24/06	0,00	13,08	0,01	0,00	0,00	0,01	152,89
total	0,00	383,74	0,32	0,00	0,06	0,26	

395280 B001A 03/07/2019 VBRE6FW3 G0060 I0395280



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025439850000079591170>
 Número do documento: 1908231025439850000079591170

Num. 80905001 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 54



O Itaú atua pelo relacionamento com a sua empresa. Por isso informo, antecipadamente, que a partir de 01 de fevereiro a mensalidade das parciais Conta Corrente terá as tarifas avulsas de a ções saques de conta corrente Pessoa Jurídica sendo as seguintes. Consulte as alterações na Tabela Geral de Tarifas disponível em nossas agências ou acesse www.itaubank.com.br/empresas/contas-corrente/pagamentos

Notas explicativas

Conta Corrente | Movimentação - Principais siglas utilizadas

A	agendamento	EXCED	excedente
ADIANT DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



itaui.com.br/empresas

Central de atendimento
0300 100 7575

Para todos os canais de
consulta, informações
e serviços. Atendimento
em português e inglês. At

SAC 0800 728 0728

atendimento e encaminhamento de informações operacionais
horas úteis, 24h por dia

Ouvidoria 0800 570 0011

atendimento exclusivo com a Itaú, com atendimento no prazo
de protocolo e controle a qualquer empresa Itaú, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722

localizado das 24h por dia





extrato mensal

ag 0625 cc 23864-7 jun 2019 004|004



395280 B001A 03/07/2019 VBRE6FW3 G0060I0395280



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254398500000079591170>
Número do documento: 19082310254398500000079591170

Num. 80905001 - Pág. 4



Número do documento: 19111118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 56



CTCE BELO HORIZONTE MG PL7
CONEXOES SANTA MARTA I.C.LTDA
AV BEIRA RIO 000SN
KM 02 CORREGO FRIO
33000-010 SANTA LUZIA MG REM-C



7211094230141980000035627430080819

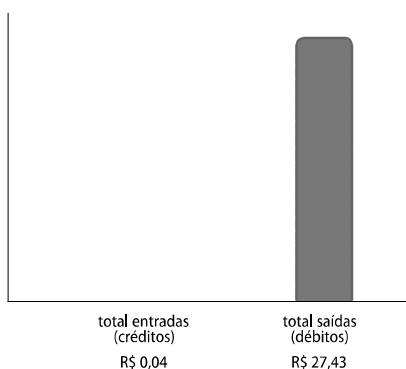
jul 2019

Minha conta 23864-7 Minha agência 0625 - Sta Luzia Mg
R Do Comercio 50 - 33030-000 - Centro - Santa Luzia - MG

01. Conta Corrente e Aplicações Automáticas

saldo em 24/06/19
R\$ 162,89

saldo em 31/07/19
R\$ 135,50



entradas (créditos)

Outras entradas	100%	0,04
total		0,04

saídas (débitos)

Outras saídas	100%	27,43
total		27,43

Conta Corrente | Movimentação

A = agendamento
B = ações movimentadas pela Bolsa de Valores
C = crédito a compensar
D = débito a compensar
G = aplicação programada
P = poupança automática
Para demais siglas, consulte as Notas Explicativas no final do extrato

data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
24/06	Saldo anterior			162,89
01/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
02/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
03/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
04/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
05/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
08/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
09/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89

Este material está disponível na Internet > Menu Conta Corrente > Extrato Mensal

397983 B001A 03/08/2019 VBRE6FW3 G0061 I0397983



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254421600000079591171>
 Número do documento: 19082310254421600000079591171

Num. 80905002 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 57



data	descrição	entradas R\$ (créditos)	saídas R\$ (débitos)	saldo R\$
10/07	Tar/Custas Cobrança SALDO APLIC AUT MAIS		7,17-	2,83 152,89
11/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
12/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
15/07	SALDO APLIC AUT MAIS			152,89
16/07	Tar/Custas Cobrança Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	14,32 0,02	7,17-	10,00 138,57
17/07	SALDO APLIC AUT MAIS			138,57
18/07	SALDO APLIC AUT MAIS			138,57
19/07	SALDO APLIC AUT MAIS			138,57
22/07	Tar/Custas Cobrança SALDO APLIC AUT MAIS		7,17-	2,83 138,57
23/07	Tar/Custas Cobrança Res Aplic Aut Mais Rend Pago Aplic Aut Mais SALDO APLIC AUT MAIS	13,07 0,02	5,92-	10,00 125,50
24/07	SALDO APLIC AUT MAIS			125,50
25/07	SALDO APLIC AUT MAIS			125,50
26/07	SALDO APLIC AUT MAIS			125,50
29/07	SALDO APLIC AUT MAIS			125,50
30/07	SALDO APLIC AUT MAIS			125,50
31/07	SALDO APLIC AUT MAIS			125,50
	Saldo em C/C			10,00
	Saldo final			135,50

totalizador de aplicações automáticas	entrada R\$ (créditos)	saída R\$ (débitos)
na conta corrente (1)	27,39	0,00

(1) Os valores referentes ao totalizador de aplicações automáticas não estão somados no resumo de movimentação de conta corrente.

Conta Corrente | Aplicações Automáticas

Aplic Aut Mais (CDB)

resumo - mês 07/2019

histórico	saldo em 06/19 R\$	valor da aplicação R\$	rendimentos do mês R\$ (1)	resgates antec. e vencimentos R\$	saldo em 07/19 R\$
principal	152,89	0,00	0,00	27,39	125,50
bruto	153,11	0,00	0,20	27,43	125,88
líquido	153,06	0,00	0,17	27,43	125,80

(1) Rendimentos apurados no mês, referente às operações resgatadas e ao saldo remanescente.

397983 B001A 03/08/2019 VBRE6FW3 G0061 I0397983



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254421600000079591171>
 Número do documento: 19082310254421600000079591171

Num. 80905002 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 58



movimentação - aplicações/resgates antecipados e vencimentos

data	aplicações realizadas R\$	valor principal resgat./venc. R\$	rendimento bruto pago R\$	IOF retido R\$	IRRF retido R\$	rendimento líquido pago R\$	saldo de principal aplicado R\$
16/07	0,00	14,32	0,02	0,00	0,00	0,02	138,57
23/07	0,00	13,07	0,02	0,00	0,00	0,02	125,50
total	0,00	27,39	0,04	0,00	0,00	0,04	

O Itaú presta pelo teleacionamento com a sua empresa. Para isso informo, antecipadamente, que a partir de 01 de fevereiro a mensalidade das parciais Conta Corrente e Cartão de Crédito sairá das contas de débitos saídas de conta corrente Pessoa Jurídica - Escrituradas. Consulte as alterações na Tabela Geral de Tarifas disponível em nossas agências ou acesse www.itaubr.com/empresas/contas-corrente/pessoa-juridica

Notas explicativas

Conta Corrente | **Movimentação - Principais siglas utilizadas**



A	agendamento	EXCED	excedente
ADIANT DEPOSIT	adiantamento a depositante	EXTR	extrato
ADIC	adicional	IDENT	identificado
AG	agência	INT/INTERNET/30H INT	transação realizada pela internet
ALTER	alteração	INT TRANSF	transferência efetuada/recebida via internet
AUT	automático	IOF	imposto sobre operação bancária
BCO	banco	LANCTO	lançamento
BKF	bankfone	LIS	limite Itaú para saque
BKI	bankline	MANUT	manutenção
BLOQ JUD	bloqueio judicial	MANS	mensalidade
C	crédito a compensar	OP	ordem de pagamento
C HOT	conta hot	PAG/PAGTO	pagamento
C/C	conta corrente	REFN	refinanciamento
C/P	conta-poupança	REMUNER	remuneração
CCF	cadastro de cheque sem fundo	RENOV	renovação
CEI/CX ELET	caixa eletrônico Itaú	RSHOP	rede shop
CH/CHQ	cheque	SDO	saldo
COMP	comprovante	SERV	serviço
CONT/CONTR	contratação	SISDEB	sistema de débitos Itaú
CONV	convênio	SISREC	sistema de recebimentos
CRED	crédito	SPI/SISPAG	sistema de pagamento Itaú
CREI	convênio de recebimento eletrônico Itaú	SUP	superior
CTA	conta	TAR	tarifa
CUST	custódia	TBI	transferência interbancária
CXE	caixas eletrônicos	TEC	transferência eletrônica de crédito
D	débito a compensar	TEF/TRANSF	transferência
DA	débito automático	TEL/TELEFONE/30H INT	transação realizada pelo telefone
DEP	depósito	TEL TRANSF	transferência efetuada/recebida via telefone
DEV	devolvido	TIT	título
EMP/EMPR	empresas	UT	utilização



itaubr.com.br/empresas
Central de atendimento
0300 100 7575
 Para todas as dúvidas,
 consulte informações
 e serviços através de
 e-mail, telefone ou pessoalmente.

SAC 0800 728 0728
 atendimento e canal de atendimento especializado
 de segunda a sexta, 24h por dia
Ouvidoria 0800 570 0011
 canal de atendimento com o SAC, com apresentação, no prazo
 de protocolo, de todas as reclamações em dias úteis, das 9h às 17h
Deficiente auditivo/fala 0800 722 1722
 locais de atendimento 24h por dia

397983 B001A 03/08/2019 VBRE6FW3 G0061 I0397983



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254421600000079591171>
 Número do documento: 19082310254421600000079591171



Número do documento: 19111118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590913900000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09



extrato mensal

ag 0625 cc 23864-7 jul 2019 004|004



397983 B001A 03/08/2019 VBRE6FW3 G0061 I0397983



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254421600000079591171>
Número do documento: 19082310254421600000079591171

Num. 80905002 - Pág. 4



Número do documento: 19111118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111118590913900000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 60

**Extrato Mensal / Por Período**

CONEXOES SANTA MARTA IND.COM.LTDA | CNPJ: 018.788.109/0001-09

Nome do usuário: Márcio Antônio Martins

Data da operação: 16/08/2019 - 16h10

Agência Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Total Bloqueado (R\$) (B)	Investimento sem Baixa automática (R\$) (C)	Total (R\$) (A+B+C)
01856 0023520-2	-41.435,53	183.220,86	4,03	141.789,36

Extrato de: Ag: 1856 | CC: 0023520-2 | Entre 01/05/2019 e 31/05/2019

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
30/04/2019	SALDO ANTERIOR				-70.632,96
02/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	177,81		-70.455,15
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.LOJA ELETRICA LTDA	1358734	97.624,50		27.169,35
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.LOJA ELETRICA LTDA	1359081	61.152,00		88.321,35
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		88.329,05
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS CIAAD LT	24463		-4.431,20	83.897,85
	PAGTO ELETRON COBRANCA REFLORESTAR MADEIRAS M LTDA ME	24464		-634,00	83.263,85
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACROSS COM E PREST SERV TELECOMU	24465		-306,54	82.957,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24466		-3.876,00	79.081,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA INDUSTRIAL REX LTDA	24467		-3.639,17	75.442,14
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24468		-3.479,33	71.962,81
	PAGTO ELETRON COBRANCA INDUSTRIAL REX LTDA	24469		-2.750,00	69.212,81
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS EIRELI ME	24470		-750,80	68.462,01
	PAGTO ELETRON COBRANCA EMB E FERRAGENS TRIUNFO LTDA	24471		-720,00	67.742,01
	PAGTO ELETRON COBRANCA BELENUS DO BRASIL S.A	24472		-3.115,19	64.626,82
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24473		-1.756,67	62.870,15
	PAGTO ELETRON COBRANCA LOJA ELETRICA LIMITADA	24474		-550,14	62.320,01
	PAGTO ELETRON COBRANCA SULFAL QUIMICA LTDA	24475		-412,50	61.907,51
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24476		-133,88	61.773,63
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24477		-4.503,93	57.269,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24478		-4.501,01	52.768,69
	PAGTO ELETRON COBRANCA CAPITAL FINANÇAS LTDA	24479		-12.696,04	40.072,65
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LIDER BUCHAS LIMEIRA	1557619		-38.000,00	2.072,65
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. EHLO AMBIENTAL LTDA	1621776		-4.270,27	-2.197,62
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SARA SILVA	1661417		-16.685,91	-18.883,53
	TED D CC HBANK* DEST. CONEXOES SANTA MARTA	1562128		-23.000,00	-41.883,53
	CARTAO CREDITO ANUIDADE	4740122		-80,00	-41.963,53
	TRANSF CC PARA CC PJ	1856971		-10.630,18	-52.593,71
	TABELIONATO DE PROTESTO T. DOC/TED INTERNET	1557619		-10,15	-52.603,86

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 61

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	DOC/TED INTERNET	1562128		-10,15	-52.614,01
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	1621776		-10,15	-52.624,16
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	1661417		-10,15	-52.634,31
	TED INTERNET				
03/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	780,81		-51.853,50
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.LOJA ELETRICA LTDA	3076963	61.152,00		9.298,50
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ07441	426441	16.505,32		25.803,82
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. EHLO AMBIENTAL LTDA	3362787		-209,73	25.594,09
	ENCARGOS C GARANTIDA IOF CONTR 4146261	4146261		-986,51	24.607,58
	ENCARGOS C GARANTIDA ENCARGO CONTR 4146261	4146261		-1.322,25	23.285,33
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3362787		-10,15	23.275,18
	CONTA DE LUZ INTERNET --CEMIG DISTRIB./MG	5979010		-14.179,10	9.096,08
06/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.UFV MG III EQUIPAMEN	5777516	708,00		9.804,08
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.UFV MG II EQUIPAMENT	5828892	708,00		10.512,08
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	15,38		10.527,46
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA	24480		-4.275,00	6.252,46
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIPRIME NORTE DO PARANA - COOPE	24481		-7.317,93	-1.065,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIPRIME NORTE DO PARANA - COOPE	24482		-6.271,75	-7.337,22
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIPRIME NORTE DO PARANA - COOPE	24483		-3.689,41	-11.026,63
	PAGTO ELETRON COBRANCA MULTI RECEBIVEIS II FUNDO DE INV	24484		-1.409,00	-12.435,63
	PAGTO ELETRON COBRANCA MADEIRAS 3000 LTDA . ME	24485		-691,33	-13.126,96
	PAGTO ELETRON COBRANCA GERDAU ACOS LONGOS S/A	24486		-16.022,81	-29.149,77
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900172733600004	8428960		-4.118,76	-33.268,53
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900172733600005	8428961		-7.825,45	-41.093,98
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900181027800001	8428980		-2.468,10	-43.562,08
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990126		-1.856,52	-45.418,60
	ENCARGO SALDO VINCULADO	7140126		-30,60	-45.449,20
07/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.LOJA ELETRICA LTDA	7051475	56.458,50		11.009,30
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,71		11.017,01
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24487		-818,93	10.198,08
	PAGTO ELETRON COBRANCA SERASA S/A	24488		-495,58	9.702,50
	PAGTO ELETRON COBRANCA PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM	24489		-9.434,28	268,22
	PAGTO ELETRON COBRANCA SOUFER INDUSTRIAL LTDA	24490		-5.530,28	-5.262,06
	PAGTO ELETRON COBRANCA SOLDAX COM DE SOLDAS LTDA ME	24491		-898,20	-6.160,26
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIAL FERREIRA E BASTOS LTDA	24492		-405,00	-6.565,26
	TRANSF CC PARA CC PJ	1856623		-31.561,87	-38.127,13
	TABELIONATO DE PROTESTO T.				
08/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	628,43		-37.498,70
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		-37.491,01
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ024286SEQ06557	4286557	20.109,05		-17.381,96

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 62

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SOUFER LTDA	8704494		-13.389,08	-30.771,04
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8704494		-10,15	-30.781,19
09/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET. ESTRELA GERADORES & DESCONTO ESCRITURAL 2019002480036	1315854	12.083,97		-18.697,22
	TRANSF CC PARA CC PJ CONCESSIONARIA FEIRA POPULAR S A	278081	6.393,14		88.224,52
	TRANSF CC PARA CC PJ PROSPER FOMENTO COMERCIAL LTDA	2268147	50.415,12		138.639,64
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		138.647,33
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	164		-46.457,00	92.190,33
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	165		-17.885,00	74.305,33
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. CONSORCIO OTIMO	24493		-242,91	74.062,42
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS EIRELI ME	24494		-1.397,45	72.664,97
	PAGTO ELETRON COBRANCA BANCO INTER	24495		-2.968,50	69.696,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24496		-3.876,00	65.820,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA ZZA SECURITIZADORA S A	24497		-3.575,00	62.245,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24498		-3.479,34	58.766,13
	PAGTO ELETRON COBRANCA INDUSTRIAL REX LTDA	24499		-3.263,34	55.502,79
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24500		-1.756,66	53.746,13
	PAGTO ELETRON COBRANCA CIGAM SOFTWARE CORPORAT LTDA	24501		-1.095,83	52.650,30
	PAGTO ELETRON COBRANCA MAXIMIANO LOCADORA DE ROUPAS LTD	24502		-618,20	52.032,10
	PAGTO ELETRON COBRANCA ARDISSON IND COMERCIO LTDA ME	24503		-521,60	51.510,50
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24504		-227,50	51.283,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA ECX CARD	24505		-184,96	51.098,04
	PAGTO ELETRON COBRANCA TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA	24506		-174,00	50.924,04
	PAGTO ELETRON COBRANCA TERRA NETWORKS BRASIL SA	24507		-88,75	50.835,29
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. ASS. EMP DE STA LUZIA	24508		-90,00	50.745,29
	PAGTO ELETRON COBRANCA PIGMINAS FAB PIGMENTOS MG LTDA	24509		-46.787,40	3.957,89
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. A DDTIZA	24510		-105,00	3.852,89
	TARIFA LCTO CRED CONTA	164		-57,50	3.795,39
	TARIFA LCTO CRED CONTA	165		-20,00	3.775,39
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FREDERICO FRANCO ORZ	1439097		-1.431,00	2.344,39
	TRANSF CC PARA CC PJ AYRAN AMARAL RAMOS FERREIR	1856762		-5.500,00	-3.155,61
	TRANSF CC PARA CC PJ PAULO RAFAEL BARBOSA VIEIR	2640280		-1.000,00	-4.155,61
	TRANSF CC PARA CC PJ CIAFAL COM E IND DE ART DE	3484308		-37.180,00	-41.335,61
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1439097		-10,15	-41.345,76
10/05/2019	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		-41.338,07
	CHEQUE ESPECIE	17261		-10.500,00	-51.838,07
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000008	9023520		-20,80	-51.858,87
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	166		-1.147,00	-53.005,87
	TARIFA LCTO CRED CONTA	166		-2,50	-53.008,37

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 63

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)	
13/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	12.963,14		-40.045,23	
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		-40.037,54	
	REPASSE EMPREST CONSIG	53925		-5.028,89	-45.066,43	
	TITULO DE CAPITALIZACAO	5370010		-1.043,90	-46.110,33	
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856796		-31.561,86	-77.672,19	
14/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	1.846,93		-75.825,26	
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SILVEIRA RODRIGUES D	5591307	3.340,00		-72.485,26	
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.EULER PUGEDO	6369257	462,10		-72.023,16	
	DESCONTO ESCRITURAL 2019002559813	2559813	56.443,23		-15.579,93	
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		-15.572,23	
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24511		-1.136,00	-16.708,23	
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS EIRELI ME	24512		-1.045,17	-17.753,40	
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24513		-659,47	-18.412,87	
	PAGTO ELETRON COBRANCA TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA	24514		-360,00	-18.772,87	
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTD	24515		-1.672,00	-20.444,87	
	PAGTO ELETRON COBRANCA ASSOCIACAO SERVICOS ODONTOLOGICO	24516		-1.304,10	-21.748,97	
	PAGTO ELETRON COBRANCA LOJA ELETRICA LIMITADA	24517		-361,96	-22.110,93	
	PAGTO ELETRON COBRANCA MINAS FERRAMENTAS S A	24518		-227,76	-22.338,69	
	PAGTO ELETRON COBRANCA WATT CONSULTORIA E TREINAMENTOS	24519		-255,16	-22.593,85	
	PAGTO ELETRON COBRANCA WIDEA CORTE COM E REPRES LTDA	24520		-716,26	-23.310,11	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. RECOMPRA - MILPLAN	24521		-14.910,95	-38.221,06	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. FERRO E ACO TAKONO	24522		-1.044,15	-39.265,21	
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. APOLO TUBOS E EQUIPA	5849119		-27.002,36	-66.267,57	
	BAIXA OPERACAO DESCONTO 201900210742300006	2107423		-347,27	-66.614,84	
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --P.M STA LUZIA/MG	5950012		-230,54	-66.845,38	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5849119		-10,15	-66.855,53	
	15/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	8.652,20		-58.203,33
		TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Sinval Geraldo Ferreira	1856756	67.000,00		8.796,67
		RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		8.804,36
		TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000011	9023520		-28,60	8.775,76
		PAGTO ELETRON COBRANCA COML COMETA IND E COM LTDA	24523		-34.954,67	-26.178,91
		PAGTO ELETRON COBRANCA COML COMETA IND E COM LTDA	24524		-34.839,70	-61.018,61
PAGTO ELETRON COBRANCA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIV		24525		-8.487,17	-69.505,78	
PAGTO ELETRON COBRANCA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIV		24526		-5.030,63	-74.536,41	
TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial5		20519		-233,72	-74.770,13	
16/05/2019		LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	669,39		-74.100,74
		TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CARINE CRISTIANE DA	8739172	160,00		-73.940,74
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CLEMIG MATERIAIS DE	8786332	1.187,00		-72.753,74	

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 4



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 64

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		-72.746,05
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ024286SEQ04865	4286865	36.428,07		-36.317,98
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS EIRELI ME	24527		-750,80	-37.068,78
	PAGTO ELETRON COBRANCA SULFAL QUIMICA LTDA	24528		-650,00	-37.718,78
	PAGTO ELETRON COBRANCA LOJA ELETRICA LIMITADA	24529		-550,16	-38.268,94
	PAGTO ELETRON COBRANCA NETMIG TELECOM EIRELI ME	24530		-299,90	-38.568,84
	PAGTO ELETRON COBRANCA RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM D	24531		-2.282,50	-40.851,34
17/05/2019	DESCONTO ESCRITURAL 2019002628516	2628516	31.793,98		-9.057,36
	TRANSF CC PARA CC PJ PROSPER FOMENTO COMERCIAL LTDA	2268194	57.483,25		48.425,89
	TRANSF CC PARA CC PJ ELETRO FERRAGENS UNIAO LTDA	3415325	16.200,66		64.626,55
	TED DEVOLVIDA* 02-AG.OU CTA DEST. INVALIDA	9967417	2.000,00		66.626,55
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		66.634,25
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 31-ERRO FORMAL	29		-1.501,20	65.133,05
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 31-ERRO FORMAL	10165		-3.820,00	61.313,05
	PAGTO ELETRON COBRANCA RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM D	24532		-2.282,50	59.030,55
	PAGTO ELETRON COBRANCA BELENUS DO BRASIL SA	24533		-4.118,27	54.912,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA CAPITAL FINANÇAS LTDA	24534		-18.197,38	36.714,90
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. COMERCIO E TRANSPORT	1041993		-5.817,00	30.897,90
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LC CONSERVADORA LTDA	1045737		-6.158,39	24.739,51
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MARCIO ANTONIO MARTI	1087838		-2.000,00	22.739,51
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. MARCIO MARTINS	9967417		-2.000,00	20.739,51
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --BA/SEFAZ-GNRE ONLINE	5048136		-10.021,40	10.718,11
	TITULO DE CAPITALIZACAO	5370050		-1.000,00	9.718,11
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 1708	6041708		-17,51	9.700,60
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 1708	6041708		-32,57	9.668,03
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 1708	6041708		-36,00	9.632,03
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 1708	6041708		-134,75	9.497,28
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-12,49	9.484,79
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-14,95	9.469,84
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-24,17	9.445,67
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-26,26	9.419,41
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-54,30	9.365,11
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-100,96	9.264,15
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-111,62	9.152,53
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-417,73	8.734,80
	TRANSF CC PARA CC PJ SINVAL GERALDO FERREIRA	1856480		-40.000,00	-31.265,20
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1041993		-10,15	-31.275,35

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 5



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 65

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1045737		-10,15	-31.285,50
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1087838		-10,15	-31.295,65
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	9967417		-10,15	-31.305,80
20/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ELETROCAMP CONSTRUÇ	3247504	831,90		-30.473,90
	TRANSF CC PARA CC PJ LOJA ELETRICA LTDA	3484692	300.000,00		269.526,10
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000011	9023520		-28,60	269.497,50
	PAGTO ELETRON COBRANCA BELENUS DO BRASIL S.A	24535		-3.115,19	266.382,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA AMANDA LUISA F F 00970535627	24536		-240,00	266.142,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA	24537		-4.275,00	261.867,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA STEMMANN BH ENG.E CONSULT.LTDA	24538		-1.395,00	260.472,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA STEMMANN BH ENG.E CONSULT.LTDA	24539		-672,00	259.800,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA SPEEDYCOM TECNOLOGIA & INFORMATI	24540		-565,00	259.235,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24541		-4.521,45	254.713,86
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24542		-4.518,53	250.195,33
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ROCHA MOTORES E MAQU	3000577		-586,00	249.609,33
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631		-191,96	249.417,37
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631		-1.157,96	248.259,41
	TRANSF CC PARA CC PJ VIEIRA E SOUSA COMERCIO DE COMPU	940314		-110,00	248.149,41
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3000577		-10,15	248.139,26
	APLIC.INVEST FACIL	752505		-245.617,33	2.521,93
	CONTA DE AGUA COPASA/MG-00108399206	839920		-231,21	2.290,72
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --ALGAR MULTIMIDIA/MG	5967978		-1.955,38	335,34
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --ALGAR TELECOM FIX/MG	5969679		-334,34	1,00
21/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.EXPONENCIAL DISTRIBU	3902178	2.172,00		2.173,00
	RESGATE INVEST FACIL	752505	245.617,44		247.790,44
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	15,39		247.805,83
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ02439	426439	3.540,50		251.346,33
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ024286SEQ08174	4286174	7.601,20		258.947,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA PIGMINAS FAB PIGMENTOS MG LTDA	24543		-51.561,74	207.385,79
	PAGTO ELETRON COBRANCA GERDAU ACOS LONGOS S/A	24544		-18.473,29	188.912,50
	PAGTO ELETRON COBRANCA GERDAU ACOS LONGOS S/A	24545		-30.377,93	158.534,57
	PAGTO ELETRON COBRANCA GERDAU ACOS LONGOS S/A	24546		-12.134,87	146.399,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA PIGMINAS FAB PIGMENTOS MG LTDA	24547		-46.823,65	99.576,05
	PAGTO ELETRON COBRANCA MULTI RECEBIVEIS II FUNDO DE INV	24548		-1.409,40	98.166,65
	PAGTO ELETRON COBRANCA GRAMADUS LTDA	24549		-2.200,00	95.966,65
	PAGTO ELETRON COBRANCA SOUFER INDUSTRIAL LTDA	24550		-6.801,83	89.164,82
	PAGTO ELETRON COBRANCA CAPITAL FINANÇAS LTDA	24551		-12.859,32	76.305,50

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 6



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 66

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24552		-700,00	75.605,50
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. ELTON BERGAMINI QUEI	4112980		-6.530,63	69.074,87
	TRANSF CC PARA CC PJ AUGUSTO DE CARVALHO PEDROS	1203964		-132,71	68.942,16
	TRANSF CC PARA CC PJ SULMINAS FIOS & CABOS LTDA	1625539		-1.104,60	67.837,56
	TRANSF CC PARA CC PJ SINVAL GERALDO FERREIRA	1856200		-50.000,00	17.837,56
	TRANSF CC PARA CC PJ ALICE AMARAL RAMOS FERREIRA	1856646		-3.700,44	14.137,12
	TRANSF CC PARA CC PJ MONTAR LOCACAO DE ANDAIMES	1856752		-5.913,62	8.223,50
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856886		-44.844,47	-36.620,97
	TRANSF CC PARA CC PJ REPMAX ASSESSORIA E REPRES	6641603		-402,66	-37.023,63
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4112980		-10,15	-37.033,78
22/05/2019	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		-37.026,08
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 44-CHEQUE PRESCRITO	36		-2.280,00	-39.306,08
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	9023520		-2,60	-39.308,68
	TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000001	9023520		-6,60	-39.315,28
23/05/2019	DEPOS ENTRE AGS CH/DINH O PROPRIO FAVORECIDO	1012455	4.720,00		-34.595,28
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.EXPONENCIAL DISTRIBU	5987462	1.922,30		-32.672,98
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		-32.665,28
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ/ES	5672137		-508,00	-33.173,28
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 011763254 PARC 006/012	3510143		-24.284,83	-57.458,11
	TRANSF CC PARA CC PJ TOTALITY COM TECNICO EM SEMICOND	1120735		-1.456,56	-58.914,67
24/05/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	2.521,62		-56.393,05
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Sinval Geraldo Ferreira	1856762	51.000,00		-5.393,05
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.JOAO NOVAIS DE JESUS	6687714	6.700,00		1.306,95
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TECNOMETAL ENG. E CO	6734792	170,17		1.477,12
	DESCONTO ESCRITURAL 2019002760721	2760721	110.584,74		112.061,86
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,68		112.069,54
	CHEQUE ESPECIE	17262		-6.000,00	106.069,54
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	167		-30.457,00	75.612,54
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	168		-14.849,98	60.762,56
	PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA	24554		-2.663,44	58.099,12
	PAGTO ELETRON COBRANCA SPEEDYCOM TECNOLOGIA & INFORMATI	24555		-496,00	57.603,12
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS EIRELI ME	24556		-1.067,12	56.536,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA BCR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR	24557		-938,66	55.597,34
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24558		-388,89	55.208,45
	TARIFA LCTO CRED CONTA	167		-50,00	55.158,45
	TARIFA LCTO CRED CONTA	168		-6,25	55.152,20
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PIGMINAS LTDA	7335138		-50.550,73	4.601,47
	DEP. IDENT. DP05-INT PJ BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	7001856		-51.000,00	-46.398,53
	REPASSE EMPREST CONSIG	53925		-5.966,46	-52.364,99

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025445030000079591174>
 Número do documento: 1908231025445030000079591174

Num. 80905005 - Pág. 7



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 67

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --SEFAZ/ES	5677137		-274,23	-52.639,22
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T. DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1856699		-18.815,90	-71.455,12
27/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ARCELORMITTAL BRASIL	7886162	9.380,58		-62.084,69
	TRANSF CC PARA CC PJ REPMAX ASSESSORIA E REPRESENTACO	6641839	8.019,00		-54.065,69
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		-54.057,99
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000015	9023520		-39,00	-54.096,99
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900165834900008	8428928		-2.892,15	-56.989,14
28/05/2019	DESCONTO ESCRITURAL 2019002812168	2812168	22.359,21		-34.629,93
	TRANSF CC PARA CC PJ UFV MG I EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAI	3391839	1.554,00		-33.075,93
	TRANSF CC PARA CC PJ LOJA ELETRICA LTDA	3484886	90.000,00		56.924,07
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,68		56.931,75
	PAGTO ELETRON COBRANCA MULTI RECEBIVEIS II FUNDO DE INV	24559		-17.665,86	39.265,89
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856717		-44.844,47	-5.578,58
	TRANSF CC PARA CC PJ CAPITAL FINANCAS LTDA	3484648		-837,70	-6.416,28
	TRANSF CC PARA CC PJ CIAFAL COM E IND DE ART DE	3484990		-42.000,00	-48.416,28
	CONTA DE TELEFONE VIVO MOVEL-MG-01530537867	3053786		-1.117,29	-49.533,57
29/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SILVEIRA RODRIGUES D	1457734	2.700,00		-46.833,57
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,70		-46.825,87
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000005	9023520		-13,00	-46.838,87
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FRANCISMAR DA S QUIN	1211408		-2.000,00	-48.838,87
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900230252400004	8429129		-4.178,17	-53.017,04
	TRANSF CC PARA CC PJ FUNDICAO LIDER LTDA	1889665		-9.531,60	-62.548,64
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	1211408		-10,15	-62.558,79
30/05/2019	TRANSF CC PARA CC PJ ENGEVIDA ENGENHARIA E CONSTRUC	3432173	7.695,42		-54.863,37
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,69		-54.855,68
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ00709	426709	16.262,75		-38.592,93
	PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	24553		-1.083,04	-39.675,97
	PAGTO ELETRON COBRANCA NOVO VALE TRANSPORTES	24560		-1.023,00	-40.698,97
	PAGTO ELETRON COBRANCA MINAS FERRAMENTAS S A	24561		-496,31	-41.195,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA MULTILIXAS INDUSTRIAL LTDA ME	24562		-440,00	-41.635,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24563		-267,75	-41.903,03
	PAGTO ELETRON COBRANCA MINAS FERRAMENTAS S A	24564		-227,76	-42.130,79
	PAGTO ELETRON COBRANCA AMBIENTAL HIGIENIZACAO DE EPI LT	24565		-448,70	-42.579,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA LIDERANCA LOCACAO TRANSPORTES LT	24566		-587,03	-43.166,52
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24567		-506,01	-43.672,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS EIRELI ME	24568		-549,77	-44.222,30

16/08/2019 16:10



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

Num. 80905005 - Pág. 8



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 68

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIAL FERREIRA E BASTOS LTDA	24569		-250,84	-44.473,14
	PAGTO ELETRON COBRANCA BH CORREIAS LTDA . ME	24570		-228,78	-44.701,92
	PAGTO ELETRON COBRANCA CENOFISCO EDITORA P T LTDA	24571		-154,52	-44.856,44
	PAGTO ELETRON COBRANCA BUNZL EQUIPAMENTOS P P I LTDA	24572		-2.254,43	-47.110,87
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --MG-SEFAZ/TAXA DE INC	5193057		-2.166,70	-49.277,57
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --MG-SEFAZ/TAXA DE INC	5194209		-729,42	-50.006,99
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 0211	6040211		-458,92	-50.465,91
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 0211	6040211		-723,91	-51.189,82
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-20,70	-51.210,52
	TRANSF CC PARA CC PJ CHROMOFLASH CROMAGEM G. L.	1856054		-530,75	-51.741,27
	TRANSF CC PARA CC PJ DIGIFOX SUPRIMENTOS	1856644		-199,00	-51.940,27
31/05/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SILVEIRA RODRIGUES D	3823077	2.400,00		-49.540,27
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.PIGMINAS FAB PIGMENT	4084668	3.446,86		-46.093,41
	TRANSF CC PARA CC PJ PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM	2268512	28.980,25		-17.113,16
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,71		-17.105,45
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	6350		-1.073,60	-18.179,05
	PAGTO ELETRON COBRANCA BCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	24573		-33.100,00	-51.279,05
	TRANSF CC PARA CC PJ ALICE AMARAL RAMOS FERREIRA	1856186		-8.000,00	-59.279,05
	PARCELAMENTO DE DARF PARCELAMENTO DE DARF-66718	2840151		-2.622,95	-61.902,00
Total			1.712.404,42	-1.703.673,46	-61.902,00

Os dados acima têm como base 16/08/2019 às 16h10 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/08/2019	SALDO ANTERIOR				-29.576,00
14/08/2019	TRANSF CC PARA CC PJ S LEONE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	2507991	70.000,00		40.424,00
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	13,45		40.437,45
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ08678	426678	17.893,40		58.330,85
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	6353		-1.078,00	57.252,85
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	6354		-1.078,00	56.174,85
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	9023520		-2,60	56.172,25
	DEP. IDENT. DP05-INT PJ BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	7001856		-10.085,22	46.087,03
	DEP. IDENT. DP05-INT PJ BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	7001856		-53.089,75	-7.002,72
15/08/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	465,00		-6.537,72
	DEP DINH CORRESP BANC O PROPRIO FAVORECIDO	1503174	2.745,50		-3.792,22
16/08/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ARCELORMITTAL B. S.A	6972025	10.733,78		6.941,56
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C SOLUCOES EM ACO USIMINAS SA	7011856		-6.017,50	924,06



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

16/08/2019 16:10

Num. 80905005 - Pág. 9



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 69

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5950012		-230,54	693,52
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24802		-8.487,17	-7.793,65
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24803		-5.030,63	-12.824,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24804		-1.726,32	-14.550,60
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24805		-1.304,10	-15.854,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24806		-812,10	-16.666,80
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24807		-512,00	-17.178,80
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24808		-113,40	-17.292,20
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.LUIZ FELIPE CASTRO	7754914		-1.000,00	-18.292,20
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	7754914		-10,15	-18.302,35
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST,LC CONSERVADORA LTDA	7764678		-6.158,38	-24.460,73
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	7764678		-10,15	-24.470,88
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST,BELENUS S.A	7767964		-26.400,00	-50.870,88
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	7767964		-10,15	-50.881,03
	TRANSF.AUT.C/C P/POUP. RODRIGO AMARAL RAMOS FERREIRA	1856725		-5.000,00	-55.881,03
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C LOJA ELETRICA LTDA	3484161	187.500,00		131.618,97
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.NESA R. MINEIRAS	8052940		-150.000,00	-18.381,03
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	8052940		-10,15	-18.391,18
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C CIAFAL COM E IND DE ART DE FERRO	3484977		-16.000,00	-34.391,18
Total			289.351,13	-294.166,31	-34.391,18



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254450300000079591174>
 Número do documento: 19082310254450300000079591174

16/08/2019 16:10

Num. 80905005 - Pág. 10



Número do documento: 1911118590913900000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911118590913900000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 70

**Extrato Mensal / Por Período**

CONEXOES SANTA MARTA IND.COM.LTDA | CNPJ: 018.788.109/0001-09

Nome do usuário: Márcio Antônio Martins

Data da operação: 16/08/2019 - 16h11

Agência Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Total Bloqueado (R\$) (B)	Investimento sem Baixa automática (R\$) (C)	Total (R\$) (A+B+C)
01856 0023520-2	-41.435,53	183.220,86	4,03	141.789,36

Extrato de: Ag: 1856 | CC: 0023520-2 | Entre 01/06/2019 e 30/06/2019

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
31/05/2019	SALDO ANTERIOR				-61.902,00
03/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	4.218,21		-57.683,79
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.QUINTA PART E EMPREE	6619428	7.727,08		-49.956,71
	DESCONTO ESCRITURAL 2019002914258	2914258	27.971,47		-21.985,24
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	27,38		-21.957,86
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000003	9023520		-7,80	-21.965,66
	TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000001	9023520		-6,60	-21.972,26
	PAGTO ELETRON COBRANCA REFLORESTAR MADEIRAS M LTDA ME	24574		-1.025,90	-22.998,16
	PAGTO ELETRON COBRANCA GIROSEG PROTECAO EIRELLI	24575		-805,06	-23.803,22
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACROSS COM E PREST SERV TELECOMU	24576		-306,54	-24.109,76
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS CIAAD LT	24577		-4.256,00	-28.365,76
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LC CONSERVADORA LTDA	6688620		-3.000,00	-31.365,76
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900210742300007	8429087		-3.162,62	-34.528,38
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900210742300008	8429088		-6.459,58	-40.987,96
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6688620		-10,15	-40.998,11
04/06/2019	DESCONTO ESCRITURAL 2019002939279	2939279	34.957,76		-6.040,35
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-6.032,42
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ07253	426253	13.275,90		7.243,48
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000004	9023520		-10,40	7.233,08
	TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000001	9023520		-6,60	7.226,48
	PAGTO ELETRON COBRANCA BELENUS DO BRASIL SA	24579		-3.198,23	4.028,25
	PAGTO ELETRON COBRANCA FAMCRED FIDC MULTISSETORIAL NAO-P	24580		-3.094,00	934,25
	PAGTO ELETRON COBRANCA SERASA S/A	24581		-495,61	438,64
	PAGTO ELETRON COBRANCA MINAS STAR	24582		-301,00	137,64
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. HRS CONSULTORIA EM G	8258534		-7.625,31	-7.487,67
	ENCARGOS C GARANTIDA IOF CONTR 4146261	4146261		-798,29	-8.285,96
	ENCARGOS C GARANTIDA ENCARGO CONTR 4146261	4146261		-1.637,38	-9.923,34
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856572		-6.373,32	-16.296,66
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856845		-44.844,47	-61.141,13
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8258534		-10,15	-61.151,28
05/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	628,42		-60.522,86
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SILVEIRA RODRIGUES D	1007515	1.434,00		-59.088,86
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.METALURGICA BRAS SOL	9757266	2.865,00		-56.223,86
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-56.215,93
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ024286SEQ09451	4286451	27.500,00		-28.715,93
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	8		-1.850,00	-30.565,93
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000010	9023520		-26,00	-30.591,93
	TAR COMANDADA COBRANCA				



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254471300000079591175>
Número do documento: 19082310254471300000079591175

Num. 80905006 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 71

	ALTERACAO VENCIMENTO TIT00000001	9023520		-5,28	-30.597,21
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990156		-1.138,93	-31.736,14
06/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	1.197,00		-30.539,14
	DESCONTO ESCRITURAL 2019002981122	2981122	37.687,42		7.148,28
	TRANSF CC PARA CC PJ CONCESSIONARIA FEIRA POPULAR S A	278008	40.947,16		48.095,44
	TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000002	9023520		-13,20	48.082,24
	PAGTO ELETRON COBRANCA DUCLORO COMERCIO LTDA	24583		-11.973,79	36.108,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA LOCTR TECNOLOGIA RESIDUOS S A	24584		-6.301,52	29.806,93
	PAGTO ELETRON COBRANCA SOUFER INDUSTRIAL LTDA	24585		-5.545,20	24.261,73
	PAGTO ELETRON COBRANCA CAPITAL FINANÇAS LTDA	24586		-10.639,89	13.621,84
	PAGTO ELETRON COBRANCA ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24587		-3.597,51	10.024,33
	PAGTO ELETRON COBRANCA ZZA SECURITIZADORA S A	24588		-2.750,00	7.274,33
	PAGTO ELETRON COBRANCA AMANDA LUISA F F 00970535627	24589		-280,00	6.994,33
	TRANSF CC PARA CC PJ MONTAR LOCACAO DE ANDAIMES	1856178		-5.544,94	1.449,39
	APLIC.INVEST FACIL	6163079		-1.448,39	1,00
07/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	452,34		453,34
	TRANSF CC PARA CC PJ POWER CONTROLES LTDA	2212611	3.175,90		3.629,24
	RESGATE INVEST FACIL	6163079	1.448,40		5.077,64
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	15,87		5.093,51
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01786MAQ053890SEQ08268	3890268	3.855,00		8.948,51
	CHEQUE ESPECIE	17263		-10.000,00	-1.051,49
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000012	9023520		-31,20	-1.082,69
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	169		-41.970,00	-43.052,69
	TARIFA LCTO CRED CONTA	169		-56,25	-43.108,94
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. TECNO RIO LTDA	4481904		-1.200,00	-44.308,94
	TRANSF CC PARA CC PJ AYRAN AMARAL RAMOS FERREIR	1856048		-5.500,00	-49.808,94
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4481904		-10,15	-49.819,09
	CONTA DE LUZ INTERNET --CEMIG DISTRIB./MG	5979010		-14.215,56	-64.034,65
10/06/2019	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Sinval Geraldo Ferreira	1856814	12.000,00		-52.034,65
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.SOLFLEX COMERCIO IMP	6429245	1.176,00		-50.858,65
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,95		-50.850,70
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ07910	426910	13.842,13		-37.008,57
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ07934	426934	1.073,60		-35.934,97
	TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000001	9023520		-6,60	-35.941,57
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. CONSORCIO OTIMO	24590		-629,33	-36.570,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA CIGAM SOFTWARE CORPORAT LTDA	24591		-1.095,83	-37.666,73
	PAGTO ELETRON COBRANCA ECX CARD	24592		-127,78	-37.794,51
	PAGTO ELETRON COBRANCA A DDTIZA LTDA - EPP	24593		-105,00	-37.899,51
	PAGTO ELETRON COBRANCA TERRA NETWORKS BRASIL SA	24594		-88,75	-37.988,26
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900248003600002	8429147		-5.738,76	-43.727,02
11/06/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CLEMIG MATERIAIS DE	7457161	6.272,00		-37.455,02
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-37.447,09
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	49		-320,00	-37.767,09
	PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	24578		-2.663,44	-40.430,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA PAGTO. MAXIMIANO	24595		-433,74	-40.864,27
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. COBEA O COMERCIO EIR	7419571		-16.228,80	-57.093,07
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7419571		-10,15	-57.103,22
12/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	521,58		-56.581,64
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.EXPONENCIAL DISTRIBU	8824559	1.613,75		-54.967,89
	TRANSF CC PARA CC PJ TRADICAO FACTORING SOC F. C. LTD	462983	21.535,08		-33.432,81
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-33.424,88
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN				



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025447130000079591175>
 Número do documento: 1908231025447130000079591175

Num. 80905006 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 72

13/06/2019	AG00940MAQ053780SEQ08432	3780432	335,00		-33.089,88
	TRANSF CC PARA CC PJ	1856354		-4.206,03	-37.295,91
	TABELIONATO DE PROTESTO T.				
	TED-TRANSF ELET DISPON	1508602	3.100,00		-34.195,91
	REMET.DOUGLAS DOS SANTOS A				
	DESCONTO ESCRITURAL	3110624	32.558,14		-1.637,77
	2019003110624				
	TRANSF CC PARA CC PJ	3484122	350.000,00		348.362,23
	LOJA ELETRICA LTDA				
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN	426394	13.649,24		362.011,47
	AG01856MAQ000426SEQ02394				
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN	426397	2.500,00		364.511,47
	AG01856MAQ000426SEQ02397				
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN	426400	2.500,00		367.011,47
	AG01856MAQ000426SEQ02400				
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN	426403	2.500,00		369.511,47
	AG01856MAQ000426SEQ02403				
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN	426406	2.500,00		372.011,47
	AG01856MAQ000426SEQ02406				
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	170		-19.494,00	352.517,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24596		-19.896,06	332.621,41
	PAGTO. COMETA LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24597		-4.550,65	328.070,76
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24598		-4.549,19	323.521,57
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24599		-4.543,35	318.978,22
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24600		-4.538,97	314.439,25
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24601		-4.536,05	309.903,20
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24602		-4.533,13	305.370,07
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24603		-4.533,13	300.836,94
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24604		-4.531,67	296.305,27
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24605		-4.525,83	291.779,44
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24606		-4.521,45	287.257,99
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24607		-4.515,61	282.742,38
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24608		-3.556,11	279.186,27
	ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24609		-2.397,50	276.788,77
	UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24610		-2.282,50	274.506,27
	RDF - FUNDO DE INVESTIMENTO EM D				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24611		-664,08	273.842,19
	SULFAL QUIMICA LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24612		-57,00	273.785,19
	MINAS STAR EXPRESS LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24613		-17.061,13	256.724,06
	CAPITAL FINANÇAS LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24614		-4.624,56	252.099,50
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24615		-2.282,50	249.817,00
	PHD SECURITIZADORA S.A.				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24616		-278,60	249.538,40
	CIGAM MINAS SOLUCOES EM				
	TECNOLOG				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24617		-4.514,15	245.024,25
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24618		-4.511,23	240.513,02
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24619		-4.508,31	236.004,71
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24620		-4.505,39	231.499,32
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24621		-717,68	230.781,64
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24622		-4.498,09	226.283,55
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24623		-748,41	225.535,14
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24624		-28.348,66	197.186,48
	GERDAU ACOS LONGOS S/A				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24625		-29.932,82	167.253,66
	GERDAU ACOS LONGOS S/A				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24626		-2.172,87	165.080,79
	CIGAM MINAS S TEC INF LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24627		-3.597,51	161.483,28
	ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24628		-25.674,87	135.808,41
	SOUFER INDUSTRIAL LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24629		-8.442,37	127.366,04
	BELENUS DO BRASIL S.A.				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24630		-3.135,95	124.230,09
	BELENUS DO BRASIL SA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24631		-664,08	123.566,01
	SULFAL QUIMICA LTDA				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025447130000079591175>
Número do documento: 1908231025447130000079591175

Num. 80905006 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 73

	LOJA ELETRICA LIMITADA	24632		-362,32	123.203,69
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24633		-6.104,86	117.098,83
	SOUFER INDUSTRIAL LTDA				
	TARIFA LCTO CRED CONTA	170		-56,25	117.042,58
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. COBEA O COMERCIO EIR	1199662		-9.646,88	107.395,70
	TITULO DE CAPITALIZACAO	5370010		-1.043,90	106.351,80
	TRANSF CC PARA CC PJ				
	SINVAL GERALDO FERREIRA	1856566		-40.000,00	66.351,80
	TRANSF CC PARA CC PJ				
	CIAFAL COM E IND DE ART DE	3484366		-40.040,00	26.311,80
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	1199662		-10,15	26.301,65
	APLIC.INVEST FACIL	8447803		-14.584,41	11.717,24
14/06/2019	PGTO DEVLV BCO CEDENTE	185614	664,08		12.381,32
	RESGATE INVEST FACIL	8447803	14.584,42		26.965,74
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	15,87		26.981,61
	TARIFA REGISTRO COBRANCA				
	QUANDO DO REGISTRO 00000011	9023520		-28,60	26.953,01
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	171		-613,20	26.339,81
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	172		-9.382,00	16.957,81
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	COMPANHIA SIDERURGICA DO ESPIRIT	24634		-8.539,11	8.418,70
	TARIFA LCTO CRED CONTA	171		-1,25	8.417,45
	TARIFA LCTO CRED CONTA	172		-2,50	8.414,95
	TARIFA BANCARIA				
	CestaEmpresarial5	30619		-233,72	8.181,23
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. MPD PARTICIPACOES LT	1860184		-38.000,00	-29.818,77
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. ELTON BERGAMINI QUEI	2636251		-2.975,27	-32.794,04
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. FREDERICO FRANCO ORZ	2640320		-1.431,00	-34.225,04
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. HRS CONSULTORIA EM G	2648643		-7.625,31	-41.850,35
	TRANSF CC PARA CC PJ				
	TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856437		-9.797,71	-51.648,06
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	1860184		-10,15	-51.658,21
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	2636251		-10,15	-51.668,36
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	2640320		-10,15	-51.678,51
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	2648643		-10,15	-51.688,66
17/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9023520	14.941,71		-36.746,95
	Valor Disponivel				
	TED-TRANSF ELET DISPON				
	REMET.UFV MG II EQUIPAMENT	4787299	1.781,92		-34.965,03
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,94		-34.957,09
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	UNIMED BELO HORIZONTE	24635		-8.487,17	-43.444,26
	COOPERATIV				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	UNIMED BELO HORIZONTE	24636		-5.030,63	-48.474,89
	COOPERATIV				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTD	24637		-1.672,00	-50.146,89
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	ASSOCIACAO SERVICOS	24638		-1.304,10	-51.450,99
	ODONTOLOGICO				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	BANCO INTER - DEPOSITO POR BOLET	24639		-2.968,50	-54.419,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	NETMIG TELECOM EIRELI ME	24640		-299,90	-54.719,39
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. LC CONSERVADORA LTDA	4381865		-6.158,38	-60.877,77
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO				
	INTERNET --P.M STA LUZIA/MG	5959012		-236,54	-61.114,31
	TITULO DE CAPITALIZACAO	5370050		-1.000,00	-62.114,31
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	4381865		-10,15	-62.124,46
	CONTA DE AGUA				
	COPASA/MG-00108399206	839920		-221,83	-62.346,29
18/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9023520	6.552,87		-55.793,42
	Valor Disponivel				
	TED-TRANSF ELET DISPON				
	REMET.ALEXANDRO FERREIRA D	5888576	5.180,00		-50.613,42
	DESCONTO ESCRITURAL				
	2019003190295	3190295	57.574,95		6.961,53
	TRANSF CC PARA CC PJ				
	UNIVERSO ELETRICO LTDA	3077299	8.089,42		15.050,95
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		15.058,88
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	DISK MARMITINHA C E LTDA EPP	24641		-445,35	14.613,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	EMPRESA DE TRANSP MARTINS LTDA	24642		-381,97	14.231,56
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	TALVEGUE PARAFUSOS LTDA	24643		-251,20	13.980,36
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	NEGOCIAL SERVICOS DE COBRANCA EI	24644		-1.095,39	12.884,97
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24645		-501,60	12.383,37



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025447130000079591175>
 Número do documento: 1908231025447130000079591175

Num. 80905006 - Pág. 4



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 74

	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIAL FERREIRA E BASTOS LTDA	24646		-345,00	12.038,37
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS LTDA	24647		-342,02	11.696,35
	PAGTO ELETRON COBRANCA PIGMINAS FAB PIGMENTOS MG LTDA	24648		-51.057,33	-39.360,98
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. COMERCIO E TRANSPORT	6002469		-5.892,90	-45.253,88
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631		-191,96	-45.445,84
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET - PESS GPS 2631	5162631		-1.157,95	-46.603,79
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 1708	6041708		-32,57	-46.636,36
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 1708	6041708		-121,88	-46.758,24
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-14,95	-46.773,19
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-100,96	-46.874,15
	BRADESCO NET EMPRESA NET EMPRESA DARF 5952	6045952		-377,81	-47.251,96
	TRANSF CC PARA CC PJ MONTAR LOCACAO DE ANDAIMES	1856697		-5.913,62	-53.165,58
	TRANSF CC PARA CC PJ ALICE AMARAL RAMOS FERREIRA	1856928		-3.700,44	-56.866,02
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6002469		-10,15	-56.876,17
19/06/2019	DEPOSIT TRANSFER BDN William Kilson Santos Antunes 00	742109	2.700,00		-54.176,17
	ADITAMENTO OPER DESCONTO 201900311062400001	3110624	488,13		-53.688,04
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-53.680,11
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ08957	426957	5.183,00		-48.497,11
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000019	9023520		-49,40	-48.546,51
	IOF S/OPERACAO CREDITO	3110624		-2,75	-48.549,26
21/06/2019	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C Sinval Geraldo Ferreira	1856738	30.000,00		-18.549,26
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-18.541,33
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	9023520		-2,60	-18.543,93
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	173		-33.844,00	-52.387,93
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	174		-6.672,00	-59.059,93
	PAGTO ELETRON COBRANCA MADEIRAS 3000 LTDA . ME	24649		-691,34	-59.751,27
	PAGTO ELETRON COBRANCA SPEEDYCOM TECNOLOGIA & INFORMATI	24650		-565,00	-60.316,27
	PAGTO ELETRON COBRANCA DEPOSITO VILA OLGA LTDA	24651		-652,88	-60.969,15
	PAGTO ELETRON COBRANCA ARDISSON IND COMERCIO LTDA ME	24652		-447,15	-61.416,30
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24653		-151,20	-61.567,50
	TARIFA LCTO CRED CONTA	173		-52,50	-61.620,00
	TARIFA LCTO CRED CONTA	174		-2,50	-61.622,50
	TRANSF CC PARA CC PJ DIGIFOX SUPRIMENTOS	1856311		-109,75	-61.732,25
	TRANSF CC PARA CC PJ PAULO RAFAEL BARBOSA VIEIR	2640788		-1.000,00	-62.732,25
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --ALGAR MULTIMIDIA/MG	5967978		-1.955,38	-64.687,63
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --ALGAR TELECOM FIX/MG	5969679		-334,16	-65.021,79
24/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	888,00		-64.133,79
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.TECNOMETAL ENG. E CO	9899694	171,19		-63.962,60
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,94		-63.954,66
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000231SEQ03238	231238	12.483,61		-51.471,05
	TARIFA AUTORIZ COBRANCA TIT.BX.DECURSO PRAZO 00000002	9023520		-12,86	-51.483,91
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 011763254 PARC 007/012	3510175		-24.284,83	-75.768,74
25/06/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CLEMIG MATERIAIS DE	2155211	14.860,00		-60.908,74
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.GISELLE FERREIRA MAR	2810208	50.000,00		-10.908,74
	DESCONTO ESCRITURAL 2019003302817	3302817	57.757,08		46.848,34
	TRANSF CC PARA CC PJ UNIVERSO ELETRICO LTDA	3077470	4.467,75		51.316,09
	TRANSF CC PARA CC PJ ENGEVIDA ENGENHARIA E CONSTRUC	3432881	4.656,94		55.973,03
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,95		55.980,98
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ05390	426390	14.555,09		70.536,07
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24655		-7.937,93	62.598,14
	PAGTO ELETRON COBRANCA				



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025447130000079591175>
 Número do documento: 1908231025447130000079591175

Num. 80905006 - Pág. 5



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 75

	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24656		-4.521,45	58.076,69
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24657		-4.747,85	53.328,84
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24658		-4.746,31	48.582,53
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24659		-4.738,61	43.843,92
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24660		-314,08	43.529,84
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24661		-505,69	43.024,15
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24662		-389,02	42.635,13
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24663		-119,98	42.515,15
	MINAS FERRAMENTAS S A	24664		-1.119,83	41.395,32
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24665		-84,61	41.310,71
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24666		-57,00	41.253,71
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24667		-12.246,81	29.006,90
	MINAS STAR EXPRESS LTDA	2718088		-2.000,00	27.006,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA	2921132		-50.000,00	-22.993,10
	DEST. GERDAU ACOS BRASIL	5368258		-480,60	-23.473,70
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5368665		-12,82	-23.486,52
	INTERNET --MG-SEFAZ/DAE	1856586		-5.544,94	-29.031,46
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	2718088		-10,15	-29.041,61
	INTERNET --MG-SEFAZ/DAE	2921132		-10,15	-29.051,76
	TRANSF CC PARA CC PJ	9023520	521,57		-28.530,19
26/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA	3712967	7.150,36		-21.379,83
	Valor Disponivel	3077648	2.376,77		-19.003,06
	TED-TRANSF ELET DISPON	9966635	7,93		-18.995,13
	REMET.QUINTA PART E EMPREE	426444	13.951,09		-5.044,04
	UNIVERSO ELETRICO LTDA	9023520		-59,80	-5.103,84
	RESGATE INVEST FACIL	24668		-1.036,84	-6.140,68
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN	8429208		-4.380,89	-10.521,57
	AG01856MAQ000426SEQ06444	9023520			
	TARIFA REGISTRO COBRANCA	24668			
	QUANDO DO REGISTRO 00000023	9023520			
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24668			
	PAGTO. SOMAPEL	8429208			
	DEB DESCONTO DUPLICATAS	9023520	628,76		-9.892,81
27/06/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA	9966635	7,94		-9.884,87
	Valor Disponivel	852500		-2.150,00	-12.034,87
	RESGATE INVEST FACIL	24669		-2.850,00	-14.884,87
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO*	24670		-217,82	-15.102,69
	11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	24671		-2.397,50	-17.500,19
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24672		-1.479,37	-18.979,56
	UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA	24673		-693,14	-19.672,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24674		-445,35	-20.118,05
	TEC FERR INDUSTRIAIS LTDA EPP	24675		-154,00	-20.272,05
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24676		-50,10	-20.322,15
	UNIBETHA BRAZIL COMERCIO LTDA	24677		-4.732,45	-25.054,60
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24678		-4.730,91	-29.785,51
	HARDY METALURGICA LTDA	4922242		-2.000,00	-31.785,51
	PAGTO ELETRON COBRANCA	4929024		-1.311,96	-33.097,47
	NEGOCIAL SERVICOS DE COBRANCA EI	5049664		-6.065,00	-39.162,47
	PAGTO ELETRON COBRANCA	5055760		-336,75	-39.499,22
	DISK MARMITINHA C E LTDA EPP	6040211		-461,37	-39.960,59
	PAGTO ELETRON COBRANCA	6040211		-727,78	-40.688,37
	CENOFISCO EDITORA P T LTDA	1856681		-9.797,70	-50.486,07
	PAGTO ELETRON COBRANCA	6641023		-241,68	-50.727,75
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. FRANCISMAR DA S QUIN				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. ELTON BERGAMINI QUEI				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. AGUINALDO MOREIRA DA				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. ORGANIZACOES BUFFET				
	BRADESCO NET EMPRESA				
	NET EMPRESA DARF 0211				
	BRADESCO NET EMPRESA				
	NET EMPRESA DARF 0211				
	TRANSF CC PARA CC PJ				
	TABELIONATO DE PROTESTO T.				
	TRANSF CC PARA CC PJ				
	REPMAX ASSESSORIA E REPRES				



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025447130000079591175>
 Número do documento: 1908231025447130000079591175

Num. 80905006 - Pág. 6



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 76

	DOC/TED INTERNET	4922242		-10,15	-50.737,90
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	4929024		-10,15	-50.748,05
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	5049664		-10,15	-50.758,20
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	5055760		-10,15	-50.768,35
	TED INTERNET				
28/06/2019	TRANSF CC PARA CC PJ		26.890,90		
	PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM	2268653			-23.877,45
	TRANSF CC PARA CC PJ		15.439,19		
	UFV MG I EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAI	3391618			-8.438,26
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,95		-8.430,31
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	6875346		-2.000,00	-10.430,31
	DEST. LUIZ FELIPE DE CASTR				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	7037989		-1.500,00	-11.930,31
	DEST. FAS FINANCE ASSESSOR				
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	7042562		-3.000,00	-14.930,31
	DEST. LC CONSERVADORA LTDA				
	DOC/TED INTERNET	6875346		-10,15	-14.940,46
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	7037989		-10,15	-14.950,61
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	7042562		-10,15	-14.960,76
	TED INTERNET				
	CONTA DE TELEFONE	3053786		-1.121,42	-16.082,18
	VIVO MOVEL-MG-01530537867				
	PARCELAMENTO DE DARF	2840179		-2.635,64	-18.717,82
	PARCELAMENTO DE DARF-66718				
Total			1.051.726,61	-1.008.542,43	-18.717,82

Os dados acima têm como base 16/08/2019 às 16h11 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/08/2019	SALDO ANTERIOR				-29.576,00
14/08/2019	TRANSF CC PARA CC PJ		70.000,00		40.424,00
	S LEONE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2507991			
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	13,45		40.437,45
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN				
	AG01856MAQ000426SEQ08678	426678	17.893,40		58.330,85
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO*				
	11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	6353		-1.078,00	57.252,85
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO*				
	11-CHQ.S/FUNDOS 1A.APRES.	6354		-1.078,00	56.174,85
	TARIFA REGISTRO COBRANCA				
	QUANDO DO REGISTRO 00000001	9023520		-2,60	56.172,25
	DEP. IDENT. DP05-INT PJ				
	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	7001856		-10.085,22	46.087,03
	DEP. IDENT. DP05-INT PJ				
	BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	7001856		-53.089,75	-7.002,72
15/08/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA		465,00		-6.537,72
	Valor Disponível	9023520			
	DEP DINH CORRESP BANC				
	O PROPRIO FAVORECIDO	1503174	2.745,50		-3.792,22
16/08/2019	TED-TRANSF ELET DISPON		10.733,78		6.941,56
	REMET.ARCELORMITTAL B. S.A	6972025			
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C				
	SOLUCOES EM ACO USIMINAS SA	7011856		-6.017,50	924,06
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO	5950012		-230,54	693,52
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24802		-8.487,17	-7.793,65
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24803		-5.030,63	-12.824,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24804		-1.726,32	-14.550,60
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24805		-1.304,10	-15.854,70
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24806		-812,10	-16.666,80
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24807		-512,00	-17.178,80
	PAGTO ELETRON COBRANCA	24808		-113,40	-17.292,20
	TED-TRANSF ELET DISPON				
	DEST.LUIZ FELIPE CASTRO	7754914		-1.000,00	-18.292,20
	TARIFA DOC/TED				
	TED INTERNET	7754914		-10,15	-18.302,35
	TED-TRANSF ELET DISPON				
	DEST.LC CONSERVADORA LTDA	7764678		-6.158,38	-24.460,73
	TARIFA DOC/TED				
	TED INTERNET	7764678		-10,15	-24.470,88
	TED-TRANSF ELET DISPON				
	DEST.BELENUS S.A	7767964		-26.400,00	-50.870,88
	TARIFA DOC/TED				
	TED INTERNET	7767964		-10,15	-50.881,03
	TRANSF.AUT.C/C P/POUP.				
	RODRIGO AMARAL RAMOS FERREIRA	1856725		-5.000,00	-55.881,03
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C				
	LOJA ELETRICA LTDA	3484161	187.500,00		131.618,97
	TED-TRANSF ELET DISPON				
	DEST.NESA R. MINEIRAIS	8052940		-150.000,00	-18.381,03
	TARIFA DOC/TED				



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254471300000079591175>
 Número do documento: 19082310254471300000079591175

Num. 80905006 - Pág. 7



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 77

TED INTERNET	8052940	-10,15	-18.391,18
TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C			
CIAFAL COM E IND DE ART DE FERRO	3484977	-16.000,00	-34.391,18
Total	289.351,13	-294.166,31	-34.391,18

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
03/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.213,43
04/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.215,11
05/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.216,79
06/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	131.674,79
07/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.220,13
10/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.221,79
11/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.223,47
12/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.225,14
13/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	144.819,17
14/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.228,50
17/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.230,16
18/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.231,84
19/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.233,51
21/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.235,19
24/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.236,87
25/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.238,53
26/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.240,21
27/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.241,89
28/06/2019	SALDO INVEST FÁCIL	130.243,55

Os dados acima têm como base 16/08/2019 às 16h11 e estão sujeitos a alterações.



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:44
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254471300000079591175>
 Número do documento: 19082310254471300000079591175

Num. 80905006 - Pág. 8



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 78

**Extrato Mensal / Por Período**

CONEXOES SANTA MARTA IND.COM.LTDA | CNPJ: 018.788.109/0001-09

Nome do usuário: Márcio Antônio Martins

Data da operação: 16/08/2019 - 16h12

Agência Conta	Total Disponível (R\$) (A)	Total Bloqueado (R\$) (B)	Investimento sem Baixa automática (R\$) (C)	Total (R\$) (A+B+C)
01856 0023520-2	-41.435,53	183.220,86	4,03	141.789,36

Extrato de: Ag: 1856 | CC: 0023520-2 | Entre 01/07/2019 e 31/07/2019

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
28/06/2019	SALDO ANTERIOR				-18.717,82
01/07/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	1.460,46		-17.257,36
	DESCONTO ESCRITURAL 2019003404934	3404934	64.472,61		47.215,25
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ024286SEQ07988	4286988	14.980,63		62.195,88
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000011	9023520		-28,60	62.167,28
	PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	24654		-1.083,04	61.084,24
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24679		-4.733,99	56.350,25
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24680		-4.730,91	51.619,34
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24681		-4.727,83	46.891,51
	PAGTO ELETRON COBRANCA CIGAM MINAS S TEC INF LTDA	24682		-2.145,05	44.746,46
	PAGTO ELETRON COBRANCA COMERCIO DE ALIMENTOS CIAAD LT	24683		-4.141,05	40.605,41
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACROSS COM E PREST SERV TELECOMU	24684		-306,54	40.298,87
	PAGTO ELETRON COBRANCA BELENUS DO BRASIL S.A.	24685		-6.556,58	33.742,29
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --MG-SFAZ/DAE	5368275		-32,04	33.710,25
	TRANSF CC PARA CC PJ NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA	3397332		-19.320,00	14.390,25
	APLIC.INVEST FACIL	3128453		-1.408,62	12.981,63
02/07/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	660,00		13.641,63
	DEP DINH CORRESP BANC O PROPRIO FAVORECIDO	1503174	3.987,27		17.628,90
	RESGATE INVEST FACIL	3128453	1.408,63		19.037,53
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	15,87		19.053,40
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000004	9023520		-10,40	19.043,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA FAMCRED FIDC MULTISSETORIAL NAO-P	24686		-2.380,00	16.663,00
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTER SOLDAS LTDA	24687		-380,12	16.282,88
	PAGTO ELETRON COBRANCA CONSORCIO OTIMO DE BILHETAGEM EL	24688		-1.160,34	15.122,54
	ENCARGOS C GARANTIDA IOF CONTR 4146261	4146261		-920,52	14.202,02
	ENCARGOS C GARANTIDA ENCARGO CONTR 4146261	4146261		-1.263,74	12.938,28
	TRANSF CC PARA CC PJ NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA	3397824		-37.036,11	-24.097,83
03/07/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MARCELO ANUNCIACAO S	2785760	13.823,27		-10.274,56
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,94		-10.266,62
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000008	9023520		-20,80	-10.287,42
	BAIXA OPERACAO DESCONTO 201900293927900003	2939279		-44,85	-10.332,27
04/07/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	9023520	4.470,85		-5.861,42
	TRANSF CC PARA CC PJ PROSPER FUNDO DE INVESTIMENTO EM	2268551	26.313,27		20.451,85
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,92		20.459,77
	PAGTO ELETRON COBRANCA ZZA SECURITIZADORA S A	24690		-2.750,00	17.709,77
	PAGTO ELETRON COBRANCA HARDY METALURGICA LTDA.	24691		-1.669,75	16.040,02
	PAGTO ELETRON COBRANCA NEGOCIAL SERVICOS DE COBRANCA EI	24692		-1.095,39	14.944,63
	PAGTO ELETRON COBRANCA SOMAPEL LTDA	24693		-884,52	14.060,11



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:45
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254488300000079591179>
Número do documento: 19082310254488300000079591179

Num. 80905010 - Pág. 1



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 79

	PAGTO ELETRON COBRANCA MINAS STAR	24694		-298,30	13.761,81
	PAGTO ELETRON COBRANCA SOUFER INDUSTRIAL LTDA	24695		-6.121,14	7.640,67
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. COBEA O COMERCIO EIR	3600494		-29.101,62	-21.460,95
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --MG-SEFAZ/DAE	5369666		-105,38	-21.566,33
	TRANSF CC PARA CC PJ TABELIONATO DE PROTESTO T.	1856712		-27.329,55	-48.895,88
	TRANSF CC PARA CC PJ CIAFAL COM E IND DE ART DE	3484372		-15.000,00	-63.895,88
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	3600494		-10,15	-63.906,03
05/07/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	1.495,33		-62.410,70
	DESCONTO ESCRITURAL 2019003497693	3497693	33.939,21		-28.471,49
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,94		-28.463,55
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN AG01471MAQ060819SEQ05186	819186	1.300,00		-27.163,55
	CHEQUE ESPECIE	17265		-10.000,00	-37.163,55
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	176		-3.000,00	-40.163,55
	TARIFA LCTO CRED CONTA	176		-2,50	-40.166,05
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990186		-2.139,88	-42.305,93
08/07/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	1.313,55		-40.992,38
	LIQUIDACAO COBRANCA DESC 201900293927900002	2939279	1.507,01		-39.485,37
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,94		-39.477,43
	DEP.DINHEIRO C/C-BDN AG00940MAQ036454SEQ03439	6454439	334,00		-39.143,43
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000007	9023520		-18,20	-39.161,63
	PAGTO ELETRON COBRANCA REFLORESTAR MADEIRAS M LTDA ME	24696		-1.513,27	-40.674,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA SERASA S/A	24697		-495,59	-41.170,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA TEC FERR INDUSTRIAIS LTDA EPP	24698		-160,00	-41.330,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA QUIMICOM INDUSTRIA C LTDA	24699		-1.625,00	-42.955,49
	PAGTO ELETRON COBRANCA RECOMPRA DUPL NOVA ELETRICA BH	24700		-1.507,01	-44.462,50
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900293927900002	8429254		-1.496,81	-45.959,31
	TRANSF CC PARA CC PJ AYRAN AMARAL RAMOS FERREIR	1856504		-5.500,00	-51.459,31
	TRANSF CC PARA CC PJ SOLVENTEX IND QUIMICA LTDA	2458472		-3.769,88	-55.229,19
	CONTA DE LUZ INTERNET --CEMIG DISTRIB./MG	5979010		-12.102,77	-67.331,96
09/07/2019	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	9023520	2.780,40		-64.551,56
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.EXPONENCIAL DISTRIBU	9387689	3.990,00		-60.561,56
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.VISION ENGENHARIA C	9880074	549,21		-60.012,35
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		-60.004,42
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ01080	426080	4.320,00		-55.684,42
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ00993	426993	2.800,00		-52.884,42
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ000426SEQ00996	426996	13.706,00		-39.178,42
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	9023520		-2,60	-39.181,02
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900298112200001	8429274		-1.332,48	-40.513,50
	TRANSF CC PARA CC PJ TOTALITY COM TECNICO EM SEMICOND	1120848		-1.512,56	-42.026,06
10/07/2019	TRANSF AUTORIZ.ENTRE C/C Sival Geraldo Ferreira	1856364	27.000,00		-15.026,06
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.JOAO NOVAIS DE JESUS	1577546	4.252,00		-10.774,06
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,94		-10.766,12
	DEVOL.CHEQUE DEPOSITADO* 20-ROUBO/FURTO/EXTR./CHQ BRANCO	8		-1.850,00	-12.616,12
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000003	9023520		-7,80	-12.623,92
	PAGTO ELETRON COBRANCA CIGAM SOFTWARE CORPORAT LTDA	24701		-1.095,83	-13.719,75
	PAGTO ELETRON COBRANCA ECX CARD	24702		-311,09	-14.030,84
	PAGTO ELETRON COBRANCA A DDTIZA LTDA - EPP	24703		-105,00	-14.135,84
	PAGTO ELETRON COBRANCA TERRA NETWORKS BRASIL SA	24704		-88,75	-14.224,59
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24705		-523,06	-14.747,65
	PAGTO ELETRON COBRANCA ACOS BOHLER UDDEHOLM DO BRASIL L	24706		-248,93	-14.996,58



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:45
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908231025448830000079591179>
 Número do documento: 1908231025448830000079591179

Num. 80905010 - Pág. 2



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 80

	PAGTO ELETRON COBRANCA TALVEGUE PARAFUSOS LTDA	24707		-140,14	-15.136,72
	PAGTO ELETRON COBRANCA ASS EMP DE SANTA LUZIA	24708		-90,00	-15.226,72
	TRANSF CC PARA CC PJ MEGADUTO COMERCIO DE TUBOS E ACO	2514055		-26.936,00	-42.162,72
11/07/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.CARINE CRISTIANE DA RESGATE INVEST FACIL	3093649	489,00		-41.673,72
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	9966635	7,94		-41.665,78
	PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA	177		-30.043,00	-71.708,78
	PAGTO ELETRON COBRANCA JOCAFI FACTORING	24689		-2.663,44	-74.372,22
	PAGTO ELETRON COBRANCA TALVEGUE PARAFUSOS LTDA	24710		-1.144,50	-75.516,72
	PAGTO ELETRON COBRANCA TECNO INDUSTRIA E COMERCIO EIREL	24711		-310,50	-75.827,22
	TARIFA LCTO CRED CONTA	177		-182,00	-76.009,22
	DEB DESCONTO DUPLICATAS 201900281216800003	8429228		-41,25	-76.050,47
12/07/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.MEC MONTAGEM E COMAN	4361351	9.014,31		-77.594,69
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.LOGOS FOMENTO MERCAN	4696886	95.986,30		-68.580,38
	RESGATE INVEST FACIL	9966635	7,93		27.405,92
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000003	9023520		-7,80	27.413,85
	TAR COMANDADA COBRANCA POR MOTIVO DE DEVOLUCAO 00000001	9023520		-6,60	27.406,05
	PAGAMENTO FUNCIONARIOS	178		-23.303,00	27.399,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24712		-4.741,69	4.096,45
	PAGTO ELETRON COBRANCA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	24713		-4.738,61	-645,24
	TARIFA LCTO CRED CONTA	178		-23,75	-5.383,85
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. GERDAU ACOS BRASIL	4908258		-3.775,37	-5.407,60
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. FREDERICO FRANCO ORZ	5185142		-1.431,00	-9.182,97
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. COMERCIO E TRANSPORT	5188140		-5.089,32	-10.613,97
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. HRS CONSULTORIA EM G	5227035		-7.625,31	-15.703,29
	TRANSF CC PARA CC PJ ELVECIO GONCALVES FERREIRA	1856548		-5.000,00	-23.328,60
	TRANSF CC PARA CC PJ CIAFAL COM E IND DE ART DE	3484205		-35.000,00	-28.328,60
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	4908258		-10,15	-63.328,60
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5185142		-10,15	-63.338,75
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5188140		-10,15	-63.348,90
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	5227035		-10,15	-63.359,05
15/07/2019	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ARCELORMITTAL BRASIL	6179774	12.491,47		-63.369,20
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.QUINTA PART E EMPREE	7430919	847,39		-50.877,73
	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.JOAO NOVAIS DE JESUS	7529927	5.000,00		-50.030,34
	DESCONTO ESCRITURAL 2019003640733	3640733	128.299,38		-45.030,34
	DEPOSITO CHEQUE C/C-BDN AG01856MAQ024286SEQ05077	4286077	13.863,17		83.269,04
	PAGTO ELETRON COBRANCA NEGOCIAL SERVICOS DE COBRANCA EI	24714		-693,14	97.132,21
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIV	24715		-8.487,17	96.439,07
	PAGTO ELETRON COBRANCA UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIV	24716		-5.030,63	87.951,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTD	24717		-1.726,32	82.921,27
	PAGTO ELETRON COBRANCA ASSOCIACAO SERVICOS ODONTOLOGICO	24718		-1.304,10	81.194,95
	TARIFA BANCARIA CestaEmpresarial5	10719		-244,48	79.890,85
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. SEBASTIAO DE SOUZA P	7417917		-7.808,00	79.646,37
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. PIGMINAS LTDA	7450871		-46.310,05	71.838,37
	PAGTO ELETRONICO TRIBUTO INTERNET --P.M STA LUZIA/MG	5952012		-230,54	25.528,32
	TITULO DE CAPITALIZACAO	5370010		-1.043,90	25.297,78
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7417917		-10,15	24.253,88
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7450871		-10,15	24.243,73
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	7450871		-10,15	24.233,58



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 23/08/2019 10:25:45
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082310254488300000079591179>
 Número do documento: 19082310254488300000079591179

Num. 80905010 - Pág. 3



Número do documento: 191111859091390000091186781
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191111859091390000091186781>
 Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR - 11/11/2019 18:59:09

Num. 92507812 - Pág. 81